

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO PAULO
MESTRADO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE ESTRATÉGICA**

S

**ANÁLISE COMPARATIVA DOS MODELOS DE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, SEGUNDO IASB,
FASB E IBRACON.**

U
d
657.73
R221a
2001
Ex.2 BC

N.Cham. d 657.73 R221a 2001
Autor: Rapp, Iraci de Oliveira Motta
Título: Análise comparativa dos modelos

39292 Ac. 32416
Ex.2 BC U

IRACI DE OLIVEIRA MOTTA RAPP

*657.73
R221a
M.*

SÃO PAULO

2001

1.39292

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO PAULO
MESTRADO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE ESTRATÉGICA**

**ANÁLISE COMPARATIVA DOS MODELOS DE DEMONSTRAÇÃO DOS
FLUXOS DE CAIXA, SEGUNDO IASB, FASB E IBRACON.**

IRACI DE OLIVEIRA MOTTA RAPP

São Paulo

2001

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO PAULO
MESTRADO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE ESTRATÉGICA

IRACI DE OLIVEIRA MOTTA RAPP

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Econômicas
de São Paulo - FACESP da Fundação Escola de Comércio
Álvares Penteado - FECAP, como requisito parcial para a
obtenção do título de Mestre em Controladoria e Contabilidade
Estratégica.

Orientador: Prof. Dr. José Luís de Castro Neto

São Paulo

2001

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO PAULO
MESTRADO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE ESTRATÉGICA

FOLHA DE APROVAÇÃO

Membros da Comissão Julgadora da Dissertação de Mestrado de **IRACI DE OLIVEIRA MOTTA RAPP**, apresentada à Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo - FACESP da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, em 14.11.2001.

COMISSÃO JULGADORA:

FÁBIO FREZATTI
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

WILSON TOSHIRO NAKAMURA
Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo - FACESP/FECAP

JOSÉ LUÍS DE CASTRO NETO
Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo - FACESP/FECAP
Professor Orientador - Presidente da Banca Examinadora

***NO MEIO DA TEMPESTADE, UMA LUZ;
A PERSISTÊNCIA QUE MOVE MONTANHAS.***

(ANÔNIMO)

Ao meu marido, Carlos, pelo apoio e ajuda nos
momentos mais difíceis;

Ao meu filho Rafael, um estímulo para o futuro;

À
minha mãe Apparecida

AGRADECIMENTOS

A DEUS por ter me dado forças, junto com minha família, para a conclusão deste trabalho;

Ao meu Professor e Orientador Professor Dr. José Luís de Castro Neto, pela orientação, apoio e dedicação que permitiram a conclusão de mais uma etapa de minha formação;

Aos professores do Curso de Mestrado, em especial à Professora Dra. Nena Geruza Cei, Coordenadora, pelas sugestões que me auxiliaram na condução da dissertação;

Aos Professores Fábio Frezatti e Wilson Toshiro Nakamura pelas sugestões recebidas e incorporadas no presente trabalho;

Aos meus colegas do Banco do Brasil, pela colaboração e apoio, em especial aos amigos Adryana, Maria Cristina e Luís Antonio;

A toda minha família, em especial, meu marido Carlos, meu filho Rafael e minha mãe Apparecida, pela compreensão, estímulo e confiança que nunca esquecerei.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e dos Fluxos de Fundos	8
--	---

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	O Balanço Patrimonial e as fontes e usos de recursos	21
FIGURA 2	Demonstração da dinâmica das origens e aplicações de recursos	22
FIGURA 3	Exemplo de reconciliação entre o saldo inicial e final do caixa	26
FIGURA 4	Esquema do ciclo operacional e financeiro	30
FIGURA 5	Principais características da classificação das atividades na DFC ..	36
FIGURA 6	Fluxo de Caixa Método Indireto	40
FIGURA 7	Método Direto	41

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	Formato da Demonstração dos Fluxos de Caixa	25
QUADRO 2	Apuração do LAJIDA.....	61
QUADRO 3	Balanço Patrimonial.....	63
QUADRO 4	Demonstração do Resultado X1	63
QUADRO 5	Demonstração dos Fluxos de Caixa X1 - Método Direto	63
QUADRO 6	Demonstração dos Fluxos de Caixa X1 - Método Indireto.....	64
QUADRO 7	Balanço Patrimonial em X2.....	65
QUADRO 8	Demonstração do Resultado X2	65
QUADRO 9	Demonstração dos Fluxos de Caixa X2 - Método Indireto.....	66
QUADRO10	Demonstração dos Fluxos de Caixa conforme NIC 7 - Método Direto	98
QUADRO11	Demonstração dos Fluxos de Caixa conforme NIC 7 - Método Indireto.....	101
QUADRO12	Apresentação alternativa - método indireto - NIC 7	102
QUADRO13	Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto conforme <i>FASB</i>	126
QUADRO14	Reconciliação do lucro líquido com fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.....	127
QUADRO15	Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto conforme <i>FASB</i>	129
QUADRO16	Equivalentes de caixa - comparação entre <i>IASB</i> , <i>FASB</i> e <i>IBRACON</i>	159
QUADRO17	Método Direto - diferenças entre <i>IASB</i> , <i>FASB</i> e <i>IBRACON</i>	162
QUADRO18	Método Indireto - diferenças entre <i>IASB</i> , <i>FASB</i> e <i>IBRACON</i>	162
QUADRO19	Classificação dos instrumentos financeiros conforme <i>IASB</i> , <i>FASB</i> e <i>IBRACON</i>	165

QUADRO20	Juros pagos - classificação conforme <i>IASB, FASB</i> e IBRACON	166
QUADRO21	Juros recebidos - classificação conforme <i>IASB, FASB</i> e IBRACON	167
QUADRO22	Dividendos pagos - classificação conforme <i>IASB, FASB</i> e IBRACON	167
QUADRO23	Dividendos recebidos - classificação conforme <i>IASB, FASB</i> e IBRACON	168
QUADRO24	Similaridades e diferenças entre <i>IASB, FASB</i> e IBRACON	172
QUADRO25	Classificação das contas na DRE.....	179
QUADRO26	Informação complementar de juros/dividendos/participações	187
QUADRO27	Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto - Modelo Proposto	192
QUADRO28	Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto - Modelo Proposto	193

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
INTRODUÇÃO	1
1. O ambiente econômico mundial	1
2. Globalização e os efeitos nos sistemas contábeis.....	2
3. Harmonização contábil	3
4. Demonstrações contábeis num contexto internacional.....	6
5. Definição do termo caixa	9
6. Caracterização do problema.....	9
7. Questão da pesquisa.....	11
8. Pressupostos.....	11
9. Justificativas	12
10. Objetivos.....	12
11. Delimitação do estudo	13
12. Contribuição do estudo.....	14
13. Metodologia da Pesquisa.....	14
14. A busca de dados desse trabalho.....	15
15. Estrutura do trabalho	16
CAPÍTULO II	18
REVISÃO DA LITERATURA.....	18
1. Histórico.....	18
2. A DFC e o conceito de aplicações e origens de recursos	19
3. Demonstração dos Fluxos de Caixa	23
3.1. Finalidade	23
3.2. Objetivos	24
3.3. Definição.....	24
4. Caixa e equivalentes de caixa	26
5. Atividades operacionais.....	28

6. Definição de ciclo operacional e financeiro.....	28
7. Atividades de investimento	31
8. Atividades de financiamento	33
9. Principais características da classificação das atividades na DFC.....	34
10. Regime de Caixa versus regime de competência.....	37
11. Forma de apuração dos fluxos de caixa	38
11.1. Método indireto	38
11.2. Método direto	40
12. Método Indireto versus Método Direto.....	42
12.1. Método Indireto - Vantagens.....	42
12.2. Método Direto - Vantagens	44
13. Demonstração do Resultado versus Demonstração dos Fluxos de Caixa	45
14. Importância da DFC como instrumento gerencial e de avaliação de risco	47
15. Indicadores econômico-financeiros extraídos da DFC	48
16. Liquidez, Solvência e Flexibilidade Financeira das Empresas	49
16.1. Conceitos	49
16.2. Índice de Liquidez Financeira.....	50
16.3. Índice de Flexibilidade Financeira	51
16.4. Índice de Cobertura de Juros	52
16.5. Índice de Cobertura de Dividendos	53
16.6. Índice de Cobertura dos Gastos de Capital (ou reinvestimentos).....	53
16.7. Fluxo de Caixa Livre	55
16.8. Índices de performance extraídos da DFC.....	56
16.8.1. <i>Fluxos de caixa sobre ativos</i>	56
16.8.2. <i>Fluxos de caixa sobre PL</i>	57
16.8.3. <i>Fluxos de caixa sobre vendas</i>	57
16.8.4. <i>Fluxos de caixa por ação</i>	58

16.9. Outras propostas.....	58
17. Lucro Operacional como medida de eficácia das operações	60
17.1. Indicadores financeiros com base no LAJIDA.....	66
18. Considerações	68
19. Normas Internacionais de Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	69
19.1. <i>International Accounting Standards Board (IASB)</i>	69
19.1.1. <i>Introdução</i>	69
19.1.2. <i>Demonstração dos Fluxos de Caixa conforme a NIC 7 (IAS)</i>	73
19.1.3. <i>Definição de caixa e equivalentes de caixa conforme a NIC 7</i>	75
19.1.4. <i>Saldo devedor na conta movimento bancário</i>	76
19.1.5. <i>Componentes de caixa e equivalentes de caixa</i>	77
19.1.6. <i>Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa conforme a NIC 7</i>	78
19.1.7. <i>Atividades operacionais</i>	79
19.1.8. <i>Apuração dos fluxos de caixa das atividades operacionais</i>	81
19.1.9. <i>Atividades de investimento</i>	83
19.1.10. <i>Atividades de financiamento</i>	86
19.1.11. <i>Fluxos de Caixa numa base líquida versus base bruta</i>	87
19.1.12. <i>Fluxos de Caixa em Moeda Estrangeira</i>	88
19.1.12.1. <i>Transações em Moeda Estrangeira</i>	89
19.1.12.2. <i>Fluxos de Caixa de uma subsidiária estrangeira</i>	89
19.1.13. <i>Ítems Extraordinários</i>	90
19.1.14. <i>Juros e Dividendos</i>	91
19.1.15. <i>Impostos sobre a Renda</i>	92

19.1.16. <i>Investimentos em subsidiárias e joint ventures (empreendimentos conjuntos)</i>	93
19.1.17. <i>Aquisições e vendas de subsidiárias e outras unidades de negócios da empresa</i>	94
19.1.18. <i>Transações que não envolvem numerário</i>	95
19.1.19. <i>Outras Divulgações</i>	95
19.1.20. <i>Notas explicativas requeridas conforme NIC 7</i>	99
19.1.21. <i>Apresentação alternativa (Método Indireto)</i>	102
19.1.22. <i>Conclusão sobre as normas do IASB</i>	102
20. <i>Financial Accounting Standards Board (FASB)</i>	104
20.1. <i>Introdução</i>	104
20.2. <i>SFAS 95 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e Respectivas Emendas - Principais Dispositivos</i>	105
20.3. <i>Objetivo da DFC conforme SFAS 95</i>	105
20.4. <i>Definição de Caixa e Equivalentes de Caixa conforme SFAS 95</i>	107
20.5. <i>Fluxos de Caixa brutos e líquidos</i>	109
20.6. <i>Classificação dos Recebimentos e Pagamentos de Caixa</i>	109
20.7. <i>Fluxos de Caixa provenientes das atividades operacionais</i>	111
20.7.1. <i>Entradas</i>	111
20.7.2. <i>Saídas</i>	113
20.8. <i>Fluxos de Caixa provenientes das atividades de Investimento</i>	114
20.8.1. <i>Entradas</i>	115
20.8.2. <i>Saídas</i>	116
20.9. <i>Fluxos de Caixa de atividades de financiamento</i>	117
20.9.1. <i>Entradas</i>	117
20.9.2. <i>Saídas</i>	117
20.10. <i>Fluxos de Caixa em Moeda Estrangeira</i>	118

20.11. Conteúdo e Forma da Demonstração de Fluxos de Caixa	119
20.12. Reconciliação do lucro líquido com o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais	121
20.13. Apuração dos fluxos de caixa das atividades operacionais	122
20.14. Atividades de investimento e financiamento sem efeitos no Caixa	124
20.15. Fluxo de Caixa por ação.....	124
20.16. Notas Explicativas e Informações Suplementares.....	127
20.17. Notas Explicativas e Informações Suplementares - Método Indireto	130
20.18. Conclusão sobre as normas do FASB.....	130
21. Normas Contábeis Brasileiras	132
21.1. Introdução.....	132
21.2. Demonstrações Contábeis Brasileiras.....	135
21.3. Normas brasileiras sobre Demonstração dos Fluxos de Caixa	137
21.3.1. <i>Caixa e equivalentes de caixa</i>	137
21.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa conforme IBRACON	138
21.5. Normas e Procedimentos de Contabilidade - NPC 20 do IBRACON	138
21.5.1. <i>Demonstração dos Fluxos de Caixa - principais dispositivos</i>	138
21.5.2. <i>Objetivo da DFC</i>	139
21.5.3. <i>Caixa e equivalentes de caixa</i>	139
21.5.4. <i>Atividades operacionais</i>	140
21.5.5. <i>Atividades de investimento</i>	140
21.5.6. <i>Atividades de financiamento</i>	141
21.5.7. <i>Transações classificadas em mais de uma atividade</i>	142

21.5.8. <i>Transações de investimento e financiamento sem efeito no caixa</i>	142
21.5.9. <i>Métodos de apresentação da DFC</i>	142
21.5.10. <i>Conclusão sobre a NPC 20</i>	144
22. Critérios propostos para apuração da DFC no modelo brasileiro	147
22.1. Transações de investimento e financiamento sem efeitos no caixa.....	149
22.2. O Componente financeiro das transações a prazo	150
22.3. Alternativas para tratamento dos estoques - "Atividades "Operacionais" ou de "Investimentos"?	151
22.4. Juros e dividendos pagos	152
22.5. Impacto da despesa financeira do Imposto de Renda	154
22.6. Recebimentos de juros e dividendos	154
22.7. Outras propostas/opiniões.....	156
CAPÍTULO III.....	158
COMPARAÇÃO ENTRE AS NORMAS DO IASC, FASB E IBRACON.....	158
1. Introdução	158
2. Principais similaridades e divergências	159
2.1. Equivalentes de Caixa.....	159
2.2. Comentários - Equivalentes de Caixa	159
3. Forma de apresentação (Método Direto e Indireto).....	161
3.1. Comentários - Método Direto e Indireto	163
4. Instrumentos Financeiros	164
5. Aspectos que apresentam grandes divergências	166
5.1. Juros pagos.....	166
5.2. Juros recebidos	167
5.3. Dividendos pagos.....	167
5.4. Dividendos recebidos	168
5.5. Comentários sobre os juros e dividendos pagos e recebidos	168

6. Outras similaridades e pequenas diferenças.....	171
CAPÍTULO IV.....	173
PROPOSTA DE MODELO DE DFC, INCLUINDO NORMA E	
CRITÉRIOS DE APURAÇÃO	173
1. Introdução	173
2. Equivalentes de Caixa.....	174
3. Classificação dos fluxos de caixa.....	176
4. Atividades operacionais.....	178
5. Fundamentação conceitual para a classificação dos fluxos de caixa	179
6. Atividades de investimento.....	183
7. Atividades de financiamento.....	184
8. Juros e dividendos pagos e recebidos	185
9. Sugestão de quadro complementar	187
10. Formas de apresentação (método direto e método indireto).....	188
11. Outras divulgações sugeridas	189
12. Modelo proposto.....	191
CAPÍTULO V.....	194
CONCLUSÃO.....	194
APÊNDICE	203
GLOSSÁRIO	210
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	212
BIBLIOGRAFIA	219

RESUMO

A divulgação da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) não é obrigatória no Brasil, embora sua introdução nos normativos contábeis esteja prevista no Anteprojeto de Reforma da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), em substituição à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Este trabalho tem como objetivo apurar, discutir e comparar as normas da Demonstração dos Fluxos de Caixa do IASB, FASB e IBRACON, a fim de explorar as diferenças e similaridades entre elas.

Na revisão da literatura faz-se uma abordagem sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa, contendo histórico, definição, objetivo, formato e classificação dos fluxos de caixa, salientando sua importância como instrumento gerencial e de avaliação, bem como sua relação com a Demonstração do Resultado do Exercício.

Neste estudo apresenta-se separadamente as normas do IASB, FASB e IBRACON sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como contribuições para definição de um modelo brasileiro de DFC.

Com base nas normas daqueles Órgãos, efetua-se análise comparativa dos mesmos, apresentando-se quadros com os itens em que foram observadas divergências e similaridades nos critérios e dispositivos para a preparação e divulgação da DFC.

Infere-se que há diferenças relevantes entre as normas do IASB, FASB e IBRACON, quanto à classificação dos fluxos de caixa, referente aos juros pagos e recebidos bem como quanto aos dividendos pagos e recebidos, além de outras diferenças.

Por fim, apresenta-se algumas sugestões de normas e critérios que se julga oportunas na discussão de um modelo brasileiro de DFC.

ABSTRACT

Although Statement of Cash Flow isn't legally required in Brazil, its introduction is expected to replace Statement of Changes in Financial Position. Such substitution is foreseen by the Reform Project of Corporation Law 6.404/76.

This work has objective to compare IASB's accounting standards as well as FASB's and IBRACON's ones about Statement of Cash Flow to check out differences and similarities.

In the literature review it makes comments on Statement of Cash Flow's, dispositions including history, definition, goal, format, cash flows classification, assessing its importance as a management tool, as well as its relation with Income Statement.

In this study IASB's, FASB's and IBRACON's accounting standards about Statement of Cash Flow are presented, as well as the contributions to define a Brazilian model of that Financial Statement.

Based on standards of those three Organs, a comparative analysis was made through tables where divergencies and similarities were stressed.

This study infers that there are relevant differences between IASB, FASB and IBRACON's accounting standards concerning cash flows classification, mainly regarding to interests and dividends paid and received, among others differences.

Finally, this work suggests accounting standards and criterions that it supposes to be opportune in the discussion of a Brazilian model of Statement of Cash Flow.

ANÁLISE COMPARATIVA DOS MODELOS DE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, SEGUNDO IASB, FASB E IBRACON.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1. O ambiente econômico mundial

O fenômeno da globalização é uma realidade, sendo que sob o aspecto econômico, o mundo moderno pode ser dividido em alguns blocos: Mercosul, que integrou quatro países da América Latina - Argentina, Paraguai, Uruguai e Brasil -; Cacm, países da América Central -; Caricom, países do Caribe -; Pacto Andino, países andinos -; Nafta, Acordo de Livre Comércio da América do Norte - Canadá, Estados Unidos e México-; União Européia, inclui 15 países da Europa -; Apec, países da Ásia e Pacífico -; Asean - Sudeste Asiático -; Conselho para Unidade Econômica Árabe -; Comunidade Econômica dos Estados Africanos -; Alca, Associação de Livre Comércio das Américas.

A União Européia é o bloco que possui o mais alto nível de integração, inclusive com a adoção de moeda única, indicando as tendências para o mundo globalizado, levando os demais blocos econômicos a iniciarem processo de ampliação da área de atuação, a fim de se fortalecerem, como por exemplo, a recente criação da Alca, que tem como objetivo integrar toda a América.

Além disso, os grandes conglomerados financeiros, empresas multinacionais e órgãos internacionais como a Organização Mundial do Comércio (OMC), Organização das Nações Unidas (ONU), Organização para o Desenvolvimento e Cooperação Econômica (OECD) e outros têm forte influência na regulamentação do mundo dos negócios.

A globalização torna o mundo cada vez mais interdependente, tanto em termos econômicos quanto socioculturais, afetando a evolução de todos os sistemas que regem a sociedade.

Assim sendo, a globalização requer uma evolução rápida dos sistemas, com vistas à superação das barreiras que impeçam a integração econômica.

2. Globalização e os efeitos nos sistemas contábeis

Os sistemas contábeis de cada país são fontes de informações sobre os negócios, e recebem influências de fatores ambientais. A Contabilidade historicamente tem sido influenciada pelo ambiente econômico em sua origem, na Idade Média, com o desenvolvimento das atividades comerciais em Gênova, Florença e Veneza, e por sua vez com o advento das grandes navegações.

Desde então, com a crescente complexidade da economia mundial, o incremento do comércio internacional, finanças e investimentos, notadamente no século XX, e recentemente com o fenômeno da globalização, criou-se o cenário típico para negócios em nível internacional.

Com as fusões e aquisições de empresas, crescimento de corporações multinacionais, aumento dos investimentos estrangeiros e do comércio mundial, bem como a formação de blocos econômicos regionais, cresceram os problemas relacionados à mensuração das atividades empresariais, pois os sistemas contábeis de cada país possuem práticas contábeis diferenciadas.

Dentro desse contexto, a harmonização das normas internacionais de Contabilidade é um assunto que tem despertado interesse em diversas partes do mundo, e diversos órgãos internacionais envolveram-se no esforço de harmonização das normas contábeis.

Conforme relatou Franco (1999: 23), "a harmonização das normas internacionais de Contabilidade e Auditoria será uma das condições para a profissão contábil enfrentar os desafios da globalização. Esta exigirá que a Contabilidade seja, realmente, a linguagem internacional dos negócios da economia".

3. Harmonização contábil

De acordo com Choi (1999: 248), "harmonização é o processo de crescimento da comparabilidade das práticas contábeis e determinação de limites para os graus de variação".

O processo de harmonização das normas contábeis não implica na uniformização das práticas contábeis, já que as peculiaridades de cada sistema não são suprimidas, como por exemplo, os aspectos legais e fiscais nacionais, os

quais têm forte influência nos sistemas contábeis. Todavia, é necessário o estabelecimento de certos requisitos mínimos de *disclosure* que propiciem condições de ajustes entre as diferentes demonstrações contábeis. A harmonização tem por objetivo proporcionar aos usuários da informação contábil condições de comparação dos relatórios contábeis de diferentes países, mesmo que, para tanto, sejam necessário ajustes entre eles, a fim de se eliminar os efeitos de diferentes práticas.

O entendimento das demonstrações contábeis de empresas estrangeiras pelos credores, investidores e outros interessados requer que demonstrações de diferentes países sejam confiáveis e comparáveis, ou pelo menos que as diferenças entre eles sejam explicáveis.

De acordo com Castro Neto (1998: 58) "a harmonização contábil pode ser conceituada como o processo de trazer os padrões contábeis internacionais para algum tipo de acordo tal que as demonstrações contábeis de diferentes países sejam preparadas segundo um conjunto comum de princípios de mensuração e *disclosure*".

No contexto do mundo globalizado, diversos órgãos internacionais atuam para promover a harmonização contábil mundialmente ou mesmo no âmbito dos blocos econômicos, destacando-se:

- ▶ *International Accounting Standards Board (IASB)* - órgão que faz parte do *International Accounting Standards Committee (IASC)*, entidade privada que congrega 143 organizações contábeis de 104 países membros;
- ▶ *Commission of the European Union (EU)* - órgão executivo da União Européia;

- ▶ *International Organisation of Securities Commissions (IOSCO)* - promove padrões contábeis para harmonizar contabilidade e evidenciação (*disclosure*) e regulamentos para o mercado de capitais;
- ▶ *International Federation of Accountants (IFAC)* - associação de cerca 128 organizações de contadores de diversos países, que tem como objetivo promover a adaptação dos pronunciamentos do *IASB*.
- ▶ *United Nations Intergovernmental Working Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting (ISAR)* - Grupo de Trabalho Intergovernamental de Peritos em Padrões Internacionais de Contabilidade das Nações Unidas;
- ▶ *Organisation for Economic Cooperation and Development (OECD) Working Group on Accounting Standards* - organismo internacional composto pelos governos dos 29 países mais industrializados do mundo.

Das entidades citadas, o *IASB* tem atuação destacada em nível mundial como normatizador de padrões contábeis internacionais e, no seu esforço para harmonizar os padrões no mundo, influencia os sistemas contábeis de diversos países, inclusive os do Brasil.

Contudo, diante da pujança da economia dos Estados Unidos, caracterizada pela existência de um forte mercado de capitais, com inúmeras empresas multinacionais e expressivos investimentos estrangeiros, o *Financial Accounting Standards Board (FASB)* tem exercido forte influência na contabilidade praticada por empresas multinacionais.

Nesse ambiente de globalização, de grandes fluxos de capitais estrangeiros, o Brasil, tem recebido investimentos do exterior nos últimos anos, sendo que as empresas multinacionais, notadamente norte-americanas, passaram a ter participação crescente na economia nacional, acarretando influência na contabilidade internacional, bem como a necessidade de demonstrações contábeis comparáveis.

4. Demonstrações contábeis num contexto internacional

As demonstrações contábeis variam de país para país, e podem incluir balanço patrimonial, demonstração de resultado, demonstração das origens e aplicação dos recursos (ou demonstração de fluxos de fundos), demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração de lucros acumulados, bem como informações adicionais como notas explicativas, relatório de administração, parecer de auditoria e outras.

Três demonstrações contábeis são consideradas básicas por diversos países:

- demonstração do resultado do exercício – reporta as receitas e despesas do período;
- balanço patrimonial – registram os ativos e passivos das entidades;
- demonstração dos fluxos de caixa - reporta as entradas e saídas de caixa do período.

A demonstração dos fluxos de caixa tem registrado crescimento na sua disponibilização pelas empresas, e vem substituindo internacionalmente a demonstração dos fluxos de fundos .

O Reino Unido, os Estados Unidos e o IASB requerem a apresentação obrigatória da demonstração dos fluxos de caixa (DFC). A França, Alemanha e o Japão não requerem a DFC, nem a demonstração dos fluxos de fundos.

Choi (1999: 140 - 141) reproduz tabela de Frost e Ramin que ilustram o fato, através de uma pesquisa sobre demonstração de fluxos de caixa e de fluxos de fundos com 40 empresas de cinco países desenvolvidos: França, Alemanha, Japão, Reino Unido e Estados Unidos. Exceto a Alemanha, que registrou apenas 5 empresas que divulgaram a demonstração dos fluxos de caixa contra 21 que apresentou a demonstração de fluxos de fundos, houve predominância dos fluxos de caixa nos demais países. Apresenta-se abaixo resultado da pesquisa numa amostra de 40 empresas:

Tabela 1- Demonstração dos Fluxos de Caixa e dos Fluxos de Fundos

	FRANÇA	ALEMANHA	JAPÃO	REINO UNIDO	ESTADOS UNIDOS
NÚMERO DE EMPRESAS	40	40	40	40	40
número de empresas que apresentaram demonstração de fluxos de caixa	18	5	17	40	40
número de empresas que apresentaram a demonstração de fluxos de fundos	12	21	1	0	0
número de empresas que não apresentaram nenhuma das duas demonstrações	10	14	22	0	0

Fonte: Choi (1999: 141)

No Brasil, está prevista a introdução da Demonstração dos Fluxos de Caixa, em substituição à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), no Anteprojeto em tramitação no Congresso Nacional, da reforma da Lei das Sociedades Anônimas (6.404/76).

No citado Anteprojeto consta como justificativa para a reforma da Lei das Sociedades Anônimas o surgimento de uma nova realidade econômica no Brasil e o processo de globalização das economias, de abertura dos mercados, com expressivos fluxos de capitais ingressando no país e com as empresas brasileiras captando recursos no exterior. Assim sendo, os objetivos da Reforma são, entre outros, adequar a parte contábil da lei, ora em mudança, de forma a atender a necessidade de maior transparência e qualidade das informações contábeis e harmonização com as melhores práticas contábeis internacionais.

Dentro desse contexto de influência crescente da contabilidade internacional, exigência de demonstrações contábeis comparáveis mundialmente

e premente Reforma da Lei das Sociedades Anônimas, no Brasil, o foco desse estudo será a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

5. Definição do termo caixa

Neste trabalho o termo caixa será utilizado no sentido amplo, incluindo o numerário em mãos (moeda corrente) e os valores equivalentes de caixa, ou seja, aqueles prontamente conversíveis em caixa. Destaca-se que há controvérsias quanto o que se deve ser incluído como caixa numa Demonstração dos Fluxos de Caixa, especialmente, quanto à definição de equivalentes de caixa.

Define-se como equivalentes de caixa, os valores que são quase caixa, ou seja, podem ser prontamente transformados em caixa, como por exemplo, os saldos das contas correntes bancárias. Os critérios para definição dos equivalentes de caixa serão apresentados em tópicos específicos. Um dos objetivos deste trabalho é trazer à luz essa discussão, bem como contribuir para uma definição clara do que sejam equivalentes de caixa no modelo de DFC a ser adotado no Brasil.

6. Caracterização do problema

O ambiente externo em que está inserida a Contabilidade exige a preocupação com a harmonização das normas contábeis e acompanhamento das tendências mundiais dos padrões existentes e dos que vierem ser adotados.

Com relação à Demonstração dos Fluxos de Caixa, as empresas brasileiras não são obrigadas a publicá-las, embora, algumas delas¹ o façam espontaneamente, em virtude de possuir negócios em países nos quais a divulgação é obrigatória, ou ainda com a finalidade de fornecer ao mercado informação contábil adicional.

Em abril de 1999, o Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON emitiu o pronunciamento "Normas e Procedimentos de Contabilidade - NPC 20" dispondo sobre a DFC, e esclarecendo que a mesma poderia ser divulgada como informação complementar.

A inexistência de normas brasileiras obrigatórias sobre Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como de modelo de apresentação, levam à utilização de práticas não harmonizadas.

Além disso, a introdução da Demonstração dos Fluxos de Caixa pelas normas contábeis brasileiras, em substituição à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), prevista no Anteprojeto da Reforma da Lei das Sociedades Anônimas (6.404/76), em tramitação no Congresso Nacional, requer a discussão prévia das normas e modelos existentes, com a finalidade de subsidiar a adoção de um modelo brasileiro de alto padrão técnico.

Considerando a forte influência na contabilidade brasileira dos padrões contábeis norte-americanos emitidos pelo FASB, em virtude do grande número de

¹ Empresas que publicaram Demonstração dos Fluxos de Caixa, nos jornais O Estado de S. Paulo e Gazeta Mercantil no período de fevereiro de 2000 a março/2000: Brazil Realty, Rossi Residencial, Coelba, Duratex, Enersul, Excelsa, Copel, Suzano, Petrobras-BR, Petroquisa e Embratel.

empresas que atuam no Brasil, cujo capital é originário daquele país², bem como a importância das normas internacionais emitidas pelo IASB no seu esforço de harmonização mundial, uma discussão orientada dos modelos de Demonstração dos Fluxos de Caixa deve enfocar necessariamente os padrões adotados por aqueles dois órgãos.

7. Questão da Pesquisa

A questão principal desse estudo pode ser formulada da seguinte forma: quais são os critérios e métodos de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, as principais similaridades e diferenças entre as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, *Financial Accounting Standards Board (FASB)* e Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON.

8. Pressupostos:

- a) não existem diferenças entre as normas e modelos de Demonstração dos Fluxos de Caixa preconizados pelo IASB, FASB e IBRACON;
- b) existem diferenças entre as normas e modelos de Demonstração de Fluxos de Caixa preconizados pelo IASB, FASB e IBRACON.

²Conforme informação obtida no site www.bcb.gov.br/, o censo de capitais estrangeiros efetuado pelo Banco Central apontou os Estados Unidos com participação de 25,5% do total dos estoques dos investimentos diretos feitos no Brasil, até 1995, seguido pela Alemanha com 13,7%. No período 1996/2000, os Estados Unidos participaram com 25,7%, 28,6%, 20%, 29,3% e 18%. Observa-se, todavia, que a partir de 1998, a Espanha também apresentou participação relevante com 22% naquele ano, 20,6% em 1999 e 32% em 2000.

9. Justificativas

As justificativas para a realização deste estudo são:

- 1º)** A falta de modelo de DFC no Brasil e o fato de estar prevista a sua adoção pelas normas contábeis brasileiras, em substituição à Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos (DOAR), prevista no Anteprojeto de Reforma da Lei das Sociedades Anônimas (6.404/76), em tramitação no Congresso Nacional. Além disso, tem-se observado publicação espontânea de DFC por empresas brasileiras, embora não exista um modelo definido no País;
- 2º)** Contribuir para o estudo de um modelo oficial de Demonstração dos Fluxos de Caixa no Brasil.

10. Objetivos

Este trabalho tem como objetivo principal efetuar um estudo exploratório sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa, com a finalidade de:

- discutir as propostas de modelo brasileiro de Demonstração dos Fluxos de Caixa, Brasil, as normas emitidas pela *International Accounting Standards Board (IASB)*, as normas norte-americanas emitidas pelo *Financial Accounting Standards Board (FASB)* e as normas do Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON);

- investigar os critérios existentes para elaboração da DFC;
- apresentar análises comparativas das similaridades e divergências existentes entre as normas americanas (*FASB*), internacionais (*IASB*) e IBRACON;
- apresentar sugestão de modelo brasileiro de DFC e respectivas normas e critérios de apuração.

11. Delimitação do estudo

Este estudo abrange somente as orientações emanadas do *IASB*, *FASB* e Órgãos brasileiros. A opção pelo *IASB* deu-se em função da sua importância como coordenador dos esforços para harmonização dos padrões contábeis internacionais. A opção pelo *FASB* deu-se em função da sua crescente influência na contabilidade brasileira, advinda das empresas multinacionais, além do reconhecimento mundial da qualidade técnica dos padrões contábeis norte-americanos.

As normas, critérios de apuração e modelos pesquisados sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como as sugestões a serem apresentadas, são aplicáveis às empresas industriais e comerciais com fins lucrativos. Não faz parte do escopo deste trabalho, normas sobre consolidação de Demonstração dos Fluxos de Caixa.

12. Contribuição do estudo

Espera-se que esse estudo contribua para subsidiar as discussões sobre o modelo de Demonstração dos Fluxos de Caixa que vier a ser adotado no Brasil, proporcionando a elaboração de normas claras e de alta qualidade.

Além disso, espera-se ampliar o conhecimento e apurar a importância da DFC como instrumento veiculador de informação contábil.

13. Metodologia de Pesquisa

Um estudo para ser científico deve apresentar diversos requisitos, destacando-se, conforme Eco (1999: 22): "o estudo deve dizer do objeto algo que ainda não foi dito ou rever sob uma óptica diferente o que já se disse; o estudo deve ser útil aos demais".

Em relação aos objetivos gerais do estudo, as pesquisas realizadas são exploratórias. Têm como finalidade proporcionar maior familiaridade com o problema e torná-lo mais explícito.

De acordo com Gil (1996: 45), "na maioria dos casos, as pesquisas exploratórias envolvem: **a)** levantamento bibliográfico; **b)** entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado e **c)** análise de exemplos que estimulem a compreensão".

Ainda conforme Gil (1996: 48), "a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos

científicos. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas."

Assim o tipo de delineamento utilizado nesse estudo é a pesquisa bibliográfica, e as fontes foram livros de leitura corrente (livros de referência), impressões diversas (jornais, regulamentos de entidades governamentais, boletins informativos de empresas, etc.) e publicações periódicas (Revista Brasileira de Contabilidade, Cadernos de Estudo FIPECAFI, Boletim IOB - Informações objetivas).

A abordagem do tema é realizada utilizando-se argumentação de caráter dedutivo, a fim de se demonstrar os pressupostos.

14. A busca de dados desse trabalho

A busca de dados, informações e modelos da DFC foi feita nos dois principais órgãos internacionais (*FASB* e *IASB*) que emitem normas sobre matéria contábil, através de pesquisa, via *Internet*, além de consulta a livros que reproduzem os pronunciamentos daqueles Órgãos.

No caso do *IASB*, o Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, juntamente com o Conselho Federal de Contabilidade, representam o Brasil junto àquele Órgão. O IBRACON divulga os pronunciamentos do *IASB*, através do livro "Normas Internacionais de Contabilidade".

A consulta aos pronunciamentos norte-americanos emitidos baseou-se na publicação *Financial Accounting Standards Board. Current Text 1998/99 Edition*.

A pesquisa no âmbito nacional foi efetuada com base na legislação vigente, no Anteprojeto de Reformulação da lei 6.404/76, nas publicações e pronunciamentos do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Instituto Brasileiro de Contabilidade (IBRACON), Boletim IOB, bem como em livros sobre matéria contábil e artigos pertinentes.

15. Estrutura do Trabalho

Esse trabalho está assim estruturado:

Capítulo I - Introdução: o ambiente econômico mundial, no qual está inserida a Contabilidade; caracterização do problema; questão da pesquisa; objetivo do trabalho; delimitação, e metodologia de pesquisa.

Capítulo II - Revisão da Literatura:

- ✓ Histórico, definição, e explanação sobre a demonstração dos fluxos de caixa;
- ✓ Normas internacionais de elaboração da demonstração dos fluxos de caixa (IASB);
- ✓ Normas norte-americanas de elaboração da demonstração dos fluxos de caixa (FASB);
- ✓ Normas contábeis brasileiras (incluindo legislação atual, normas do IBRACON, propostas de modelo de DFC para o Brasil);

Capítulo III - Comparação entre as Normas do IASB, FASB e IBRACON

Capítulo IV - Contribuição - Proposta de Modelo de DFC.

Capítulo V - Conclusões.

Apêndice - Exemplo de DFC.

Glossário

Referências Bibliográficas e Bibliografias.

CAPÍTULO II

REVISÃO DA LITERATURA

1. Histórico

De acordo com Radebaugh (1997: 262) “embora a demonstração dos fluxos de caixa ou de fundos seja relativamente nova, como relatório publicado, está sendo considerada uma inovação em muitos países, ela está sendo rapidamente aceita como uma demonstração contábil essencial e primária. Está crescendo a pressão da ONU, OECD e IASB para a sua publicação como demonstração”.

A obrigatoriedade da apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo FASB ocorreu a partir de julho de 1988, enquanto o IASB a tornou obrigatória a partir de janeiro de 1994.

Conforme Lustosa (1997: 31), “já no início da década de 80 o FASB e o IASB iniciaram estudos para introduzir a Demonstração dos Fluxos de Caixa, em substituição à DOAR, nas demonstrações contábeis. No entanto, foi o Canadá o primeiro país a oficializar essa substituição, em setembro de 1985”.

No Brasil, a DOAR foi introduzida em 1976, através da Lei das Sociedades Anônimas 6.404/76, e sua substituição pela DFC está sendo proposta com a reforma daquela Lei, em curso. Vale destacar a lentidão da evolução da

contabilidade brasileira, nesse aspecto, visto que logo após a introdução da DOAR, no Brasil, internacionalmente já se discutia a sua substituição pela DFC.

Apesar da DOAR ser uma demonstração importante para obtenção de informação sobre o comportamento financeiro das empresas, a mesma tem sido substituída pela Demonstração dos Fluxos de Caixa em vários países nos últimos anos, em virtude daquela ser considerada de difícil entendimento para usuários que tenham pouco conhecimento na área contábil, pois envolve o conceito de Capital Circulante Líquido e outros.

A comparação entre a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) já foi objeto de discussões calorosas. Este estudo não abordará a diferença entre as duas demonstrações, visto a crescente aceitação que a DFC vem obtendo, não fazendo parte desse trabalho, a discussão das vantagens e desvantagens de cada uma.

Vale destacar que a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no Parecer de Orientação n.º 24, de 15 de janeiro de 1992 incentivou às empresas a divulgarem demonstrações complementares, como a de fluxos de caixa, objetivando avanços na qualidade da informação e divulgação das demonstrações contábeis.

2. A DFC e o conceito de aplicações e origens de recursos

Pode-se dizer que as principais atividades empresariais envolvem tomar decisões em três diferentes aspectos: efetuar investimentos, obter financiamentos e conduzir as operações. As demonstrações contábeis são os

instrumentos pelas quais as empresas reportam a mensuração e o resultado dos negócios de um período, bem como a posição/variação do seu patrimônio.

Os investimentos (aplicações dos recursos) e financiamentos (origens dos recursos) são apresentados no balanço patrimonial enquanto os resultados das operações, na demonstração do resultado do período. A Demonstração dos Fluxos de Caixa reporta as três atividades – investimentos, financiamentos e operações -, e seus efeitos no caixa (disponibilidades) de uma empresa.

Conforme Damodaran (1997 : 98), a Demonstração dos Fluxos de Caixa é baseada numa reformulação da equação básica patrimonial que relaciona ativos a passivos:

$$\boxed{\text{Ativos} = \text{Passivos} + \text{Patrimônio Líquido dos Acionistas}}$$

$$\boxed{\text{Variações nos Ativos} = \text{Variações nos Passivos} + \text{Variações no PL dos acionistas}}$$

$$\boxed{\text{Variações Caixa} + \text{Variações Não Caixa} = \text{Variações nos Passivos} + \text{Variações no PL dos acionistas}}$$

$$\boxed{\text{Variações Caixa} = \text{Variações no Passivo} + \text{Variações no PL dos Acionistas} - \text{Variações nos Ativos não Caixa.}}$$

Observa-se que a variação no caixa é reflexo das variações nas demais contas do balanço patrimonial.

No Passivo e no Patrimônio Líquido estão as origens dos recursos de uma empresa, que podem ser próprios (recursos dos sócios) ou de terceiros (obrigações) enquanto no Ativo estão as aplicações (caixa, valores a receber, estoques, bens imobilizados etc.).

Ao longo do tempo, uma fonte de recurso importante numa empresa é a proveniente do lucro apurado em cada exercício. Segundo a lei 6404/76, o Lucro Líquido do exercício deve ser transferido para Lucros Acumulados, que pertence ao Patrimônio Líquido, portanto é uma origem de recurso, conforme diagrama abaixo³:

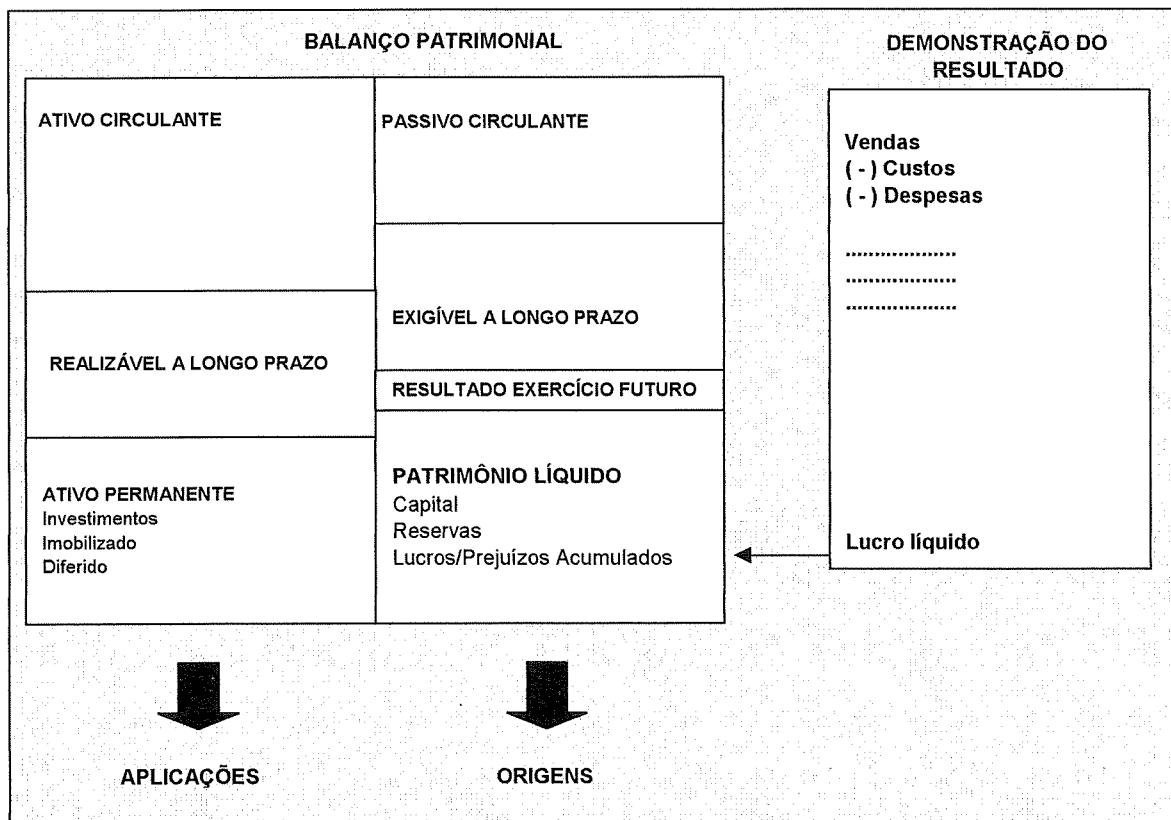


Figura 1– O Balanço Patrimonial e as fontes e usos de recursos.

³ Pelo Anteprojeto de modificação da Lei 6404/76, a conta de Lucros Acumulados desaparece com as atuais funções. Conforme o Anteprojeto, o artigo 178, §3º passa a ter a seguinte redação: "no Patrimônio Líquido, as contas serão divididas em capital social, recursos vinculados ao capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados". Conforme artigo 179, as contas do ativo serão classificadas em circulante e não circulante. No circulante, serão classificadas as disponibilidades e os bens e direitos realizáveis no prazo de até 12 meses. O não circulante será classificado em realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado, intangível e diferido. O Artigo 180 passa a dispor que as contas do passivo serão classificadas em circulante e não circulante. No circulante serão classificadas, as obrigações legais ou equitativas, mesmo na forma de arrendamento mercantil, os encargos e riscos, determinados ou estimados, os adiantamentos de clientes e demais recebimentos antecipados, vencíveis no prazo de até 12 meses. O não circulante será classificado em exigível a longo prazo, resultados não realizados e participação de acionistas não controladores.

A DFC fornece as seguintes informações sobre os recursos de uma empresa no período:

- a) origens dos recursos do período (de onde vieram);
- b) usos dos recursos no período (em que foram usados);
- c) variação do caixa no período (acréscimo ou decréscimo).

A representação gráfica do balanço patrimonial, sob a dinâmica das origens e aplicações de recursos, e seu efeito no caixa pode ser demonstrada como segue:

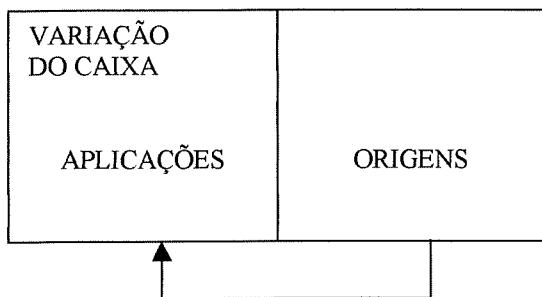


Figura 2- Demonstração da dinâmica das origens e aplicações de recursos

Quando o fluxo de recursos provenientes das vendas for maior que o fluxo de recursos dispendidos para obter o produto e vendê-lo, há *superávit* de caixa originário das operações normais da empresa. Se ao contrário, os recursos dispendidos forem maior, haverá *déficit* de caixa operacional.

Os valores registrados no caixa são gerados continuamente, exercício após exercício, estando relacionados com a continuidade da empresa, num processo dinâmico.

Daí a importância da Demonstração dos Fluxos de Caixa como informação contábil relevante.

3. Demonstração dos Fluxos de Caixa

3.1. Finalidade

Pressupõe-se que o grupamento de usuários externos que mais se utiliza da Demonstração dos Fluxos de Caixa são os investidores e credores, em geral. A Demonstração dos Fluxos de Caixa, quando utilizada juntamente com as demais demonstrações contábeis, são fontes primárias de informação que alimentam os modelos de decisão dos analistas e investidores

Segundo Hendriksen (1999: 178): “o objetivo primordial da contabilidade é apresentar dados que:

1. *Ajudem o investidor ou credor a predizer o volume de caixa que tenderá a ser distribuído no futuro sob a forma de dividendos, ou juros, e pagamentos por liquidação ou restituição de principal.*
2. *Ajudem na avaliação de risco. O termo risco, nesse contexto, inclui tanto a variabilidade esperada de rentabilidades futuras quanto a probabilidade de insolvência ou falência.”.*

Assim a Demonstração dos Fluxos de Caixa fornece dados que auxiliam os usuários externos na avaliação da capacidade da empresa em gerar fluxos líquidos de caixa positivos para pagar dividendos, empréstimos, compromissos em

geral, subsidiando a apuração do risco de insolvência, bem como a atratividade do investimento.

3.2. Objetivos

A DFC tem como finalidade fornecer informação acerca dos recebimentos e pagamentos de recursos financeiros de uma empresa durante um período. Para tanto, a DFC reporta o caixa gerado nas operações durante um período, as transações de investimento, transações de financiamento e a variação líquida (positiva ou negativa) das disponibilidades no período.

Como já definido no início deste trabalho, o termo caixa é utilizado em sentido amplo, e inclui valores que são considerados equivalentes de caixa, ou em termos gerais, disponibilidades.

3.3 Definição

Conforme Kieso (1998 : 1274), "*a Demonstração dos Fluxos de Caixa reporta as entradas de caixa, os pagamentos, e o resultado líquido de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento da empresa durante um período, num formato que reconcilia o saldo de caixa inicial e final registrado no balanço patrimonial*".

A classificação dos fluxos de caixa em atividades operacionais, de investimento e de financiamento já é consagrada nos Estados Unidos, porém,

pode ser diferente em outros países. No Reino Unido, a DFC é composta por cinco grupos: a) *operating activities*, b) *returns on investments and servicing of finance*, c) *taxation*, d) *investing activities*, e) *financing activities*, conforme (1997 : 222).

Ao se confeccionar uma DFC, as entradas e as saídas de caixa podem ser classificadas em:

- atividades operacionais,
- atividades de investimento, e
- atividades de financiamento.

Geralmente, apresenta-se, em primeiro lugar, os fluxos de caixa das atividades operacionais, a seguir os de investimento, e por fim, os de financiamento, conforme o formato abaixo:

Quadro 1 - Formato da Demonstração dos Fluxos de Caixa

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
INCREMENTO LÍQUIDO DE CAIXA
CAIXA NO INÍCIO DO ANO
CAIXA NO FINAL DO ANO

O valor do caixa no início do ano é o mesmo que consta no balanço patrimonial do exercício anterior, e o do caixa no final do ano é o mesmo constante no balanço do exercício atual. Ver ilustração a seguir:

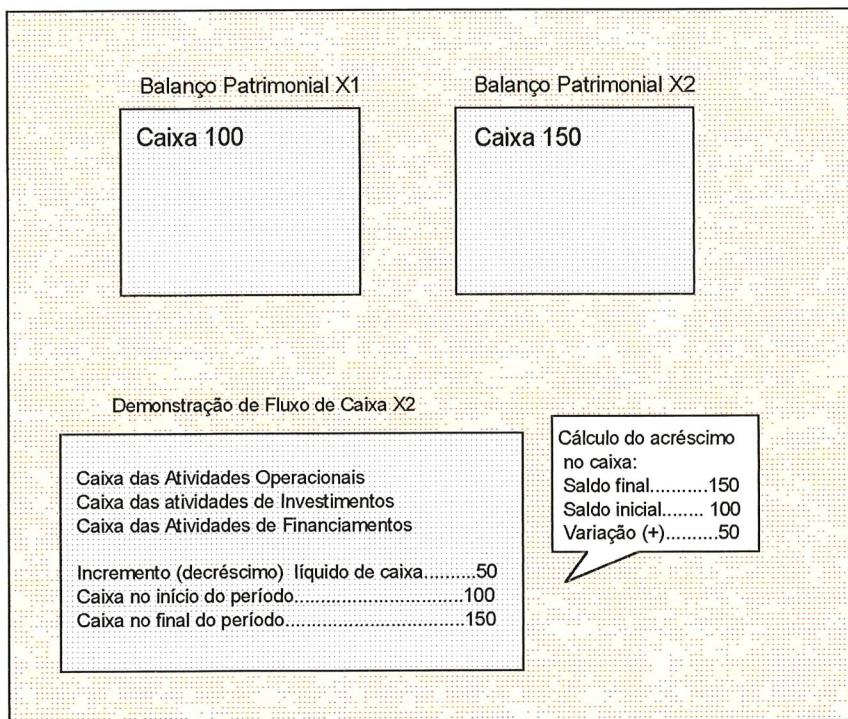


Figura 3 - Exemplo de reconciliação entre o saldo inicial e final do caixa

4. Caixa e equivalentes de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é um relatório que evidencia a movimentação de recursos financeiros – entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa durante um período, ou seja, as fontes e usos de caixa.

Assim sendo, é necessário definir o que são equivalentes de caixa. Para Marion (1998: 381), “a intitulação DFC não é a mais correta, uma vez que

englobamos as contas de caixa e banco. Dessa forma, seria mais adequado denominá-la Demonstração do Fluxo de Disponível".

Conforme a Lei 6.404/76, no Disponível devem estar classificadas as seguintes contas: caixa, bancos, numerário em trânsito e aplicações de liquidez imediata.

Dessa forma, entende-se que o conceito de caixa envolve o caixa (numerário) e os equivalentes de caixa (saldo em conta corrente, numerário em trânsito e aplicações de liquidez imediata). A grande questão é a definição de critérios (prazos e condições) para considerar uma disponibilidade como equivalente de caixa, ou seja, prontamente conversível em caixa, sem risco de perda de valor.

Santos e Costa (1998: 27), concluem que "as definições de caixa e equivalentes de caixa apresentam enormes diferenças entre os pronunciamentos dos diversos países e órgãos". De acordo com aquele trabalho, que incluiu os pronunciamentos do Reino Unido, Canadá, Nova Zelândia, África do Sul, Estados Unidos e IASB, alguns países ressaltam a liquidez e a certeza quanto ao valor a ser obtido com a conversão em dinheiro, outros não comentam tais aspectos. Além disso, não há consenso quanto ao prazo de maturação dos investimentos que serão considerados equivalentes de caixa, sendo de até três meses em alguns países, de até dois dias úteis em outros, e, ainda, outros não mencionam nenhum prazo.

As normas do IASB, FASB e IBRACON, objeto deste estudo sobre equivalentes de caixa, serão vistas no tópico específico. Assim, essa discussão

será retomada adiante, quando da análise e comparação das normas emitidas pelo IASB, FASB e IBRACON, bem como nas propostas apresentadas neste trabalho.

5. Atividades operacionais

Pode-se identificar os fluxos de caixa das atividades operacionais nos itens que estão relacionados com os principais elementos da apuração do lucro (vendas, custos, despesas operacionais, pagamentos de impostos), que envolvem a produção, entrega de bens e de prestação de serviços.

Nas empresas do ramo industrial, são eventos que envolvem a compra de matéria-prima e insumos, sua transformação e venda, enquanto nas comerciais, a compra e venda de bens ou prestação de serviços, isto é, o ciclo operacional.

6. Definição de ciclo operacional e financeiro

O ciclo operacional de uma empresa comercial inicia-se com a compra dos bens para revenda e finaliza com a venda dos produtos. Na empresa industrial o ciclo operacional inicia-se com a compra de matéria-prima e insumos, passando posteriormente para o processo de industrialização, quando é adicionado valor àqueles insumos através de mão-de-obra e tecnologia, e finaliza-se com a sua venda.

O ciclo financeiro envolve as transações de pagamentos dos bens adquiridos para revenda, das matérias-primas e insumos diversos e as transações de recebimentos das vendas. O ciclo financeiro envolve as transações de caixa - recebimentos e pagamentos das operações que compõem o ciclo operacional.

As contas patrimoniais mais usuais que fazem parte do ciclo operacional são: clientes, estoques, adiantamento a fornecedores, despesas antecipadas, outros valores a receber - do lado do ativo -, fornecedores, salários a pagar, impostos e contribuições, adiantamentos de clientes e outras contas a pagar - do lado do passivo.

Embora os conceitos de ciclo operacional e financeiro sejam utilizados na Administração Financeira, especialmente no estudo da administração de capital de giro das empresas, observa-se que referidos conceitos estão também relacionados com os fluxos de caixa das atividades operacionais.

Apresenta-se a seguir esquema simplificado representando o ciclo operacional e financeiro de uma empresa e seu reflexo no caixa:

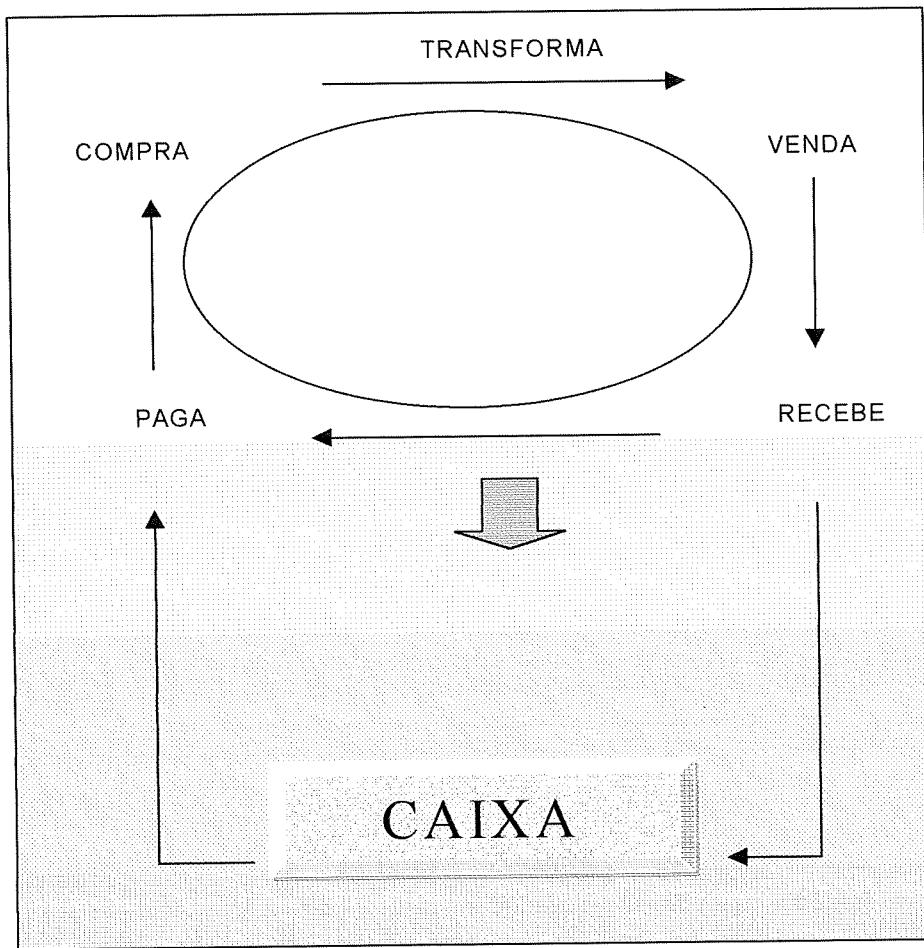


Figura 4– Esquema do ciclo operacional e financeiro

São exemplos de entradas de caixa das atividades operacionais: recebimentos das vendas de bens e serviços feitas à vista, recebimentos de duplicatas das vendas a prazo, e recebimentos de outras contas de clientes, e outros não classificados como provenientes de atividade de investimento ou financiamento. Isto é, por exclusão, o que não for classificado como fluxos de caixa das atividades de investimento ou financiamento é operacional.

São exemplos de saídas de caixa das atividades operacionais: pagamentos efetuados das compras de materiais destinados à produção, de

mercadorias destinadas à revenda, pagamentos de outros fornecedores e funcionários, pagamentos feitos ao governo, e todos os pagamentos que não se originaram de transações classificadas como atividades de financiamento ou investimento.

Ressalta-se que existem alguns fluxos de pagamentos e recebimentos que apresentam controvérsias quanto à classificação, como por exemplo, o pagamento e o recebimento de juros. As divergências entre as normas, objeto desse estudo (IASB, FASB e IBRACON), bem como as respectivas disposições, serão estudadas nos capítulos competentes.

Os itens que compõem as atividades de investimento e financiamento serão vistos logo a seguir.

7. Atividades de investimento

São considerados exemplos de atividades de investimento: empréstimos concedidos pela empresa a terceiros, coligadas e controladas, compra e resgate de ativos financeiros (exceto os equivalentes de caixa), compra e venda de instrumento de controle acionário e de participação, compra e venda de fábrica e equipamentos e outros bens do ativo imobilizado.

As atividades de investimento estão relacionadas com os seguintes grupamentos do balanço patrimonial: realizável a longo prazo (exceto valores a receber de clientes e outros relacionados com as atividades operacionais) e ativo permanente (investimentos e imobilizado).

Exemplos de entradas de caixa resultantes das atividades de investimento: os recebimentos de empréstimos que foram concedidos pela empresa a terceiros, coligadas e controladas, e outros recebimentos referentes a aplicação financeira (não inclui os classificados como equivalentes de caixa), recebimentos de venda de participação acionária em outras empresas, recebimentos da venda de propriedades, fábricas e equipamentos e outros bens do ativo imobilizado.

Exemplos de saídas de caixa resultantes das atividades de investimento: os desembolsos por empréstimos concedidos pela empresa a terceiros, coligadas e controladas, desembolsos pelas aquisições de títulos financeiros de outras entidades, desembolsos para aquisição de participação acionária em outras empresas, os desembolsos efetuados nas compras à vista, ou por conta de adiantamento nas compras a prazo das aquisições de propriedades, fábricas e equipamentos e outros bens do ativo imobilizado.

Cabe ressaltar que os fluxos de caixa dos eventos (desembolsos e recebimentos) relacionados com os empréstimos concedidos por uma empresa industrial ou comercial são atividades de investimento, diferentemente dos fluxos relativos aos empréstimos tomados pela empresa, estes considerados atividades de financiamento, vistos no tópico a seguir.

Observa-se que a concessão de empréstimos por uma empresa a outra é mais comum entre integrantes de grupos empresariais e pessoas ligadas à companhia. Vale mencionar ainda que, para uma instituição financeira, os fluxos de caixa referentes aos empréstimos concedidos são considerados atividades

operacionais. As instituições financeiras não fazem parte do escopo desse trabalho.

8. Atividades de financiamento

Constituem-se exemplos de atividades de financiamento: obtenção de recursos dos proprietários, devolução dos recursos e dos seus rendimentos, recebimentos e pagamentos de empréstimos e de outros créditos de curto e longo prazos (não relacionados com o ciclo operacional).

Exemplos de entradas de caixa provenientes de atividades de financiamento: recursos oriundos da emissão de ações ou quotas, recursos oriundos da emissão de títulos, empréstimos e outros valores tomados de curto ou longo prazo (não relacionados com o ciclo operacional).

Exemplos de saídas de caixa provenientes de financiamento : pagamentos de dividendos, ou outras distribuições, aos proprietários, incluindo desembolsos para readquirir ações ou quotas, pagamento dos empréstimos tomados e outros pagamentos a credores (não relacionados com o ciclo operacional).

Cabe ressaltar que os fluxos de caixa relativos aos empréstimos tomados por uma empresa são classificados como atividade de financiamento, sendo que os mesmos podem ser de curto ou longo prazo, provenientes de instituições financeiras ou não, excluindo-se, porém, as exigibilidades relativas ao ciclo operacional (fornecedores, impostos e contribuições sociais, salários etc.).

9. Principais características da classificação das atividades na DFC

Conforme mencionado neste trabalho, na Demonstração dos Fluxos de Caixa estão registradas as "transações de caixa" das atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A decisão de investimento e das formas de financiamento são decisões estratégicas tomadas pela alta administração da empresa, estando representadas no Balanço Patrimonial. Já a performance operacional está representada na Demonstração do Resultado do Exercício.

Assim a Demonstração dos Fluxos de Caixa reflete transações que estão registradas no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício, explicando a variação nas Disponibilidades.

Os fluxos das atividades operacionais estão relacionados com a demonstração de resultado, enquanto as atividades de investimento geralmente estão relacionadas com os itens do ativo não circulante (realizável a longo prazo e ativo permanente), e as atividades de financiamento com passivos de longo prazo e patrimônio líquido. Vale destacar, ainda, os empréstimos/financiamentos obtidos, de curto prazo, também são classificados como atividades de financiamento (são eventos qualificados como não pertencentes ao ciclo operacional).

Com a finalidade de proporcionar uma visão geral da DFC, apresenta-se, a seguir, a relação entre os itens contidos em cada sub-grupo da mesma (atividades operacionais, de investimento e de financiamento) e as contas do balanço patrimonial e da demonstração de resultados. Destaca-se que estão

demonstradas as principais contas envolvidas em cada sub-grupo da DFC, porém, não são as únicas, havendo inclusive transações que podem ser classificadas em mais de uma atividade, bem como existem divergências na literatura consultada quanto à classificação de alguns itens (juros pagos e recebidos, dividendos pagos e recebidos e outras distribuições) os quais serão objeto de estudo detalhado nos próximos capítulos.

Esquematiza-se, a seguir, a relação entre as Demonstrações de Fluxos de Caixa, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado de Exercícios.

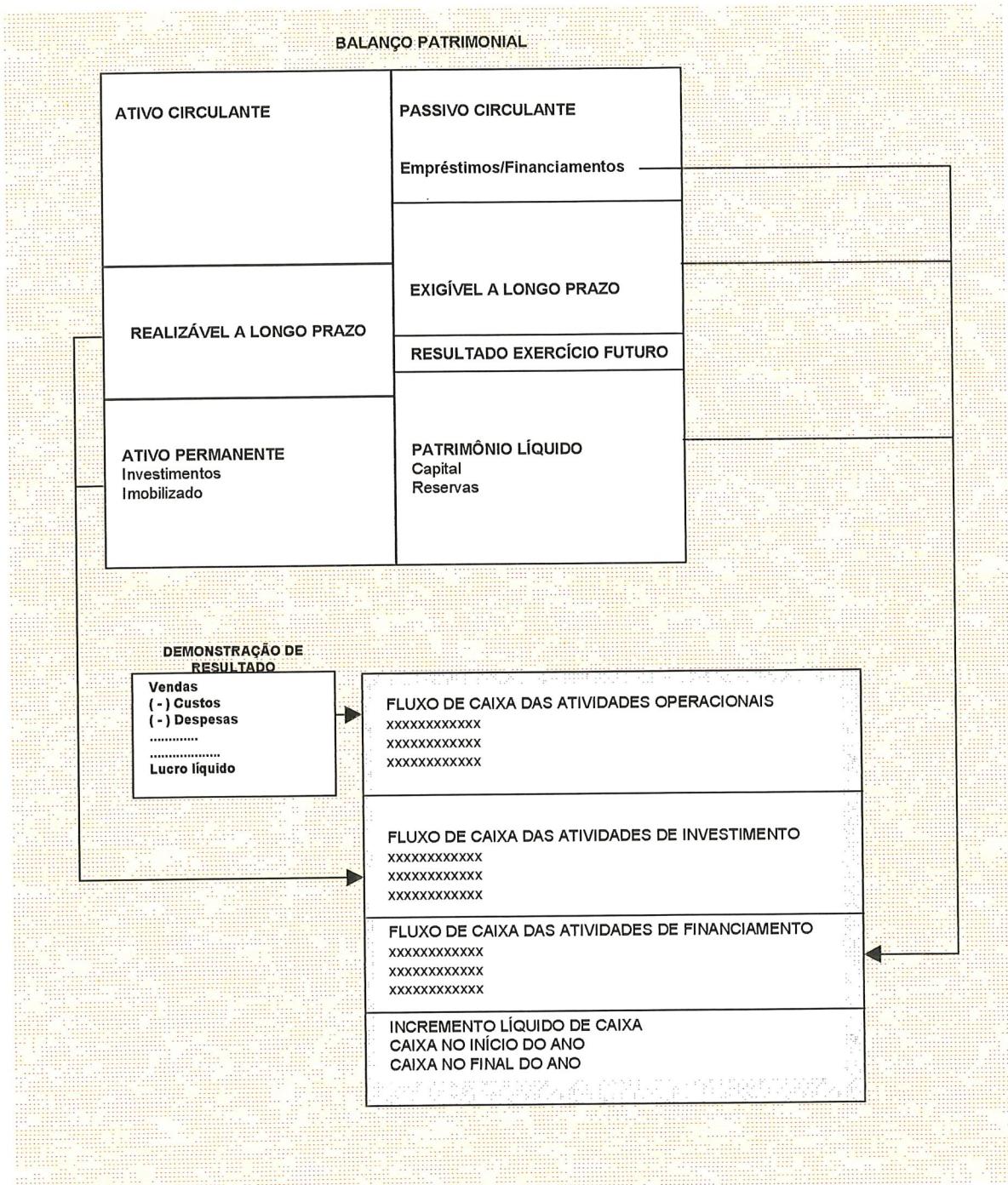


Figura 5 - Principais Características da classificação das atividades na DFC

10. Regime de caixa versus regime de competência

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada com observância ao regime de caixa.

A Demonstração do Resultado do Exercício, por sua vez, é elaborada com estrita observância ao regime de competência. Exemplificando a receita da venda de uma mercadoria ou de um serviço é reconhecida no período no qual foi ganha (princípio da realização), reconhecendo-se as despesas e custos associados às respectivas receitas, quando as mesmas forem incorridas. O resultado do exercício é apurado confrontando-se as receitas no período, independentes de seu recebimento, com as despesas e custos correspondentes, independentemente de terem sido pagos.

Na DRE, há vários itens de receitas e despesas que não afetam as disponibilidades, os chamados itens não-monetários.

São itens não-monetários: depreciação, amortização e exaustão, provisões, resultado de equivalência patrimonial, variações monetárias/cambiais e diferimentos.

A elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa pode ser feita a partir da Demonstração do Resultado do Exercício, ajustando-se os efeitos do reconhecimento das receitas e despesas apuradas com base no regime de competência e pelos itens não-monetários (método indireto).

11. Forma de apuração dos fluxos de caixa

A apuração dos fluxos de caixa das atividades operacionais pode ser realizada de duas formas: a) Método Indireto; b) Método direto.

A diferença entre os dois métodos é a forma como os fluxos de caixa são reportados. Conforme Palepu, Bernard, & Healy (1996: 4-20), *no fluxo de caixa pelo método direto, o qual, na prática, é usado por apenas um pequeno número de empresas, os fluxos de caixa recebidos e os desembolsos são reportados diretamente. No formato indireto, as empresas derivam seus fluxos de caixa operacionais fazendo-se ajustes no lucro líquido.*

11.1. Método indireto

O Método Indireto é aquele no qual os fluxos de caixa provenientes das atividades operacionais são apurados a partir do lucro líquido, efetuando os seguintes ajustes:

- ✓ adição das despesas (itens não-monetários) que afetaram o resultado do exercício e não constituem saídas de recursos. Exemplos: depreciação, amortização e exaustão, despesas provisionadas (férias, 13º salário, contingências, créditos de liquidação duvidosa, outras), apropriação de despesas pagas antecipadamente, resultado de equivalência patrimonial negativa, prejuízo com a venda de imobilizado, apropriação de juros sobre

empréstimos/financiamentos e variações monetárias e cambiais passivas e outras;

- ✓ exclusão das receitas que estão incluídas na Demonstração do Resultado e não geraram caixa: apropriação de juros de aplicações financeiras, variações monetárias e cambiais positivas, apropriação de receitas antecipadas, resultado de equivalência patrimonial positiva, lucro com a venda de itens do Ativo Permanente e outros;
- ✓ exclusão das receitas de vendas a prazo que transitaram na demonstração do resultado (contabilizadas pelo regime de competência), e não foram recebidas no período;
- ✓ adição das despesas operacionais (fornecedores, salários e outras contas) que transitaram na demonstração do resultado (contabilizadas pelo regime de competência), e não foram pagas no período.
- ✓ exclusão das receitas que são provenientes de atividades de investimento e de financiamento;
- ✓ adição das despesas que são decorrentes de atividades de investimento e de financiamento.

Quanto aos dois últimos itens, cabe ressaltar que existem fluxos, como juros pagos e recebidos, que apresentam divergências quanto a sua classificação, podendo ser operacionais ou não. Assim, a exclusão ou adição de referidos itens para apurar os fluxos de caixa das atividades operacionais pelo método indireto vai depender do critério que está sendo adotado.

Com base no balanço dos dois últimos exercícios, demonstração do resultado do exercício, demonstração das origens e aplicações de recursos e notas explicativas é possível apurar o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais pelo método indireto, efetuando-se adições e deduções ao/do lucro líquido.

O método indireto é também chamado de método da reconciliação, pois reconcilia o lucro líquido com o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais. Vide abaixo o esquema para apuração da DFC pelo método indireto.

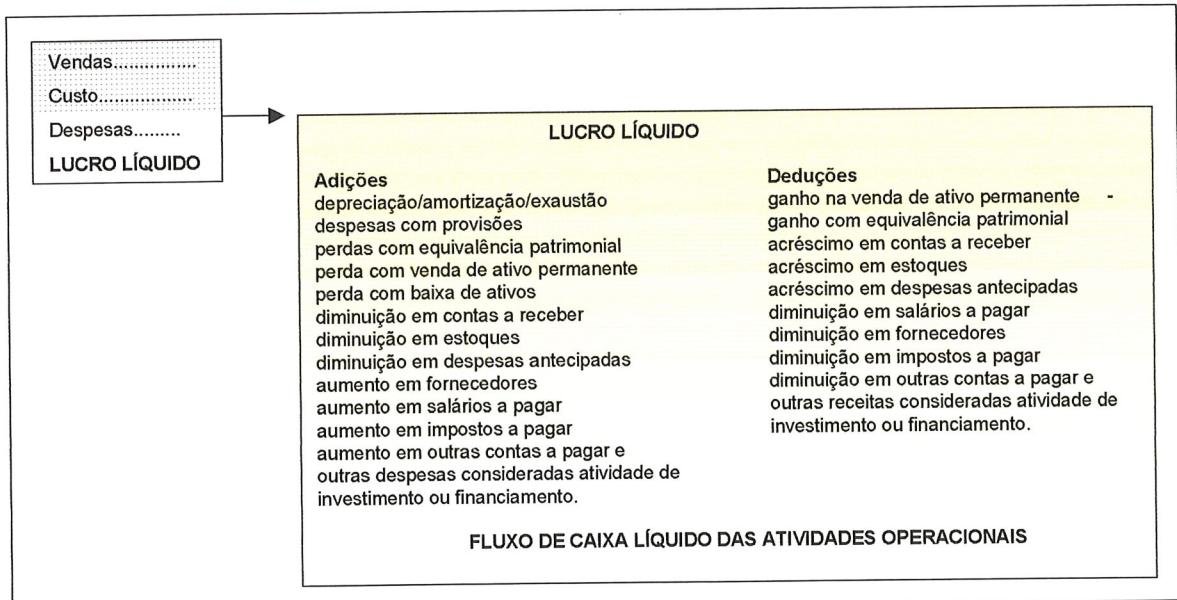


Figura 6 - Fluxo de Caixa Método Indireto

Fonte: adaptado do livro Kieso & Weygandt - Intermediate Accounting. 9º edição. p.1289

11.2. Método Direto

No Método Direto, a apuração dos fluxos de caixa das atividades operacionais é feita diretamente através da confrontação das entradas (recebimentos) menos as saídas (pagamentos).

Dois importantes itens da demonstração do resultado e do fluxo de caixa são as receitas das vendas/serviços e as respectivas despesas com sua auferição.

A DFC pelo método direto inicia-se pela conta mais representativa que são os recebimentos dos clientes relativos às vendas a prazo e à vista, no período. Em seguida, vêm outros recebimentos e, a seguir, os desembolsos referentes aos pagamentos dos fornecedores, empregados, despesas operacionais, impostos e outros do período.

Vide abaixo exemplo de contas na DFC, pelo método direto:

- | |
|--|
| (+) Recebimentos de clientes |
| (+) outros recebimentos não definidos como investimento ou financiamento |
| (-) Pagamentos de fornecedores |
| (-) Pagamentos de salários e encargos |
| (-) Pagamentos de imposto de renda e contribuição social |
| (-) outros pagamentos não definidos como investimento ou financiamento |
| (=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS |

Figura 7- Método direto

Não constam do quadro acima os recebimentos de juros e dividendos, bem como os pagamentos, considerando que, na literatura consultada, os mesmos apresentam divergências quanto à sua classificação. Referido assunto será discutido nos próximos capítulos.

Com base nos dois últimos balanços patrimoniais, demonstração do resultado do período, demonstração das origens e aplicações de recursos, notas

explicativas, a apuração dos fluxos de caixa das atividades operacionais pode ser feita da seguinte forma:

- ✓ do montante das receitas do período constante da demonstração de resultado, subtrai-se os valores ainda não recebidos constantes no balanço patrimonial (conta clientes) do período, e adiciona-se os saldos do período anterior;
- ✓ do montante das despesas constante na demonstração de resultado, subtrai-se os valores ainda não pagos constantes no balanço patrimonial (fornecedores, salários pagar, impostos etc.), e adiciona-se os saldos do período anterior, e
- ✓ outros ajustes: excluir valores referentes a receitas e despesas que não afetaram o caixa (provisões, depreciação/amortização, apropriação de juros, etc).

12. Método Indireto versus Método Direto

Delinearemos, abaixo, sumário das principais vantagens e desvantagens dos métodos direto e indireto de apuração dos fluxos de caixa.

12.1. Método Indireto - Vantagens

A principal vantagem do método indireto é que ele evidencia a diferença entre lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais, fornecendo uma ligação entre a DFC e a demonstração do resultado do exercício.

De acordo com Iudícibus (2000: 356), "a principal utilidade desse método é mostrar as origens ou aplicações de caixa decorrentes das alterações temporárias de prazos nas contas relacionadas com o ciclo operacional do negócios (normalmente, Clientes, Estoques e Fornecedores)".

De fato, no método indireto, a diferença entre o lucro líquido e o fluxo de caixa operacional é demonstrada, após as exclusões dos efeitos dos itens não-monetários, pela variação na conta clientes, estoques, fornecedores e outras contas a receber e a pagar, operacionais. Por exemplo, os acréscimos nos estoques (comprados à vista) consomem caixa, enquanto os decréscimos na conta clientes reforçam o caixa, quando transformados em dinheiro. Por outro lado, a diminuição na conta fornecedores incorre em consumo de caixa, e o aumento posterga os desembolsos.

O método indireto evidencia a influência da administração dos prazos médios de recebimentos e pagamentos (clientes e fornecedores) e estocagem nas disponibilidades da empresa.

Esse método tem tido a preferência das empresas nacionais. Em dez publicações de demonstrações contábeis de empresas brasileiras, que incluíram a demonstração dos fluxos de caixa, coletadas de jornais de grande circulação (Gazeta Mercantil, O Estado de São Paulo e Folha de São Paulo), no período de fevereiro a março de 2000, observou-se que oito apresentaram DFC pelo método

indireto⁴. Da mesma forma, as companhias norte-americanas têm preferido este método, conforme citado na literatura consultada.

12.2. Método direto - Vantagens

A principal vantagem do método direto é que ele mostra os recebimentos e pagamentos efetivo das operações, sendo mais consistente com o objetivo da DFC, que é fornecer informações sobre os recebimentos e pagamentos de caixa. Tal método evidencia tais informações no grupamento das atividades operacionais, o que não ocorre no método indireto.

Segundo Hendriksen e Breda (1999: 178), "muitas empresas ainda parecem preferir um formato indireto que começa com o lucro líquido e soma de volta ajustes ao lucro para convertê-lo em fluxo de caixa operacional". Os referidos autores acreditam que este enfoque mais oculta do que revela, e prefeririam que fosse abandonado.

A DFC pelo método direto contém informações específicas das fontes dos recebimentos e do destino dos pagamentos feitos no período passado, que subsidiam as estimativas dos fluxos futuros de caixa operacionais.

⁴ As oito empresas que apresentaram DFC pelo método indireto foram: Coelba, Duratex, Enersul, Escelsa, Copel, Suzano, Petrobrás e Petroquisa. As duas que apresentaram pelo método direto foi: Brazil Realty e Rossi Residencial.

13. Demonstração do Resultado versus Demonstração dos Fluxos de Caixa

Nos últimos anos, muito se tem escrito sobre a superioridade da DFC sobre a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, bem como sobre suas vantagens em relação à Demonstração do Resultado do Exercício.

Numa abordagem sobre a relação entre a Contabilidade e o Fluxo de Caixa, Professor Eliseu Martins (2000: 1), afirma que há uma "ligação umbilical entre as demonstrações contábeis e o fluxo de caixa".

De acordo com Martins (2000: 1), "A demonstração do resultado possui receitas que foram ou serão recebidas em dinheiro e despesas que foram ou serão pagas da mesma forma. Assim, o lucro transita, obrigatoriamente, pelo caixa da empresa".

A diferença entre o lucro e o fluxo de caixa é devido ao fato de que o lucro não tem efeito imediato no caixa, porém, essa diferença é temporal, e geralmente, por pouco tempo.

Conforme Martins (2000 : 1), "o registro das vendas no momento de sua ocorrência representa muito melhor a verdadeira capacidade de geração de lucro e de caixa do que o recebimento do dinheiro dos clientes". O registro das vendas no momento da sua ocorrência, em vez do recebimento de clientes, e a sua confrontação com os custos e despesas refletem melhor o desempenho da operação, do que os fluxos financeiros dos eventos de compra e venda, que não são simultâneos (normalmente o recebimento ocorre num momento e o pagamento em outro).

Assim, a análise da rentabilidade das operações não é possível com base no fluxo de caixa.

Segundo Martins (2000: 5), "a análise da evolução do patrimônio e para o conhecimento da sua efetiva rentabilidade, a demonstração do resultado e o balanço juntos respondem adequadamente e de forma muito mais eficiente. Já para a análise financeira de bastante curto prazo, o fluxo de caixa é mais útil".

Dessa forma, para o Professor, não há sentido em se falar da supremacia do fluxo de caixa, ressaltando que o acompanhamento da liquidez da empresa é tão importante quanto a rentabilidade. Ademais, o fluxo de caixa possui risco de manipulação, pois atrasos no pagamento dos fornecedores pode aparentar maior volume de recursos gerados nas atividades operacionais.

Quanto à discussão Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos versus Demonstração dos Fluxos de caixa, Martins (2000: 6), assim se manifesta, "somos favoráveis à substituição, para efeito de divulgação, da DOAR pelo fluxo de caixa, mesmo reconhecendo a perda de capacidade informativa desta frente àquela, mas provavelmente com o ganho líquido decorrente da maior possibilidade de utilização do fluxo de caixa por um número muito maior de usuários".

Para o Professor Eliseu Martins, a discussão sobre a superioridade do fluxo de caixa resulta da falta de entendimento da Contabilidade e sua vinculação com o mesmo.

14. Importância da DFC como instrumento gerencial e de avaliação de risco

Citando as empresas *Macy's Federated Department Stores*, *Revco Drug Stores* e a *United Press International*, as quais foram à falência em fins de 1980 e começo de 1990, apesar de operarem com lucratividade na maioria dos anos que precederam o fato, Stickney & Weil (1997: 216) afirmam, "as falências ocorreram porque essas empresas eram incapazes de gerar caixa suficiente para cobrir os custos das operações, os débitos dos custos de serviços e gastos de capital".

A falência de grandes empresas norte-americanas⁵ que eram lucrativas fez surgir a discussão sobre a importância da geração de caixa, bem como sobre a instituição da DFC para complementar as informações contábeis já existentes (balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração das alterações na posição financeira).

Para os analistas financeiros, houve grande evolução na Contabilidade com o advento da DFC nos Estados Unidos. A introdução da DFC possibilitou grande melhoria na qualidade da análise das demonstrações contábeis. Uma das grandes vantagens da DFC corresponde às deficiências da demonstração do resultado do exercício, mais especificamente ao conceito de lucro, devido ao regime de competência aplicado no reconhecimento das receitas e despesas.

⁵ O caso mais citado é o da empresa *W.T.Grant Company*, grande varejista norte-americana, que teve sua falência decretada em 1975. Fluxo de Caixa e DOAR. Boletim do IBRACON, nº 199, dezembro/94

15. Indicadores econômico-financeiros extraídos da DFC

Para os objetivos da contabilidade societária, em oposição a uma contabilidade para fins tributários, as empresas de capital aberto procuram maximizar o lucro líquido, visto que há situações em que regras contábeis permitem adotar certos critérios que minimizam despesas. Exemplo: as empresas podem ativar certos gastos e depreciá-los/amortizá-los por um longo período tanto quanto possível.

Já uma companhia com capital privado pode preparar suas demonstrações não para os acionistas, mas para o imposto sobre a renda, portanto, tem como ênfase minimizar os ganhos e maximizar as despesas. Dessa forma, a comparação pelos analistas financeiros de uma companhia de capital aberto com uma de capital fechado de um mesmo segmento industrial pode ficar prejudicada.

As variações ocorridas no caixa e seu saldo final é um fato concreto, não sendo passível de influências de critérios contábeis. Com base nesse pressuposto, a DFC ganhou importância entre os analistas financeiros.

A principal vantagem da DFC, em relação à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), é a sua capacidade preditiva da solvência da empresa, sendo que seus dados são utilizados para alimentar modelos de avaliação de empresas e apuração de risco.

16. Liquidez, Solvência e Flexibilidade Financeira das Empresas

16.1. Conceitos

Hendriksen afirma (1999: 177) que "um objetivo adicional da apresentação de dados sobre fluxos de caixa é permitir uma avaliação de liquidez e da solvência da empresa".

Pode-se definir **liquidez** como a capacidade de conversão de ativos em recursos financeiros, como por exemplo, Conta Movimento, aplicações financeiras a curto prazo. É uma medida que relaciona as disponibilidades com as dívidas de curto prazo.

Define-se **solvência** como a capacidade de obtenção de caixa de uma empresa, portanto é a capacidade de pagamento de dívidas no momento em que elas vencem.

Flexibilidade Financeira, por sua vez, pode ser definida como a capacidade de obtenção de caixa por uma empresa, rapidamente, em função de contingências inesperadas, ou para tirar proveito de oportunidades favoráveis.

"Os três conceitos são inter-relacionados, mas flexibilidade financeira é um conceito mais amplo do que solvência, e solvência é uma noção mais ampla do que liquidez", conforme Hendriksen (1999: 177). Pode-se concluir que o conceito de liquidez está relacionado com o curto prazo, a solvência com o curto e médio prazo, enquanto flexibilidade financeira com as perspectivas futuras, ou seja, envolve a liquidez, solvência, e continuidade da empresa ao longo do tempo.

Pode-se definir que a Demonstração dos Fluxos de Caixa fornece informações essenciais acerca da flexibilidade financeira das empresas.

Além destes aspectos, os analistas financeiros podem obter informações para formular seus julgamentos a respeito da capacidade das empresas pagarem dividendos, capacidade da empresa em gerar fundos internamente, se as fontes externas de recursos tornarem-se escassas ou excessivamente caras e a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações e fazer investimentos em ativos fixos.

Apresenta-se a seguir quocientes que podem ser extraídos da DFC, a fim de se avaliar a capacidade da entidade em gerar caixa em relação às necessidades citadas.

Vale mencionar que os elementos que entram na fórmula para apurar os indicadores econômico-financeiros com base em demonstrações contábeis podem variar conforme as necessidades dos usuários. Dessa forma, apresenta-se a seguir alguns indicadores que podem ser apurados com base na DFC.

16.2. Índice de liquidez financeira

É o índice usado para avaliar quanto a empresa gera de caixa operacional em relação as obrigações de curto prazo.

Índice de cobertura dos débitos de curto prazo = Fluxo de caixa operacional líquido

Passivo circulante médio

Quanto mais alto esse índice, menos a empresa poderá ter problema de liquidez. Um índice perto de 1(um), indica que o caixa gerado internamente no período pode pagar as obrigações exigíveis a curto prazo.

16.3. Índice de Flexibilidade financeira

Este índice indica se a empresa é capaz de pagar suas obrigações de curto e longo prazos, sem ter que recorrer a venda de ativos, novos empréstimos ou captação junto aos sócios. É uma mensuração de longo prazo, que evidencia a flexibilidade financeira da empresa.

Índice de cobertura dos débitos totais = Fluxo de caixa operacional líquido

Passivo total médio

Quanto mais alto, menos a empresa terá dificuldade de cumprir suas obrigações, quando elas vencerem. O índice indica se a empresa pode pagar seus débitos e sobreviver se as fontes externas de recursos tornarem-se limitadas ou muito caras.

Os modelos de apuração de risco de inadimplência de empresa, geralmente, levam em consideração a capacidade de gerar fluxos de caixa decorrentes das operações em relação às obrigações para com terceiros. Empresas que geram fluxos de caixa altos em relação às obrigações têm menor risco de inadimplência do que empresas geradoras de fluxos de caixa baixos.

Outro aspecto, importante, é a estabilidade dos fluxos de caixa. Empresas que operam em segmento mais estáveis, portanto, com fluxos de caixa também mais estáveis, possuem menor risco de inadimplência, do que as que operam em áreas cíclicas ou voláteis.

16.4. Índice de cobertura de juros

Evidencia o montante de caixa gerado na atividade operacional antes dos juros em relação aos juros pagos no período. Um índice menor do que 1 (um) significa que a geração de caixa da atividade operacional não foi suficiente para pagamentos dos juros.

$$\text{Cobertura dos juros} = \frac{\text{Fluxo de caixa operacional líquido} + \text{juros pagos}}{\text{juros pagos}}$$

Este indicador mensura risco de curto prazo, já que o não pagamento dos juros na data devida, pode incorrer no vencimento antecipado do empréstimo, podendo levar a empresa a uma situação de insolvência rapidamente.

Cabe mencionar que o acréscimo dos juros pagos ao fluxo de caixa operacional vai depender do critério utilizado para apurar o referido fluxo, visto que os juros pagos podem ou não serem considerados operacionais. Como já citado anteriormente, não há consenso entre as normas contábeis sobre a classificação dos juros pagos e recebidos. Dessa forma, a apuração deste índice deve levar em

consideração o critério contábil utilizado e fazer-se, se for o caso, os devidos ajustes.

16.5. Índice de Cobertura de dividendos

Relaciona o fluxo de caixa gerado na atividade operacional com o total dos dividendos pagos.

$$\text{Cobertura dos dividendos} = \frac{\text{Fluxo de caixa operacional líquido}}{\text{Dividendos totais pagos}}$$

Pode-se apurar também o fluxo de caixa operacional em relação aos dividendos distribuídos, ou dividendos obrigatórios.

Este indicador interessa aos investidores, evidenciando a capacidade de pagamento dos dividendos (preferenciais ou ordinários) e a atratividade do investimento.

16.6. Índice de cobertura dos gastos de capital (ou reinvestimentos)

Relaciona o caixa gerado na atividade operacional com os gastos para manter a capacidade produtiva. Esses dispêndios incluem aquisição/construção de imobilizado, itens do ativo diferido e investimentos em controladas.

Cobertura dos gastos de capital = Fluxo de caixa operacional líquido

gastos de capital

Este indicador é importante na avaliação da flexibilidade financeira da empresa, pois quanto maior for o fluxo de caixa operacional em relação aos gastos de capital, menor será a dependência de fontes externas para manter a capacidade produtiva. Além disso a modernização dos equipamentos é fator determinante na manutenção da competitividade. Todavia, a apuração de elevados índices podem ser decorrentes de baixos volumes de investimentos. Tal fato pode ser apurado comparando-se os gastos de capital com o valor da depreciação.

Pode-se também apurar a capacidade de reinvestimento, comparando o fluxo de caixa operacional com a depreciação/amortizado do período. Empresas intensivas em capital possuem montantes de depreciação elevados. Quanto maior for a geração operacional de caixa em relação à depreciação, menor a dependência de fontes externas para manter o parque industrial atualizado.

A geração operacional de caixa em patamar suficiente para fazer frente aos gastos de capital faz com que as empresas não necessitem aumentar o endividamento bancário para manter a capacidade produtiva.

16.7. Fluxo de Caixa Livre

Fluxo de Caixa Livre (*Free Cash Flow*) é apurado a partir do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais menos os gastos de capital. É o valor que a empresa, a seu critério, pode destinar a pagamento de dividendos, à aquisição de investimentos adicionais, diminuição de débitos, recompra de suas ações, ou simplesmente aumentar sua liquidez.

O Fluxo de Caixa Livre é uma mensuração bastante comum entre os analistas financeiros e é determinado da seguinte forma:

Fluxo de caixa livre = fluxo de caixa operacional líquido - caixa investido na manutenção da capacidade produtiva.

Outra forma de apurar o Fluxo de Caixa Livre: deduzir do fluxo de caixa operacional líquido os gastos de capital e os dividendos obrigatórios.

Essa mensuração indica o nível da flexibilidade financeira e complementa o indicador de cobertura dos gastos de capital.

Para Kieso (1998: 228), "a mais sofisticada maneira de examinar a flexibilidade financeira da empresa é analisar o fluxo de caixa livre". De fato, uma empresa que gera caixa na atividade operacional superior aos gastos de capital tende ao longo do tempo não depender de fontes externas e ter um caixa cada vez mais forte.

16.8. Índices de performance extraídos da DFC

Além de se apurar a liquidez e flexibilidade financeira com base na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pode-se também verificar a performance dos fluxos de caixa de uma entidade, através da apuração de quocientes citados a seguir:

16.8.1. Fluxos de caixa sobre ativos

$$\text{Índice de fluxo de caixa sobre ativos} = \frac{\text{Fluxo de Caixa Operacional Líquido}}{\text{Ativo Total médio}}$$

Este indicador evidencia a eficiência da utilização dos ativos na geração de caixa, além de fornecer o *payback* dos valores investidos em termos de caixa.

Pode-se também apurar o Fluxo de Caixa Operacional antes dos Juros e Imposto sobre a renda em relação ao Ativo Total Médio, a fim de compará-lo com o retorno sobre os ativos, apurado pelo regime de competência, ou seja lucro operacional antes dos juros e impostos sobre os ativos, quociente muito importante na avaliação da rentabilidade do investimento.

16.8.2 Fluxos de caixa sobre PL

$$\text{Índice de fluxo de caixa sobre PL} = \frac{\text{Fluxo de Caixa Operacional Líquido}}{\text{PL médio}}$$

Da mesma forma que o quociente anterior, o fluxo de caixa operacional em relação ao patrimônio líquido pode ser comparado com o retorno sobre o PL, apurado com base na demonstração do resultado do exercício (lucro líquido + dividendo/PL), - indicador muito importante na avaliação da rentabilidade do capital próprio.

16.8.3. Fluxos de caixa sobre vendas

$$\text{Índice de fluxo de caixa sobre vendas} = \frac{\text{Fluxo de Caixa Operacional Líquido}}{\text{Vendas totais}}$$

Demonstra a eficiência da principal fonte de receita na geração de caixa. A DFC tem como essência espelhar a geração (ou consumo) de caixa das atividades operacionais, através das vendas.

A DFC reporta as entradas de caixa das vendas e as saídas para pagamentos dos fornecedores, empregados, impostos e outros pagamentos operacionais. A geração de caixa das atividades operacionais é um aspecto

fundamental na avaliação de uma empresa (ou de ativos), sendo que as metodologias existentes geralmente tem como base os fluxos de caixa esperados.

É um quociente que deve ser comparado com o resultado operacional sobre as vendas, o qual avalia a rentabilidade das vendas, enquanto o fluxo de caixa operacional sobre vendas demonstra uma performance que reflete na liquidez e solvência da empresa.

Pode-se ainda comparar os fluxos de caixa das atividades operacionais com os lucros/prejuízos operacionais ou com o lucro/prejuízo líquido. Referidas comparações fornecem uma medida de dispersão entre os resultados apurados com base no regime de competência e regime de caixa.

16.8.4. Fluxos de caixa por ação

$$\text{Fluxo de caixa por ação} = \frac{\text{Fluxo de caixa operacional}}{\text{N.º de ações}}$$

É um indicador que deve ser analisado juntamente com o lucro por ação, já que altos lucros não garantem capacidade de pagamento de dividendos e solvência da empresa.

16.9. Outras Propostas

Com relação à avaliação de desempenho com base na Demonstração dos Fluxos de Caixa (FCO), os Professores Braga & Marques (2001 : 6-15) afirmam

que "as medidas mais importantes encontram-se dispostas em quatro categorias distintas, conforme mostram os quadros seguintes.":

Quadro 1: Quocientes de Cobertura de juros

Cobertura de juros com caixa = FCO antes de juros e impostos / juros.

Cobertura de dívidas com caixa = (FCO - dividendo total) / exigível.

Cobertura de dividendos com caixa = FCO / dividendos totais.

Quadro 2: Quocientes de Qualidade do Resultado

Qualidade das vendas = caixa das vendas/vendas.

Qualidade do resultado = FCO / Resultado operacional.

*= FCO antes dos juros e impostos/resultado antes de juros,
impostos e depreciação.*

Quadro 3: Quocientes de Dispêndios de Capital

Aquisições de capital = (FCO - dividendo total) / caixa pago por investimentos de capital.

Investimento/financiamento = fluxo de caixa líquido para investimentos / fluxo de caixa liq. de financiamentos.

= fluxo de caixa líquido para investimentos / fluxo de caixa líquido de operações e financiamentos.

Quadro 4: Retornos do Fluxo de Caixa

Fluxo de caixa por ação = (FCO - dividendos preferenciais) / quantidade de ações ordinárias.

Retorno do caixa sobre os ativos = FCO antes juros e impostos / ativos totais.

Retorno sobre passivo e patrimônio líquido = FCO / (patrimônio líquido+exigível de longo prazo).

Retorno sobre patrimônio líquido = FCO / Patrimônio líquido.

Os Professores Braga & Marques (2001 : 22) concluem: "lucratividade não constitui nos dias atuais uma condição suficiente para a continuidade do negócio; há necessidade em se manter um nível adequado de liquidez." Dessa forma, a metodologia proposta por eles tem como finalidade adicionar informações relevantes àquelas obtidas com a análise tradicional.

17. Lucro Operacional como medida de eficácia das operações

O Lucro antes do Juros, Impostos (sobre renda), Depreciações/Exaustões e Amortizações (LAJIDA), ou *Earnings Before Interestes, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization (EBITDA)* é uma medida universalmente utilizada para avaliar o desempenho operacional das empresas.

O LAJIDA (ou *EBITDA*) é apurado a partir da Demonstração do Resultado do Exercício. Vide exemplo na página seguinte:

Quadro 2 - Apuração do LAJIDA

Receita Operacional	35.000
(-) Custo dos Produtos Vendidos	(20.000)
(=) Lucro Bruto	15.000
(-) Despesas Comerciais	(2.000)
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(3.000)
(=) Lucro antes do Resultado Financeiro	10.000
Receitas Financeiras	1.000
Despesas Financeiras	(8.000)
(+/-) Resultado Financeiro Líquido	(7.000)
(=) Lucro Operacional antes do IR/Contribuição Social	3.000
(-) Provisão para Imposto de Renda e Contr.Social	0
(=) Lucro Líquido	3.000
Lucro antes do Resultado Financeiro Líquido e Impostos	10.000
(+) Depreciação/amortização (*)	4.000
LAJIDA	14.000

(*) no valor de 4.000 incluído nos custos e despesas operacionais.

O LAJIDA é uma aproximação dos fluxos de caixa operacionais, com as seguintes características:

- ✓ adiciona-se a depreciação/amortização, que é um item não-monetário, portanto não afeta o caixa, e está presente praticamente em todas as demonstrações de resultado. Assim, expurga-se, também, os efeitos de critérios contábeis não uniformes para apuração dessa despesa, tornado diferentes demonstrações contábeis comparáveis;
- ✓ não exclui os efeitos no caixa do regime de competência adotado na Demonstração de Resultado, ou seja, as receitas não recebidas e os custos e despesas não pagas no período, que entraram na determinação do resultado.

Com relação a esse aspecto, observa-se que ao longo prazo, o montante das receitas e despesas pelo regime de competência tende ser igual ao regime de caixa. Por exemplo, as receitas não recebidas num período, geralmente, o são no período subsequente, da mesma forma que as despesas não pagas;

- ✓ é uma medida de performance antes dos efeitos do resultado financeiro (receitas menos despesas financeiras), pois este é reflexo da estrutura patrimonial das empresas e não do desempenho operacional.

Assim, o LAJIDA (ou *EBITDA*) tornou-se uma medida de avaliação universal, sendo apresentada nos relatórios de administração das empresas de diversos países. É uma medida de simples obtenção do potencial de geração de caixa da atividade operacional, a qual é tratada de acordo com as necessidades dos usuários.

Para uma avaliação da liquidez a curto prazo, a utilização do LAJIDA como medida de avaliação tem as mesmas desvantagens da Demonstração do Resultado do Exercício. A grande desvantagem da DRE é ocultar o efeito no caixa dos eventos registrados pelo regime de competência.

Os prazos concedidos aos clientes nas vendas a prazo, o nível de estocagem, bem como os prazos obtidos junto a fornecedores e outros credores (outras contas operacionais) são aspectos que podem ter forte influência no caixa gerado ou consumido na atividade operacional, podendo, inclusive acarretar problemas de insolvência.

Apresenta-se a seguir um exemplo de apuração do LAJIDA e DFC, supondo uma empresa que iniciou atividades em X0 e não possui despesas financeiras nem imposto sobre a renda.

Quadro 3 -Balanço Patrimonial

	X0	X1		X0	X1
Caixa	1.000	500			
Clientes		700			
Estoques		400	Capital	3.000	3.000
Imobilizado	2.000	1.800	Lucros Acumulados		400
ATIVO TOTAL	3.000	3.400	PASSIVO TOTAL	3.000	3.400

Quadro 4 Demonstraçao do Resultado X1

Vendas	1.400
Custos dos Produtos Vendidos (inclui deprec. de 200)	(800)
Lucro Bruto	600
Despesas Operacionais	(200)
Despesas Financeiras	0
Lucro antes do imposto de renda	400
Imposto de renda	0
Lucro líquido	400
Lucro antes do Resultado Financeiro e impostos	400
Depreciação	200
LAJIDA	600

Quadro 5 - Demonstraçao dos Fluxos de Caixa X1 - Método Direto

Recebimentos de clientes	700
Pagamentos de fornecedores	(1.000)
Pagamentos de salários e outros	(200)
Caixa consumido nas atividades operacionais	(500)
Caixa no início do período	1.000
Caixa no final do período	500

Obs.: 50% das vendas foram a prazo. As compras no valor de 1.000 foram pagas à vista.

Quadro 6 -Demonstração dos Fluxos de Caixa X1 -Método Indireto

Lucro Líquido	400
(+) Depreciação	200
Caixa das ativ. oper. antes das variações no capital de giro	600
(-) Acréscimo em clientes	(700)
(-) Acréscimo em estoques	(400)
Caixa consumido nas atividades operacionais	(500)
Caixa no início do período	1.000
Caixa no final do período	500

Assim, tem-se LAJIDA no valor de 600 e fluxo de caixa operacional negativo de 500. Dessa forma, no curto prazo, há uma diferença grande entre as duas medidas. Já a longo prazo, esses valores tendem a se igualar, como veremos a seguir.

O método indireto tem como principal vantagem evidenciar a influência no caixa das variações (positiva ou negativa) do capital aplicado em giro (clientes, estoques e outras contas a receber operacionais menos os valores financiados pelos fornecedores, salários e outras contas a pagar operacionais). Os acréscimos nos recursos aplicados em giro consomem caixa, e os decréscimos reforçam o caixa. Assim, observa-se que em X1 o caixa foi impactado negativamente em R\$ 1.100 mil (acréscimo de R\$ 400 mil nos estoques e R\$ 700 mil em clientes) e não houve alteração nas fontes obtidas junto a fornecedores e outras operacionais.

Dessa forma, se não houver nenhum outro valor não-monetário que transitou na Demonstração do Resultado, além da depreciação/amortização, o LAJIDA menos a variação dos recursos aplicados no giro é igual ao fluxo de caixa operacional antes dos juros e imposto sobre a renda, conforme visto a seguir:

LAJIDA.....	600
(-) Variação dos recursos aplicados no giro.....	1.100
Fluxo de caixa consumido na atividade operacional...500	

No longo prazo, caso a empresa mantenha o mesmo nível de venda, prazos de recebimentos e pagamentos, estocagem e despesas, portanto o mesmo volume de recursos de capital de giro, bem como de margem de lucro, o LAJIDA tende a ser igual ao fluxo de caixa das atividades operacionais antes do resultado financeiro e imposto de renda, como demonstrado a seguir em X2:

Quadro 7 -Balanço Patrimonial em X2

	X1	X2		X1	X2
Caixa	500	1.100			
Clientes	700	700			
Estoques	400	400	Capital	3.000	3.000
Imobilizado	1.800	1.600	Lucros Acumulados	400	800
ATIVO TOTAL	3.400	3.800	PASSIVO TOTAL	3.400	3.800

Quadro 8 -Demonstração do Resultado X2

Vendas	1.400
Custos dos Produtos Vendidos (inclui deprec. de 200)	(800)
Lucro Bruto	600
Despesas Operacionais	(200)
Despesas Financeiras	0
Lucro antes do imposto de renda	400
Imposto de renda	0
Lucro líquido	400
Lucro antes do Resultado Financeiro e Imposto	400
Depreciação	200
LAJIDA	600

Quadro 9 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X2 - Método Indireto

Lucro Líquido	400
(+) Depreciação	200
Caixa das ativ. oper. antes das variações no capital de giro	600
(-) Acréscimo em clientes	0
(-) Acréscimo em estoques	0
Caixa gerado nas atividades operacionais.	600
Caixa no início do período	500
Caixa no final do período	1.100

Em X2, o LAJIDA é igual ao fluxo de caixa operacional, pois não houve variação nas contas do ciclo operacional (clientes, estoques, fornecedores).

Dessa forma, o LAJIDA (ou EBITDA) é uma medida que no longo prazo tende a ser igual ao fluxo de caixa operacional antes dos juros/receitas financeiras e imposto de renda, portanto, muito utilizada nos modelos de previsões de fluxos de caixa futuros. Referidos modelos podem variar de acordo com a necessidade de cada usuário e incluem além da previsão dos fluxos de caixa operacionais, a variação dos recursos aplicados no giro, os impostos sobre a renda, os custos de capital, os gastos de capital, o pagamento dos dividendos, os pagamentos de empréstimos e financiamentos e a necessidade de obtenção de novos recursos (emissão de ações ou novos empréstimos).

17.1. Indicadores Financeiros com base no LAJIDA

Um dos indicadores mais utilizados é a cobertura das despesas de juros com o LAJIDA, também denominado de cobertura dos serviços das dívidas.

$$\text{Indicador de cobertura dos juros} = \frac{\text{Lucro antes dos juros, impostos e depreciação/amortização}}{\text{Despesas de juros}}$$

Indica o número de vezes que o LAJIDA cobre as despesas de juros.

Quanto maior o número, maior a capacidade de pagamento dos juros com os recursos gerados na atividade operacional. É um indicador importante na avaliação de risco de inadimplência. Nos empréstimos de longo prazo no mercado internacional é comum constar nos contratos a exigência de manutenção de certo nível de cobertura dos juros com o *EBITDA*.

Pode haver variação no indicador, como por exemplo, apurar a capacidade de cobertura do resultado financeiro (receitas menos despesas), ou então adicionar as receitas financeiras ao LAJIDA.

$$\text{Indicador de cobertura dos empréstimos totais} = \frac{\text{LAJIDA}}{\text{Empréstimos totais} + \text{encargos}}$$

Indica o número de vezes que o LAJIDA cobre os empréstimos de curto e longo prazos e os encargos, bem como o tempo necessário para a liquidação dos mesmos. O indicador pode ser apurado considerando as dívidas totais (passivo circulante + exigível a longo prazo), ou apenas as dívidas onerosas junto a bancos e demais agentes (excluindo as obrigações junto a fornecedores e demais contas referentes ao ciclo operacional).

18. Considerações

Pode-se concluir que a Demonstração dos Fluxos de Caixa agrupa informações que auxiliam os usuários nos modelos de avaliação de risco e capacidade de pagamento das empresas, complementando as demonstrações contábeis, porém, não substitui o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

19. Normas Internacionais de elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa

19.1. International Accounting Standards Board (IASB)

19.1.1. Introdução

Em 01 de abril de 2001, o *International Accounting Standards Board (IASB)* assumiu as responsabilidades do órgão antecessor, *International Accounting Standards Committee (IASC)*, após a reestruturação aprovada em maio de 2000⁶.

Em março de 2001, foi criada uma entidade sem fins lucrativos, denominada *IASC Foundation*, sediada em *Delaware (EUA)*. O *IASC Foundation* é a entidade controladora do *IASB*, sediado em Londres, que é o emissor dos padrões contábeis independentes.

Os pronunciamentos sobre os padrões contábeis emitidos pelo *IASB* são denominados *International Accounting Standards (IAS)*.

O *IASC* foi constituído em 1973, através de um acordo entre entidades profissionais de contabilidade dos seguintes países: Austrália, Canadá, França, Alemanha, Japão, México, Holanda, Reino Unido, Irlanda e Estados Unidos, conforme IBRACON (1998 : 1).

⁶ Informações sobre a reestruturação do *IASB*, conforme pesquisa no site <http://www.iasb.org.uk.>, consulta de 15.07.2001.

Em junho/2000, 143 organizações contábeis de 104 países eram membros do IASC, incluindo 9 associações representando cerca de 2.000.000 de contadores no mundo. Desde 1983, os membros do IASC incluem os organismos que são membros do *International Federation of Accountants (IFAC)*⁷.

Conforme informações disponíveis no site referido, os objetivos do IASC, após a reestruturação já citada, são:

- a) desenvolver, no interesse público, padrões contábeis globais de alta qualidade, clareza e com poder de imposição, os quais exigem demonstrações contábeis e relatórios financeiros com informações de qualidade, transparência e comparabilidade, para auxiliar os participantes do mercado de capitais e outros usuários tomadores de decisões;
- b) promover o uso e rigorosa aplicação desses padrões, e
- c) efetuar a convergência dos padrões contábeis nacionais e internacionais, com soluções de qualidade.

A governança do IASB está nas mãos de dezenove conselheiros da IASC Foundation, assim distribuídos:

- ✓ seis da América Norte, sendo cinco conselheiros dos Estados Unidos e um do Canadá;
- ✓ seis da Europa - um conselheiro para cada um dos seguintes países: Itália, Holanda, Alemanha, Reino Unido, França e Dinamarca;

⁷ As informações sobre o IASB foram obtidas no site <http://www.iasb.org.uk> e no livro Normas Internacionais de Contabilidade, do IBRACON - Instituto Brasileiro de Contadores. 1^a Ed. : São Paulo, 1998. p.1 - 2.

- ✓ dois do Japão, um da Austrália, um da China/Hong Kong, um da África do Sul, um do Brasil e um representante do *Bank for International Settlements*.

Os conselheiros apontam os membros do *IASB*, que compreendem 14 pessoas. Desses membros, no mínimo:

- ✓ cinco devem ter experiência em práticas de auditoria;
- ✓ três com experiência em preparação de demonstrações contábeis;
- ✓ três com experiência como usuário de demonstrações contábeis, e
- ✓ um com experiência acadêmica.

A estrutura do *IASB* conta ainda com o *Standing Interpretations Committee (SIC)* e com *Standards Advisory Council (SAC)*.

O *SIC* interpreta a aplicação os *International Accounting Standards* e publica boletins de interpretações. Conta com doze membros, tendo como observadores a *Commission European* e *IOSCO (International Organization of Securities Commissions)*.

Já o *Standards Advisory Council (SAC)* tem a finalidade de promover fóruns com organizações e indivíduos com interesses em relatórios financeiros internacionais e processos de padronização. As seguintes regiões, países e organizações são membros do *SAC*:

- ✓ África;
- ✓ Ásia (excluindo Japão);
- ✓ Austrália e Nova Zelândia;

- ✓ Europa Central e Leste Europeu;
- ✓ União Européia;
- ✓ Japão;
- ✓ América Latina (Brasil, Argentina e México);
- ✓ Oriente Médio;
- ✓ Estados Unidos e Canadá;
- ✓ Organismos internacionais: (*World Bank, International Monetary Fund, IFAC Public Sector Committee, International Organization of Securities Commissions (IOSCO), Basel Committee on Banking Supervision*);
- ✓ Observadores oficiais: *European Commission, Financial Services Agency, Government of Japan e U.S. Securities and Exchange Commission.*

Como se observa, o IASB é uma entidade de abrangência mundial, congregando os mais diversos órgãos e pessoas: desde usuários, preparadores e auditores, com interesses em Contabilidade, exercendo papel relevante na discussão técnica das normas contábeis e contribuindo para sua harmonização e evolução.

O Brasil é membro do IASB, através das seguintes entidades: Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON).

Conforme IBRACON (1998: 8) "as Normas Internacionais de Contabilidade foram traduzidas para mais de 30 idiomas". O IBRACON publica referidas normas no Brasil, através do livro "Normas Internacionais de Contabilidade", utilizando a sigla NIC.

Até janeiro/2001, o IASB havia emitido 41 Normas Internacionais de Contabilidade - NIC (ou na versão original, *International Accounting Standards* - IAS).

A NIC 7 trata da Demonstração dos Fluxos de Caixa, que substituiu a Demonstração das Mutações na Posição Financeira.

19.1.2. Demonstração dos Fluxos de Caixa conforme a NIC 7

A NIC 7, aprovada em julho de 1977, revisada em 1992, introduziu a Demonstração dos Fluxos de Caixa em substituição a Demonstração da Mutação na Posição Financeira, e passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1994.

As normas contábeis sobre DFC, abaixo descritas, tiveram como base o livro IBRACON, "Normas Internacionais de Contabilidade", Edição de 1998, pag. 87-106.

A NIC 7 dispõe que *"A empresa deve preparar uma demonstração do fluxo de caixa de acordo com os requisitos desta Norma e apresentá-la como parte integrante das suas demonstrações contábeis de cada período para o qual as demonstrações são apresentadas."*, conforme IBRACON (1998: 87).

Então, conforme a NIC 7, a Demonstração dos Fluxos de Caixa passou a fazer parte dos relatórios exigidos, juntamente com o balanço patrimonial e a demonstração de resultado.

Com base na NIC 7, parágrafo 4 e 5 da norma, apresenta-se, abaixo, os principais benefícios das informações da DFC, quando usadas em conjunto com as demais demonstrações contábeis:

- ✓ proporciona informações que auxiliam os usuários a avaliar as mudanças nos ativos líquidos de uma empresa, sua estrutura financeira, sua liquidez e solvência;
- ✓ auxilia na avaliação da capacidade da empresa produzir recursos de caixa e equivalentes, habilitando os usuários a desenvolver modelos para avaliar e comparar o valor presente de futuros fluxos de caixa de diferentes empresas;
- ✓ proporciona o aumento da comparabilidade dos relatórios de desempenho operacional entre as empresas, pois elimina os efeitos decorrentes do uso de diferentes tratamentos contábeis para as mesmas transações e eventos;
- ✓ possibilita a conferência das avaliações feitas anteriormente dos fluxos de caixa futuros.

Observa-se que a norma ressalta os benefícios da DFC, notadamente quanto a sua utilidade na avaliação da liquidez e solvência, bem como na previsão dos fluxos de caixa futuros. Além disso, pode-se inferir que a exigência da DFC pelo IASB objetivou fornecer informações adicionais aos usuários externos a fim de subsidiar decisões de credores e investidores. Outro aspecto que merece destaque, é a preocupação do IASB em proporcionar aumento da comparabilidade das demonstrações contábeis de diferentes empresas, eliminando os efeitos decorrentes do uso de tratamentos contábeis não uniformes.

Quanto a esse aspecto, vale mencionar que este trabalho tem como um dos objetivos comparar as normas para apuração de DFC previstas pelo IASB e FASB, a fim de levantar se há diferenças entre as mesmas.

19.1.3. Definição de caixa e equivalentes de caixa, conforme o NIC 7

A NIC 7 define fluxos de caixa como entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa. O caixa compreende o numerário em mão e depósitos bancários disponíveis. O item "caixa" não deixa dúvidas quanto à sua classificação, porém, o mesmo não ocorre com os equivalentes de caixa.

De acordo com a NIC 7 - parágrafo 6, equivalentes de caixa "são *investimentos a curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.*" .

A norma menciona, no seu parágrafo 7, que os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa a curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Cita que um investimento normalmente se qualifica como equivalente de caixa, quando tem curto vencimento, por exemplo, três meses ou menos a contar da data da aquisição.

A norma exemplifica que os investimentos em ações de outras empresas são excluídos dos equivalentes de caixa, a não ser que sejam, em essência, qualificados como equivalentes de caixa, como por exemplo, ações preferenciais adquiridas com data determinada de resgate, próxima da data de aquisição.

Quanto ao que deve ser classificado como equivalentes de caixa, observa-se que pode haver interpretações diferentes para o mesmo evento, com relação ao aspecto risco e para vencimento a curto prazo. A percepção de risco insignificante de um investimento pode não ser a mesma para diferentes pessoas. E quanto ao prazo de três meses, para considerar como investimento a curto prazo, numa economia altamente inflacionária, pode ser demasiado, e para uma estável, pode não ser o ideal.

19.1.4. Saldo devedor na conta movimento bancário

Esclarecendo que empréstimos bancários a pagar são geralmente considerados como atividades de financiamento, a NIC 7, no parágrafo 8 da norma, afirma: *em alguns países, saldos bancários a descoberto (bank overdrafts), pagáveis quando exigidos, formam uma parte integrante do gerenciamento financeiro de uma empresa. Nestas circunstâncias, os saldos bancários a descoberto são incluídos como componentes de caixa e equivalentes de caixa.*

Não obstante a preocupação do IASB em atender a diversidade de práticas de um país para outro, bem como o disposto no parágrafo 45, visto a seguir, ressalta-se que esse entendimento é controverso, pois saldos bancários a descoberto são essencialmente uma forma de empréstimo bancário, devendo serem assim tratados.

19.1.5. Componentes de caixa e equivalentes de caixa

O parágrafo 45 da NIC 7 dispõe: *"A empresa deve divulgar os componentes da caixa e equivalentes de caixa e deve apresentar uma reconciliação das importâncias em sua demonstração do fluxo de caixa com os respectivos itens reportados no balanço."*

A norma justifica essa disposição, considerando as diversas práticas de administração de caixa e acordos bancários nos diferentes países, bem como a fim de atender o disposto na NIC 1, que trata da divulgação de políticas contábeis.

A exigência da divulgação dos componentes do caixa e equivalentes de caixa é bastante oportuna, considerando, que a NIC 7 permite que saldos devedores em conta corrente (*bank overdraft*) sejam assim considerados, quando fizerem parte do gerenciamento financeiro de uma empresa.

Vale destacar que na DFC a movimentação entre os itens que compõem o caixa e equivalentes de caixa não é registrada, portanto saldos devedores bancários podem ser identificados na divulgação da composição do caixa e equivalentes de caixa, fornecendo a devida transparência do que compõem os saldos apresentados na DFC.

O parágrafo 47 da norma dispõe: *"O efeito de qualquer mudança na política para determinar os componentes da caixa e equivalentes de caixa, por exemplo, uma mudança na classificação dos instrumentos financeiros previamente considerados como parte da carteira de investimentos de uma empresa, é*

reportada de acordo com a NIC 8". Referida norma trata, entre outros itens, das Mudanças nas Políticas Contábeis.

Dada a importância dos componentes de caixa e equivalentes de caixa, visto que os mesmos podem variar muito de empresa para empresa, a norma vigente requer a sua divulgação, bem como da mudança da política que determina os citados componentes. Observa-se que essas disposições amenizam as diferenças entre as demonstrações dos fluxos de caixa, e um usuário mais sofisticado pode efetuar ajustes, a fim de torná-las comparáveis.

Quanto à classificação dos instrumentos financeiros, bem como dos demais fluxos, serão vistos a seguir.

19.1.6. Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa conforme NIC 7

De acordo com o parágrafo 10 da NIC 7, "a demonstração do fluxo de caixa deve reportar os fluxos de caixa durante o período, classificados por atividades operacionais, de investimento ou financeiras.".

Observa-se que a tradução do IBRACON, que serviu de base para este estudo, utilizou o termo "atividades financeiras", mas entende-se que o termo "atividades de financiamento" é o mais adequado.

Cabe destacar que a classificação dos fluxos de caixa nas categorias atividades operacionais, de investimento e de financiamento é a mais citada na literatura consultada nesta pesquisa.

A norma afirma que a classificação por atividade proporciona informações que permitem aos usuários avaliar o impacto de tais atividades sobre a posição financeira da empresa.

Pode-se inferir que a classificação dos fluxos de caixa nas três categorias (operacionais, investimento e financiamento) visa apurar as origens e aplicações dos recursos de cada uma das atividades. Para o usuário externo, ou para fins gerenciais, é importante observar de onde se originaram os recursos e em que foram aplicados e seu efeito final no caixa e equivalentes.

19.1.7. Atividades operacionais

O parágrafo 6 da NIC 7 define: "Atividades operacionais são as principais atividades geradoras de receitas da empresa e outras atividades diferentes das de investimento e financeiras".

Ou seja, todos os fluxos que não são atividades de investimento e financiamento são operacionais.

Conforme parágrafo 14 da norma, os fluxos de caixa operacionais são os decorrentes basicamente das atividades geradoras de receita da empresa e resultam das transações e outros eventos que entram na apuração do lucro líquido ou prejuízo, exemplificando que são recebimentos e pagamentos de caixa relativos a:

- Venda de produtos e receitas de serviços;
- Royalties, honorários, comissões e outras receitas;

- Fornecedores de produtos e serviços;
- Empregados ou por conta de empregados;
- Seguradora por prêmios e sinistros, anuidades e outros benefícios da apólice;
- Impostos, a não ser que estes sejam específicos de atividades de financiamento ou de investimento;
- Contratos de intermediação ou transações de venda.

Dessa forma são operacionais todos os recebimentos referentes a atividade principal e secundária da empresa, incluindo transações com objetivo de venda, além de recebimentos de seguradoras por conta de sinistros, que normalmente são eventuais. Todos os pagamentos referentes a fornecedores e empregados, incluindo os impostos, que não estão identificados com as atividades de investimento e financiamento, são operacionais. Os contratos de intermediação são geralmente relacionados com instituições financeiras, as quais não são objeto deste trabalho.

A norma esclarece que algumas transações podem estar incluídas na determinação do lucro líquido ou prejuízo, entretanto são fluxos de caixa de atividades de investimento, como por exemplo, a venda de um ativo. Infere-se que há eventos que transitam pela Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), porém, podem ser classificados como atividade de investimento ou de financiamento. A compra e venda de ativos permanentes são exemplos típicos de atividade de investimento, e embora o resultado com a venda de um ativo fixo

transite pela DRE, os fluxos de caixa oriundos do evento são classificados como atividades de investimento.

A NIC 7 ressalta a importância dos fluxos de caixa das atividades operacionais na avaliação da capacidade de a empresa gerar caixa para fazer frente à manutenção das atividades operacionais, amortizar empréstimos, pagar dividendos, fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento. Pode-se afirmar que a NIC 7 ao requerer a divulgação da DFC enfatizou que a análise dos fluxos de caixa operacional é muito relevante tanto para fins gerenciais, como para os investidores e credores em geral, sendo que a geração de caixa operacional está relacionada com a própria continuidade da companhia.

19.1.8. Apuração dos fluxos de caixa das atividades operacionais

Os fluxos de caixa das atividades operacionais podem ser demonstrados pelo método direto ou indireto.

Conforme disposto no parágrafo 19 da NIC 7, as empresas são encorajadas a apresentar os fluxos de caixa das atividades operacionais através do método direto. A norma afirma que o método direto proporciona informações que podem ser úteis para estimar fluxos futuros de caixa e que não são disponíveis no método indireto.

De fato, o método direto fornece informações sobre os principais recebimentos das vendas e/ou serviços e os pagamentos dos fornecedores e

empregados, podendo-se avaliar o desempenho operacional da empresa no corpo da DFC.

A norma esclarece que, no método direto, as informações sobre as principais classes de recebimentos brutos e de pagamentos brutos podem ser obtidas nos registros contábeis da empresa ou ajustando-se as contas (vendas, custos e outras) e itens que não envolvem caixa. Isto é, ou a empresa mantém registro dos valores efetivamente recebidos e pagos no período, ou apura-se indiretamente através de ajustes das contas.

Enquanto no método indireto, a norma dispõe que o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais é determinado ajustando-se o lucro líquido ou prejuízo quanto aos efeitos das mudanças de valores nos estoques, nas contas a receber e a pagar ocorridas no período e pelos itens que não afetam a conta caixa, tais como depreciação, provisões, impostos diferidos, lucros ou prejuízos cambiais não realizados, lucros não distribuídos de associadas e interesses minoritários e outros itens cujos efeitos são considerados atividades de investimento ou financiamento.

A norma permite, também, que no método indireto, alternativamente, o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais seja apresentado, mostrando-se as receitas e despesas divulgadas na demonstração do resultado, juntamente com as mudanças operacionais ocorridas no período nos estoque, contas a receber e a pagar. Isto é, a partir a receita operacional, custos e despesas faz-se ajustes referentes a valores que não foram recebidos ou pagos.

Observa-se que essa alternativa transforma o método indireto em direto, Todavia, há de se ressaltar que esse método indireto alternativo

proporciona informações importantes, mostrando os principais recebimentos e pagamentos operacionais, e os efeitos das variações das contas do ciclo operacional (estoques, contas a receber e a pagar).

Em relação aos métodos de apuração dos fluxos de caixa operacionais previstos pelo IASB, ressalta-se a flexibilidade desses padrões.

19.1.9. Atividades de investimento

O parágrafo 6 da NIC 7 define que "atividades de investimento são a aquisição e venda de ativos de longo prazo e outros investimentos não inclusos nos equivalentes de caixa."

Pode-se inferir que os fluxos das atividades de investimentos são os relativos à compra e venda de bens do ativo imobilizado, investimentos de longo prazo e curto prazo, exceto os equivalentes de caixa. Define-se como investimentos de curto prazo, as aplicações financeiras ou investimentos temporários.

Observa-se que diferentes interpretações sobre o que deve ser considerado equivalente de caixa podem acarretar demonstrações de fluxos de caixa diferentes, podendo um mesmo evento ser classificado como atividade de investimento ou como equivalente de caixa.

A norma cita como exemplos desse grupamento, os recebimentos e pagamentos de caixa relativos a:

- Venda e compra de bens do ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo. Incluem os valores referentes a custos de desenvolvimento capitalizados e ativos imobilizados de construção própria;
- Venda ou aquisição de ações ou instrumentos de dívidas de outras empresas e interesses em *joint ventures*, exceto desembolsos referentes a títulos considerados como equivalentes de caixa, ou mantidos para intermediação ou transação própria (a intermediação ou transação própria desses eventos são atividades típicas de instituição financeira);
- Adiantamento de caixa e empréstimos feitos a terceiros e os respectivos recebimentos (não inclui adiantamentos e empréstimos feitos por uma instituição financeira);
- contratos de futuros, contratos a termo, contratos de opção e swaps, exceto quando os contratos destinam-se à intermediação ou transação própria, ou os pagamentos são classificados como "atividades de financiamento".

Conforme parágrafo 16 da norma, "*quando um contrato é contabilizado como proteção (hedge) de uma posição identificável, os fluxos de caixa do contrato são classificados do mesmo modo que os fluxos da posição que está sendo protegida.*"

Destaca-se que a compra/venda de ações, instrumentos de dívida de outras empresas e instrumentos financeiros quando mantidos para intermediação ou transação própria fazem parte do objeto social de instituições financeiras e corretoras, portanto, são atividades operacionais daquelas entidades. Essas entidades não fazem parte do escopo deste trabalho.

Cabe ressaltar que os empréstimos feitos a terceiros por uma empresa, ou a aquisição de instrumentos de dívidas de outras empresas são atividades de investimentos. Já a classificação dos fluxos referentes a empréstimos obtidos por uma empresa ou a emissão de títulos serão vistos a seguir, pois são "atividades de financiamento!".

A NIC 7 ressalta que a divulgação dos fluxos das Atividades de investimento tem como finalidade demonstrar os recursos destinados a gerar receita futura. Assim, pode-se afirmar que esse grupamento deve merecer atenção especial dos usuários externos, pois as saídas de caixa para aquisição de investimentos afetam os fluxos de caixa futuros.

Transportando essas normas para a realidade brasileira observa-se que os fluxos de caixa das atividades de investimento estão relacionadas com os ativos que compõem o realizável a longo prazo (exceto os que fazem parte das atividades operacionais, como valores a receber de clientes) e o ativo permanente (imobilizado, investimentos em controladas e coligadas e outros investimentos).

19.1.10. Atividades de financiamento

Conforme o parágrafo 6 da NIC, "atividades de financiamento são *atividades que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital e empréstimos a pagar da empresa.*"

Dessa forma, os fluxos de caixa das atividades de financiamento incluem a movimentação dos recursos próprios e dos de terceiros, relacionados com empréstimos/financiamentos de curto e longo prazos. Não incluem os recursos de terceiros inerentes às atividades operacionais, como fornecedores, salários a pagar, impostos.

A norma cita como exemplos, os recebimentos e pagamentos de caixa relativos:

- Emissão ou recompra de ações ou outros instrumentos de capital;
- Emissão ou resgate/amortização de debêntures, recebimentos/pagamentos de empréstimos de curto e longo prazos, notas, títulos e outras modalidades de empréstimos;
- pagamentos relativos à *leasing*.

A norma ressalta que a divulgação separada dos fluxos de caixa das atividades de financiamento são importantes para os usuários da informação contábil, na previsão dos fluxos futuros de caixa. Os recursos próprios esperam obter retorno sobre o capital investido, e os empréstimos devem ser liquidados nas

datas aprazadas. Dessa forma, essas saídas podem ser previstas, com base numa situação patrimonial já existente.

19.1.11. Fluxos de Caixa numa base líquida versus base bruta

A NIC 7 requer que os fluxos de caixa dos principais recebimentos e pagamentos das atividades operacionais pelo método direto, das atividades de investimento e de financiamento sejam reportados em base bruta, conforme previsto no parágrafo 18, item a, e parágrafo 21.

Os principais recebimentos oriundos das atividades operacionais são os provenientes de clientes e devem ser reportados pelo seu valor bruto, ou seja, não podem ser compensados com valores a pagar, por exemplo. Enquanto os principais pagamentos são os efetuados aos fornecedores, salários, impostos.

Todavia, na apuração dos fluxos de caixa das atividades operacionais pelo método indireto isto não é possível, visto que os fluxos são apurados ajustando-se o lucro líquido, como visto anteriormente, não se discriminando os recebimentos brutos das vendas, bem como os pagamentos efetuados. Daí, o método direto ser considerado muito mais claro e útil aos usuários.

A norma permite que os fluxos de caixa sejam reportados numa base líquida nas seguintes situações, conforme parágrafo 22, descrito a seguir:

" a) recebimentos e pagamentos em dinheiro por conta de clientes, quando os fluxos de caixa refletem as atividades do cliente e não os da empresa; e

b) *recebimentos e pagamentos em dinheiro referentes a itens em que a rotação é rápida, as importâncias significativas e os vencimentos a curto prazo.*"

A norma cita como exemplos, no parágrafo 22, item a: "o aceite e pagamento de depósitos em conta de movimento de um banco; fundos mantidos para clientes por uma companhia de investimentos; e aluguéis cobrados por conta de, ou pagos a, donos de propriedades."

Para o parágrafo 22, item b, cita os seguintes exemplos: "importâncias do principal relativas a clientes de cartão de crédito; compra e venda de investimentos; e outros empréstimos tomados a curto prazo, por exemplo, os que têm vencimento de três meses ou menos."

Conclui-se que os fluxos de caixa devem ser sempre reportados em base bruta, exceto, nos casos, em que a discriminação pelo valor bruta não seja relevante, em termos de informação contábil, devendo, portanto, ser observado o princípio contábil da materialidade.

19.1.12. Fluxos de Caixa em Moeda Estrangeira

A fim de se facilitar o entendimento, pode-se classificar os fluxos de caixa em moeda estrangeira em dois tipos:

- a)** os decorrentes de transações em moeda estrangeira, e
- b)** os fluxos de caixa de uma subsidiária estrangeira.

19.1.12.1. Transações em Moeda Estrangeira

Conforme parágrafo 25 da NIC 7: "Os fluxos de caixa das transações em moeda estrangeira devem ser registrados na moeda em que estão expressas as demonstrações contábeis da empresa, convertendo-se o montante em moeda estrangeira à taxa cambial na data do fluxo de caixa"

19.1.12.2. Fluxos de Caixa de uma subsidiária estrangeira

O parágrafo 26 da NIC 7 dispõe: "Os fluxos de caixa de uma subsidiária estrangeira devem ser traduzidos com base nas taxas cambiais entre a moeda estrangeira e a moeda estrangeira, nas datas dos fluxos de caixa".

Como se observa, nos dois casos, a tradução dos fluxos de caixa expressos em moeda estrangeira deve ser feita com base na taxa cambial da data da ocorrência do fluxo. A norma especifica, ainda, que os fluxos de caixa em moeda estrangeira são reportados em conformidade com a NIC 21, que trata dos efeitos das mudanças nas taxas cambiais.

A NIC 21 permite usar a taxa cambial média ponderada para as transações em moeda estrangeira ou para a tradução dos fluxos de caixa de uma subsidiária estrangeira, nas situações em que a taxa aproxima-se da taxa real na data da transação, para tanto as taxas cambiais não podem flutuar significativamente.

A NIC 21 não permite o uso da taxa de câmbio da data do balanço para traduzir os fluxos de caixa de uma subsidiária estrangeira.

A NIC 7 requer, ainda, que o efeito das mudanças nas taxas cambiais sobre o caixa e valores equivalentes de caixa mantidos ou devidos em moeda estrangeira seja reportado na demonstração dos fluxos de caixa, a fim de reconciliar o saldo no começo e no final do período. O valor referente a esse efeito deve ser apresentada separadamente dos fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento ou de financiamento.

19.1.13. Itens Extraordinários

De acordo com o parágrafo 29 da NIC 7: "os fluxos de caixa referentes a itens extraordinários devem ser classificados como decorrentes de atividades operacionais, de investimento ou de financiamento, conforme o caso, e separadamente divulgados. "

Os itens extraordinários são receitas ou despesas decorrentes de eventos que não são usuais, isto é, não são atividades ordinárias, e não se repetem regularmente. Daí a importância de se divulgá-los separadamente e de acordo com suas origens. Destaca-se a oportunidade desse item da norma.

A NIC 8 dispõe que o lucro líquido do período compreende o lucro ou prejuízo das atividades ordinárias e dos itens extraordinários. A natureza e o montante de cada item extraordinário devem ser divulgados como um item em separado, quando da determinação do lucro líquido ou prejuízo do período.

A NIC 7, além de exigir a divulgação separada dos fluxos de caixa extraordinários, requer que os mesmos atendam aos requisitos da NIC 8.

19.1.14. Juros e Dividendos

"Os fluxos de caixa referentes a juros e dividendos recebidos e pagos devem ser divulgados separadamente. Cada um deles deve ser classificado de uma maneira uniforme de período a período como decorrentes de atividades operacionais, de investimento ou de financiamento", conforme parágrafo 31 da NIC 7.

Como se observa, a norma permite que a classificação de juros pagos, juros recebidos, dividendos pagos e dividendos recebidos seja flexível, conforme a interpretação de cada um.

Reconhecendo que não há consenso sobre a classificação desses fluxos para as empresas, a norma justifica, afirmado que eles podem ser classificados como fluxos de caixa operacionais, visto que entram na determinação do lucro ou prejuízo líquido. Por outro lado, os juros e dividendos pagos podem ser classificados como fluxos de caixa das atividades de financiamento, pois são custos dos recursos financeiros obtidos. Os juros e dividendos recebidos, por sua vez, podem ser classificados como fluxos de caixa de investimentos, pois são retornos sobre investimentos.

Juros pagos: a norma requer ainda que o montante de juros pagos no período seja divulgado na DFC, mesmo que tenha sido capitalizado de acordo

com o tratamento permitido na NIC 23, que prevê tratamento alternativo para os encargos financeiros de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um "ativo qualificável" (ativo que necessariamente leva um período substancial para ficar pronto para o uso pretendido ou para venda). Referido tratamento alternativo permite capitalizar como parte do custo desses ativos, os encargos financeiros.

Dessa forma, esses encargos financeiros não transitam na demonstração do resultado como despesas financeiras. Todavia, a NIC 7 requer que o total dos juros pagos no período seja divulgado, o que deve merecer atenção dos elaboradores da DFC, a fim de apurar esses valores, notadamente, no método indireto. A classificação desse fluxo pode variar, de acordo com a interpretação do preparador (operacional ou financiamento).

Dessa forma, observa-se que o IASB apresenta grande flexibilidade quanto aos seus padrões, o que leva a procedimentos não uniformes.

19.1.15. Impostos sobre a renda

De acordo com o parágrafo 35, a norma requer que: "os fluxos de caixa referentes aos impostos sobre a renda devem ser divulgados separadamente como fluxos de caixa das atividades operacionais, a menos que possam ser especificamente relacionados com atividades de financiamento e de investimento".

Os ganhos nas atividades classificadas como financiamento ou investimento podem ser tributadas diretamente na fonte. Quando, for possível

identificar a origem do imposto pago, o mesmo deve ser classificado, observando a classificação do evento gerador do imposto.

Ressalta-se, todavia que, caso os fluxos de caixa dos impostos forem alocados a mais de uma classe de atividade, a norma requer que seja divulgado o valor total dos impostos pagos.

19.1.16. Investimentos em subsidiárias, associadas e *joint ventures*

(empreendimentos conjuntos)

No caso de consolidação proporcional das demonstrações contábeis de uma investidora com controladas ou controle compartilhado (*joint ventures*), a NIC 7 dispõe que a demonstração consolidada dos fluxos de caixa deve apresentar a parte da investidora nos fluxos da investida.

No caso da contabilização do investimento pelo método da equivalência patrimonial ou método de custo, a NIC 7 dispõe que apenas os fluxos de caixa entre a investidora e a investida são apresentados na DFC, por exemplo, os dividendos e adiantamentos.

19.1.17. Aquisições e vendas de subsidiárias e outras unidades de negócios da empresa

A NIC 7, no parágrafo 39, dispõe: "os fluxos de caixa totais decorrentes de aquisições e de vendas de subsidiárias ou outras unidades de negócios devem ser apresentados separadamente e classificados como atividades de investimento".

Tal classificação está condizente com a própria definição de atividades de investimento constante na NIC 7, parágrafo 6 ("aquisição e venda de ativos de longo prazo e outros investimentos não inclusos nos equivalentes de caixa").

Vale destacar que a norma requer, ainda, tanto na aquisição como na venda de subsidiárias ou unidades de negócios, a divulgação do preço total da compra ou da venda, o valor da compra ou da venda paga em dinheiro e equivalentes, a importância de caixa e equivalentes de caixa na subsidiária ou unidade adquirida ou vendida, e a importância dos ativos e passivos (exceto caixa e equivalentes) na subsidiária ou unidade de negócios adquirida ou vendida.

As transações de compra e venda de investimentos podem produzir forte efeito no caixa e equivalentes, assim observa-se que a norma requer que esses eventos sejam reportados detalhadamente, a fim de permitir aos usuários perfeita avaliação dos fluxos futuros de caixa.

19.1.18. Transações que não envolvem numerário

O parágrafo 43 da NIC 7 dispõe: "*transações de investimento e financiamento que não requerem o uso de caixa ou equivalentes de caixa devem ser excluídas da demonstração do fluxo de caixa. Tais transações devem ser divulgadas em outra parte das demonstrações contábeis de modo que forneçam todas as informações pertinentes sobre estas atividades de financiamento e de investimento*".

É importante ressaltar que, embora a norma não permita a inclusão na DFC de transações que não envolvem caixa ou equivalentes de caixa, ela requer a divulgação de tais transações, visto a sua relevância na estrutura de capital da empresa, bem como nos fluxos de caixa de futuros, como se observa nos exemplos de tais eventos citados a seguir: aquisição de ativos, assumindo o respectivo passivo ou por meio de leasing financeiro; a aquisição de uma empresa por meio de uma emissão de ações; e conversão de dívida em capital.

19.1.19. Outras Divulgações

Conforme parágrafo 48 da norma: "*A empresa deve divulgar, juntamente com os comentários da Administração, os saldos de caixa e equivalentes de caixa mantidos por ela, que não estejam disponíveis para uso pelo Grupo.*"

Tal situação ocorre quando, por exemplo, saldos de caixa e equivalentes de caixa em poder de uma subsidiária que opera em um país, no qual existem

controles cambiais ou outras restrições legais que impedem o uso geral dos saldos pela matriz ou outras subsidiárias. Cabe ressaltar que a divulgação de tal fato é relevante, na avaliação da liquidez da empresa e de grupo econômico que tenha subsidiária com saldos em caixa e equivalentes, porém, indisponíveis.

A NIC 7 encoraja ainda a divulgação de outras informações adicionais importantes para avaliar a liquidez da empresa. Exemplos de outras situações que podem ser divulgadas em informações adicionais:

- valor dos empréstimos conseguidos mas não utilizados, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais ou para compromissos de capital, indicando restrições sobre o uso, se houver (a existência destes pode ser importante na avaliação da liquidez e flexibilidade financeira da empresa);
- o montante dos fluxos de caixa de cada uma das atividades (operacionais, investimento e financiamento), referentes aos interesses em *joint ventures* reportados na consolidação proporcional (estas informações podem ser relevantes na avaliação individual da participada);
- o montante dos fluxos de caixa que representa aumentos na capacidade operacional, separadamente dos fluxos de caixa que são necessários para manter a capacidade operacional;
- o montante dos fluxos de caixa de cada uma das atividades, por segmento industrial e geográfico, em consonância com a NIC 14 – Apresentação das Informações Financeiras por Segmentos da Empresa.

Observa-se que esses requisitos salientam que o IASB possui preocupação com aspectos mundiais dos negócios das empresas, as quais recebem influências da economia globalizada, sofrendo os riscos cambiais e políticos de cada país onde operam.

Apresenta-se abaixo modelo de Demonstração de Fluxos de Caixa, pelo método direto e indireto, formulado com base nos critérios de apuração preconizados pela NIC 7 e respectivas notas explicativas. Cabe ressaltar, ainda, que a divulgação da DFC deve seguir as orientações emanadas da NIC 5, que dispõe sobre as "Informações a Serem Divulgadas nas Demonstrações Contábeis". De acordo com o parágrafo 9 da NIC 5, as demonstrações contábeis devem divulgar os valores correspondentes ao período contábil precedente.

Quadro 10 - Demonstração dos Fluxos de Caixa conforme NIC 7 - Método Direto
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

- (+) Recebimentos de clientes
- (-) Pagamentos a fornecedores
- (-) Pagamentos de salários e encargos
- (-) Imposto sobre a renda pago
- (+) Dividendos recebidos (pode ser também atividade de investimento)
- (+) Juros recebidos (pode ser também atividade de investimento)
- (-) Juros pagos (pode ser também atividade de financiamento)
- (-) Dividendos pagos (pode ser também atividade de financiamento)
- (+) Recebimento de indenização de seguros
- (+/-) Recebimento/Pagamento de item extraordinário operacional
- (+/-) Outros Recebimentos/Pagamentos definidos como operacionais
- (=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS OPERAÇÕES

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

- (+) Venda de investimentos (instrumento de dívida/participação)
- (+) Venda de imobilizado
- (-) Aquisição de imobilizado
- (-) Aquisição de investimentos (instrumento de dívida/participação)
- (+) juros recebidos (pode ser também atividade operacional)
- (+) dividendos recebidos (pode ser também atividade operacional)
- (+) recebimentos por instrumentos financeiros (1)
- (-) pagamentos por instrumentos financeiros (2)
- (+/-) Recebimento/Pagamento de item extraordinário definido como invest.
- (=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

- (+) recebimentos por emissão de ações
- (-) pagamentos por resgate de ações
- (+) empréstimos captados (curto e longo prazo, debêntures)
- (-) amortizações de empréstimos
- (-) pagamentos de leasing
- (-) juros pagos (pode ser também atividade operacional)
- (-) dividendos pagos (pode ser também atividade operacional)
- (+/-) Recebimento/Pagamento de item extraordinário definido como financ.
- (=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

(=) AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES

- (+) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO
- (=) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO (3)

(1) e (2) instrumentos financeiros: são contratos de futuros, contratos a termo, contratos de opção, swaps e outros. Quando o instrumento financeiro é contabilizado como proteção de uma posição identificável, os fluxos de caixa de um contrato são classificados do mesmo modo que os fluxos de caixa da posição que está sendo protegida. Exemplo: contrato futuro para proteção de variações de preços de uma dívida em moeda estrangeira, os fluxos de caixa do contrato deverão ser classificados da mesma forma que os da dívida (atividades de financiamento).

(3) ver notas explicativas sobre os componentes e caixa e equivalentes.

19.1.20. Notas explicativas requeridas conforme a NIC 7:

a.) Divulgar a composição de caixa e equivalentes de caixa - conforme exemplo a seguir:

Caixa e Equivalentes de Caixa incluem: (R\$ mil)

Caixa em mão e saldos em bancos.....xxxx

Aplicações financeiras em fundos.....xxxx

Aplicações em títulos e valores mobiliários.....xxxx

Efeitos de oscilações nas taxas de câmbio (se houver).....xxxx

Caixa e Equivalentes de Caixa **xxxxxx**

(a NIC 7 requer ainda que seja reconciliado esses valores da DFC com os itens reportados no balanço).

a1.) Divulgar o efeito da mudança na política adotada para a composição do caixa e equivalentes de caixa. Em suma, a NIC 7 requer a divulgação da composição do caixa e equivalentes de caixa, sua reconciliação com os itens do balanço e a divulgação dos efeitos da mudança da política adotada para os mesmos.

b.) Transações que não envolvem numerário: por exemplo, aquisição de equipamento através de leasing financeiro, discriminando valor, parcelas, vencimento.

c.) Outras divulgações: caixa e equivalentes mantidos por subsidiária, os quais não podem ser livremente remetidos à matriz por motivo de restrições cambiais (se houver).

d.) Outras divulgações incentivadas: Fluxos de caixa por segmentos de atuação (se houver):

Fluxos de caixa	Segmento A	Segmento B	total
atividades operacionais	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx
atividades de investimento	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx
atividades de financiamento	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx

Quadro 11 - Demonstração dos Fluxos de Caixa conforme NIC 7 - Método Indireto

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro líquido	
Ajustes	
(+) Depreciação, amortização e exaustão	
(+) Provisão para Devedores Duvidosos	
(+/-) Resultado com variação cambial	
(+/-) Resultado da Equivalência Patrimonial	
(+/-) Outras contas que não afetaram o caixa no período	
(+) Despesas financeiras	
(-) Receitas financeiras	
(+/-) Outros resultados de atividades de investimento e de financiamento	
(+) Juros recebidos (pode ser também atividade de investimento)	
(-) Juros pagos (pode ser também atividade de financiamento)	
(+) Dividendos recebidos (pode ser também atividade de investimento)	
(-) Dividendos pagos (pode ser também atividade de financiamento)	
(+/-) Aumento/Diminuição em Fornecedores	
(+/-) Aumento/Diminuição em Outras Contas a Pagar operacionais	
(-+/-) Aumento/Diminuição em Contas a Receber de Clientes	
(-+/-) Aumento/Diminuição em Estoques	
(-+/-) Aumento/Diminuição em Outras Contas a Receber operacionais	
(+/-) Recebimento/Pagamento de item extraordinário operacional	
(-) Imposto sobre a renda pago	
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS OPERAÇÕES	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
(+) Venda de investimentos (instrumento de dívida/participação)	
(+) Venda de imobilizado	
(-) Aquisição de imobilizado	
(-) Aquisição de investimentos (instrumento de dívida/participação)	
(+) juros recebidos (pode ser também atividade operacional)	
(+) dividendos recebidos (pode ser também atividade operacional)	
(+) recebimentos por instrumentos financeiros	
(-) pagamentos por instrumentos financeiros	
(+/-) Recebimento/Pagamento de item extraordinário de investimento	
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
(+) recebimentos por emissão de ações	
(-) pagamentos por resgate de ações	
(+) empréstimos captados (curto e longo prazo, debêntures)	
(-) amortizações de empréstimos	
(-) pagamentos de leasing	
(-) juros pagos	
(-) dividendos pagos (pode ser também atividade operacional)	
(+/-) Recebimento/Pagamento de item extraordinário de financiamento	
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
(=) AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES	
(+) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	
(=) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍCIO	



19.1.21. Apresentação alternativa (Método Indireto)

Numa demonstração de fluxos de caixa pelo método indireto, o lucro operacional antes das mudanças no capital de giro, pode ser demonstrado como segue:

Quadro 12 - Apresentação alternativa - método indireto - NIC 7

Receitas, excluída a renda sobre investimentos	xxx	
(-) Despesas operacionais, excluída a depreciação	xxx	
(=) Lucro operacional antes das mudanças no capital de giro		xxx

Obs.: modelo adaptado do Apêndice 1 da NIC 7

19.1.22. Conclusão sobre as normas do IASB

Quanto à classificação dos fluxos de caixa em três categorias - atividades operacionais, de investimento e de financiamento -, os padrões revelam preocupação em apresentar informações, classificadas, respectivamente, em cada atividade, para subsidiar os modelos de previsão dos fluxos de caixa futuros.

Observa-se que o caixa da empresa é impactado pelas entradas das receitas, pelos desembolsos para pagamento das despesas dos eventos relacionados com as atividades operacionais, bem como pelas entradas e saídas de outros eventos classificados como atividades de investimento e financiamento. Todavia, a classificação de certas transações podem ter diferentes tratamentos.

Os padrões do IASB apresentam característica de flexibilidade, a fim de atender as mais diversas interpretações, fato que, por outro lado, pode acarretar demonstrações de fluxos de caixa não comparáveis.

20. *Financial Accounting Standards Board (FASB)*

20.1. Introdução

Desde 1973, o *Financial Accounting Standards Board (FASB)* é o órgão designado para estabelecer padrões contábeis para o setor privado nos Estados Unidos.

Em novembro de 1987, foi emitido o pronunciamento *FASB Statement n.º 95, Statement of Cash Flows*, instituindo a Demonstração dos Fluxos de Caixa em substituição ao *Statement of Changes in Financial Position*, para todas as empresas, inclusive para aquelas com fins não lucrativos. A Demonstração de Fluxo de Caixa tornou-se obrigatória a partir do exercício social findo em 15 de julho de 1988.

O SFAS 95, que trata da Demonstração dos Fluxos de Caixa, foi acrescentado pelos seguintes pronunciamentos, conforme *Financial Accounting Standards Board (1998 : 6251)*:

- ◆ *FASB Statements N° 102, Statement of Cash Flows - Exemption of Certain Enterprises and Classification of Cash Flows from Certain Securities Acquired for Resale*. Referido pronunciamento dispensou a apresentação da DFC pelos fundos de pensão e outras similares e companhias de investimentos altamente líquidos;

- ◆ *FASB Statements nº 104, Statement of Cash Flows - Net Reporting of Certain Cash Receipts and Cash Payments and Classification of Cash Flows from Hedging Transactions;*
- ◆ *FASB Statements n.º 117, Financial Statement of Not-for-Profit Organizations.*

O escopo deste trabalho abrange apenas as empresas industriais e comerciais com fins lucrativos.

20.2. SFAS 95 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e Respectivas Emendas – Principais Dispositivos

As normas contábeis sobre a DFC conforme o *FASB*, abaixo descritas, basearam-se no *Current Text, 1998/99 Edition, pag. 6251- 6266, do Financial Accounting Standards Board*.

20.3. Objetivo da DFC conforme SFAS 95

O principal propósito de uma Demonstração dos Fluxos de Caixa é fornecer informações relevantes acerca dos pagamentos e recebimentos de uma empresa durante um período.

As informações fornecidas pela DFC, se usadas com outras demonstrações contábeis, devem auxiliar os investidores, credores e outros usuários na avaliação:

- a) da capacidade da empresa em gerar fluxos de caixa líquidos positivos no futuro;
- b) da capacidade de cumprir suas obrigações, pagar dividendos e necessidades de financiamentos externos;
- c) das razões das diferenças entre o lucro líquido e os recebimentos e pagamentos de caixa;
- d) os efeitos sobre a posição financeira da empresa das transações de caixa e não-caixa de investimento e financiamento durante o período.

Para atingir sua finalidade de fornecer informações para auxiliar investidores, credores e outros a fazer as avaliações acima citadas, o SFAS 95 define que todos os recebimentos e todos os pagamentos devem ser classificados em três grupos: atividades operacionais, atividades de investimento e atividades de financiamento.

Além dos pagamentos e recebimentos em caixa, o FASB requer que sejam divulgadas informações sobre as transações não-caixa que afetam a posição financeira no período (essas transações serão vistas no item específico "Atividades de investimento e Financiamento sem efeitos no Caixa").

O FASB requer também que seja apresentada uma reconciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais, a fim de fornecer informações acerca dos efeitos que afetam o lucro líquido e os fluxos de caixa operacionais em diferentes períodos.

Quanto aos dispositivos do FASB, cabe destacar que, para aquele Órgão, um dos objetivos da DFC é evidenciar as razões da diferença entre o lucro líquido

e os fluxos operacionais de caixa, inclusive, requerendo uma reconciliação entre eles. Tal aspecto releva que o *FASB* ao introduzir a DFC objetivou complementar as informações contábeis disponíveis aos investidores, notadamente para subsidiar a avaliação da liquidez, solvência e capacidade de pagamento das empresas.

20.4. Definição de Caixa e Equivalentes de Caixa conforme SFAS 95

Para o *FASB* a DFC deve explicar as alterações ocorridas no período, no caixa e equivalentes de caixa, e a empresa não deve usar termos ambíguos como fundos. Os montantes de caixa e equivalentes de caixa demonstrados na DFC no início e fim de cada período devem ser os mesmos apresentados nas contas com aquela titularidade constantes no balanço patrimonial.

O *FASB* define que, conforme uso comum, caixa inclui não apenas o numerário em mãos, mas também depósitos em conta-movimento em bancos. Caixa inclui também certas espécies de contas em que o cliente pode depositar recursos adicionais a qualquer tempo e também sacar sem aviso prévio ou penalidade.

Já equivalentes de caixa, de acordo com o *FASB*, são investimentos a curto prazo, altamente líquidos, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, e estão tão próximos do vencimento que apresentam risco insignificante de alteração no valor devido à mudança na taxa de juros. O *FASB* afirma que, geralmente, apenas investimentos com vencimento original em três

meses ou menos são qualificados nessa definição. A norma exemplifica como itens considerados como equivalentes de caixa: títulos do Tesouro, *commercial paper* e aplicações em fundos de investimentos. A norma dispõe, ainda, que as aplicações e resgates desses investimentos fazem parte da administração do caixa da empresa, em vez de atividades operacionais, investimentos ou de financiamentos, e detalhes dessas transações não precisam ser reportadas na DFC.

O *FASB* não exige que todos os investimentos qualificados como equivalentes de caixa recebam esse tratamento. A empresa deve estabelecer política referente quais investimentos a curto prazo e altamente líquidos são classificados como equivalentes de caixa. Por exemplo, uma empresa que destina elevado montante em investimentos a curto prazo e de alta liquidez pode decidir tratá-los como atividades de investimento, em vez de equivalentes de caixa.

Assim, o *FASB* requer que seja divulgada a política contábil para a determinação dos equivalentes de caixa, bem como qualquer mudança nessa política deverá ser reportada em notas explicativas.

Dessa forma, assim como ocorre com os padrões do *IASB*, o que é considerado equivalente de caixa pode variar de empresa para empresa, todavia, as mesmas devem estabelecer e divulgar suas políticas contábeis para os investimentos qualificados como equivalentes de caixa.

20.5. Fluxos de Caixa brutos e líquidos

O *FASB* dispõe que, geralmente, os montantes brutos de recebimentos e pagamentos de caixa são mais relevantes que os montantes líquidos. Todavia, o montante líquido dos equivalentes de caixa e dos itens que possuem rotatividade rápida, valores elevados e vencimento curto propicia informações suficientes.

Da mesma forma que previsto nos padrões do *IASB*, o *FASB* requer que os principais recebimentos e pagamentos sejam reportados pelos valores brutos.

20.6. Classificação dos Recebimentos e Pagamentos de Caixa

O *SFAS 95* requer que os recebimentos e pagamentos de caixa sejam classificados como resultantes das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

O *SFAS 104*, que trata da classificação dos fluxos de caixa de transações de *hedge* (mecanismo de proteção de variações de valor de um ativo, através de instrumentos financeiros), emendou o *SFAS 95*, e permite que os fluxos de caixa resultantes dos contratos futuros, de opções e de *swap*, que são contabilizados como proteção de uma transação identificada, sejam classificados na mesma categoria que os fluxos de caixa dos itens que estão sendo protegidos desde que a política contábil seja divulgada.

A *FASB* dispõe que geralmente, a classificação do recebimento e do pagamento deve ser de acordo com a natureza da conta, sem levar em conta se

deriva de um item cuja intenção é de "hedge" de outro item, exemplificando, a entrada de caixa de um empréstimo é classificada como de financiamento, mesmo que a dívida tenha intenção de *hedging* (proteção) de um investimento; a aquisição ou venda de contratos futuros é uma atividade de investimento; mesmo que a intenção é de proteger um compromisso firme de compra de estoques.

Todavia, o *FASB* permite que os fluxos de caixa referentes a contratos de futuros, contratos a termo, opções, ou "swaps que são contabilizados como *hedge* de uma transação identificada (por exemplo, o pagamento de um contrato futuro que protege a compra ou venda de estoques), incluindo antecipação, sejam classificados na mesma categoria dos fluxos de caixa dos itens protegidos (*hedging*).

Contudo, o *FASB* dispõe, ainda, que se por alguma razão o instrumento que protege uma transação ou evento identificado for descontinuado, então os fluxos de caixa subseqüentes à data da descontinuação deverão ter classificação consistente com a natureza dos instrumentos.

Pode-se inferir, então, que os fluxos de caixa referentes aos contratos contabilizados da mesma forma da transação que está sendo protegida podem ser classificados tal qual a transação, isto é, os fluxos de caixa referentes a conta estoque são classificados como atividade operacional, os fluxos de caixa de um contrato futuro identificado com os estoques também são operacionais. Ressalta-se que o *FASB* requer que a adoção dessa política contábil seja evidenciada.

Dessa forma, conforme o *FASB*, os fluxos de caixa de instrumentos financeiros podem ser classificados em atividades operacionais, de investimento

ou de financiamento, ou seja, de acordo com a natureza do fluxo ou da política adotada.

20.7. Fluxos de Caixa provenientes das atividades operacionais

Conforme SFAS 95, as atividades operacionais geralmente envolvem a produção e entrega de produtos e fornecimento de serviços. Fluxos de caixa das atividades operacionais geralmente são os decorrentes das transações que entram na determinação do resultado líquido do exercício.

Para o FASB, as atividades operacionais incluem todas as transações que não são definidas como atividades de investimento ou de financiamento. Apresenta-se a seguir as entradas e saídas de caixa das atividades operacionais, conforme FASB.

20.7.1. Entradas:

- ✓ caixa recebido por vendas de produtos ou serviços, incluindo recebimentos de títulos a curto e longo prazos procedentes dessas vendas;
- ✓ recebimentos de caixa referentes a retornos sobre empréstimos, de outros instrumentos de débitos de outras entidades e de participação acionária - juros e dividendos;
- ✓ todos os outros recebimentos que não derivam de transações definidas como atividades de investimento ou financiamento, como valores recebidos

referentes a processos legais; produtos de liquidações de seguros, exceto aqueles relacionadas a atividades de investimento e financiamento, como os provenientes da destruição de edifícios; e devolução de fornecedores.

Conforme *FASB*, o caixa recebido da venda de produto inclui certos instrumentos de dívidas e participação acionária em outras empresas que são adquiridos especificamente para revenda.

O *SFAS 102* dispõe que bancos, corretoras e outras empresas podem carregar títulos e outros ativos em uma *trading account*. Os fluxos de caixa provenientes da aquisição e venda de títulos e outros ativos adquiridos são classificados como atividades operacionais, se esses ativos foram adquiridos com a finalidade de revenda.

Os investimentos em *trading account* incluem títulos de renda fixa (ações preferenciais, títulos conversíveis e outros) e de renda variável (ações ordinárias) de propriedade de bancos, corretoras e outros. Normalmente as *trading account* são mantidas por curto período de tempo (*SFAS 102*).

Merece destacar que títulos e investimentos adquiridos com a finalidade de revenda são atividades próprias de instituições financeiras, as quais não fazem parte do escopo do trabalho.

20.7.2. Saídas:

- ✓ pagamentos a fornecedores de materiais para manufatura ou de bens para revenda, incluindo valores a curto e longo prazos referentes a essas aquisições;
- ✓ pagamentos a outros fornecedores e empregados por outros bens e serviços;
- ✓ pagamentos ao governo, relativos aos impostos, direitos, multas e outros serviços ou penalidades;
- ✓ pagamentos de juros a financiadores e outros credores;
- ✓ todos os pagamentos que não derivam de transações definidas como atividades de investimento e financiamento, como pagamentos para liquidar processos judiciais, contribuições, doações e devoluções de caixa para clientes.

O FASB dispõe que certos recebimentos e pagamentos de caixa podem ter aspectos de mais de uma classe. Por exemplo, uma saída de caixa relativa a um item que poderia ser considerado tanto "estoques" como "ativo imobilizado". A classificação apropriada do fluxo dependerá da atividade que provavelmente é preponderante como fonte do fluxo de caixa do item. Isto é, se a aquisição de um bem, por exemplo, um terreno, for com a finalidade de revenda, a atividade preponderante é a operacional.

Para o FASB, são fluxos de caixa operacionais, geralmente, todos os itens que entram na determinação do lucro líquido. Portanto, infere-se que todos os

recebimentos e pagamentos, cuja natureza são contas de resultado (receitas ou despesas) são fluxos de caixa operacionais, restando, apenas como possibilidade de ser atividade de investimento ou de financiamento, os fluxos que não são receitas e despesas, como por exemplo, os referentes à aquisição de uma máquina, ou a obtenção de um empréstimo. Assim, os juros pagos sobre os empréstimos, os quais transitam como despesa operacional na demonstração de resultado, também são fluxos de caixa operacionais na DFC.

Esses aspectos dos padrões norte-americanos revelam que o resultado das atividades têm sempre natureza operacional.

20.8. Fluxos de Caixa provenientes das atividades de investimento

Conforme o *FASB*, as atividades de investimento consistem em fazer e receber de volta empréstimos, comprar e alienar instrumentos de dívidas ou de participações acionárias, comprar e vender imobilizado ou outros ativos produtivos (mantidos para uso na produção de produtos ou serviços pela empresa, excluindo ativos ou materiais que fazem parte do estoques). A aquisição ou alienação de certos empréstimos, outros instrumentos de dívidas ou de participações acionárias, adquiridos especificamente para revenda, não são atividades de investimento, devendo ser classificados como operacionais. Apresenta-se a seguir as entradas e saídas de caixa das atividades de investimento, conforme *FASB*.

20.8.1. Entradas:

- ✓ recebimentos por venda de instrumentos de dívidas de outras entidades, que foram adquiridos pela empresa (exceto os que são equiparados a caixa e equivalentes de caixa e certos instrumentos de dívidas que são adquiridos especificamente para revenda);
- ✓ recebimentos provenientes de venda de participações acionárias em outras empresas (outros diferentes dos carregados em uma "*trading account*" - vide explicação abaixo), e o retorno do investimento desses papéis;
- ✓ recebimentos de venda de imobilizado e de outros ativos produtivos;
- ✓ recebimentos de seguros referentes aos bens/valores constantes nos itens acima. Por exemplo, o produto de seguro de um edifício danificado ou destruído.

Obs: investimentos em *trading account* incluem títulos de renda fixa (ações preferenciais, títulos conversíveis e outros) e de renda variável (ações ordinárias) de propriedade de bancos, corretoras e outros. Normalmente as *trading account* são mantidas por curto período de tempo. Essas atividades são próprias de instituições financeiras.

20.8.2. Saídas:

- ✓ desembolsos referentes a empréstimos feitos pela empresa e pagamentos referentes à aquisição de instrumentos de dívidas de outras entidades (não equiparados a equivalentes de caixa e exceto instrumentos de dívidas adquiridos para revenda - SFAS 102);
- ✓ aquisição de títulos de dívida de outras entidades (não equiparados a equivalentes de caixa e exceto instrumentos de dívidas adquiridos com a finalidade de revenda);
- ✓ aquisição de instrumentos de participação em outras empresas (outros diferentes dos carregados em "*trading account*" - SFAS 102);
- ✓ desembolsos referentes à aquisição de imobilizado e outros ativos produtivos (inclui pagamentos à vista, antecipados ou logo após a compra).

O FASB não exige das empresas a distinção entre gastos de manutenção e aqueles destinados à expansão. Os pagamentos para adquirir ativos incluem os juros capitalizados como parte do custo desses ativos. No entanto, dívidas incorridas diretamente com o vendedor do bem, e os pagamentos subseqüentes do principal são fluxos classificados como atividades de financiamento.

Dessa forma, os juros pagos referentes à aquisição de ativos, que foram capitalizados, portanto fazem parte do custo do bem, e devem ser classificados como fluxos de caixa de atividades de investimento. Cabe mencionar que os demais juros pagos são fluxos de caixa de atividades operacionais.

20.9. Fluxos de Caixa de atividades de financiamento

Atividades de financiamento incluem obter recursos dos proprietários e pagar o retorno desses investimentos, tomar e pagar empréstimos ou liquidar obrigações de alguma forma, obter e pagar outros recursos de longo prazo provenientes de credores. Apresenta-se a seguir as entradas e saídas de caixa das atividades de financiamento, conforme *FASB*.

20.9.1. Entradas:

- ✓ as oriundas de emissão de ações;
- ✓ as oriundas de emissão de títulos, hipotecas, notas e outros empréstimos a curto ou longo prazo;
- ✓ recebimentos de contribuições e renda sobre investimentos que doadores estipulam que são restritos à aquisição e construção de ativo imobilizado, conforme *SFAS 117* (que trata de entidades sem fins lucrativos).

20.9.2. Saídas:

- ✓ pagamentos de dividendos ou distribuições aos proprietários, incluindo desembolsos para readquirir ações da própria empresa;
- ✓ pagamentos dos empréstimos tomados;

- ✓ outros pagamentos do principal a credores de obrigações de longo prazo (conforme nota de rodapé da norma, refere-se ao pagamento do principal de financiamento direto com o vendedor de bens do ativo imobilizado);

Assim, para o *FASB*, os pagamentos de dividendos e as distribuições aos proprietários são fluxos de caixa das atividades de financiamento. Cabe lembrar que os dividendos recebidos são fluxos de caixa das atividades operacionais. Destaca-se que, os dividendos pagos e as distribuições de lucro não transitam pela demonstração de resultado, portanto, não são despesas operacionais.

20.10. Fluxos de Caixa em Moeda Estrangeira

O *FASB* dispõe que uma DFC de empresa que possui transações em moeda estrangeira ou operações no exterior deve apresentar valores equivalentes aos fluxos de caixa em moeda estrangeira, usando taxas de câmbio da data da transação. Uma taxa média ponderada do período poderá ser usada na conversão, se o resultado for substancialmente o mesmo. A DFC deve apresentar o efeito das mudanças da taxa de câmbio sobre os saldos de caixa mantidos em moeda estrangeira em separado, quando da reconciliação da modificação do caixa e equivalentes de caixa durante o período.

O Pronunciamento referente a Conversão de Moeda Estrangeira (*SFAS 52*) reconhece a impraticabilidade de se converter receitas, despesas, ganhos e perdas às taxas de câmbio da data em que foram reconhecidos, e permite que

seja usado uma taxa média ponderada no período. Assim sendo, as determinações contidas no SFAS 52 aplica-se aos pagamentos e recebimentos de caixa.

20.11. Conteúdo e Forma da Demonstração de Fluxos de Caixa

O SFAS 95 encoraja as empresas a apresentarem os fluxos de caixa das atividades operacionais pelo método direto, registrando os principais recebimentos e pagamentos brutos. As empresas deveriam apresentar, no mínimo, os seguintes recebimentos e pagamentos de caixa operacionais:

- valores cobrados de clientes, incluindo arrendatários, concessionários de licenças e similares;
- juros e dividendos recebidos;
- outros recebimentos referentes a atividades operacionais, se houver;
- valores pagos a empregados, fornecedores de bens e serviços, incluindo seguros, propaganda e similares;
- juros pagos;
- imposto de renda pago;
- outros pagamentos referentes às atividades operacionais, se houver.

As empresas são também encorajadas a fornecer desdobramentos adicionais dos recebimentos e pagamentos das atividades operacionais quando viáveis e considerados significativos. Exemplo: dividir os pagamentos a

empregados e fornecedores em pagamentos de custos de estoques e pagamentos de despesas de vendas, gerais e administrativas.

No método indireto (ou da reconciliação), as empresas devem determinar o mesmo montante para o fluxo líquido de caixa das atividades operacionais, ajustando o lucro líquido para reconciliá-lo com o fluxo. Esse ajuste no lucro líquido é feito removendo:

- os efeitos de todos os diferimentos de recebimentos e pagamentos das atividades operacionais do período, como variações nos estoques e receitas e despesas contabilizadas pelo regime de competência;
- os efeitos de todos os itens cujos valores são atividades de investimento e de financiamento, como depreciação, amortização de *goodwill*, ganhos e perdas em vendas de imobilizado e operações descontinuadas (que se relacionam com atividades de investimento), e ganhos ou perdas em extinção/liquidação de dívida (que é uma atividade de financiamento).

O SFAS 95 dispõe ainda que os ajustes ao lucro líquido devem refletir as provisões para juros auferidos, mas não recebidos, e juros incorridos mas não pagos. No entanto, os juros creditados diretamente em conta de depósitos que tem a característica de equivalentes de caixa são saídas de fluxos de caixa para o pagador e entrada para o recebedor.

20.12. Reconciliação do lucro líquido com o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais

O FASB requer que a reconciliação do lucro líquido com o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais seja fornecida independentemente de serem usados os métodos direto ou indireto.

Essa reconciliação deve reportar separadamente as principais classes dos itens, por exemplo: os principais itens diferidos de recebimentos e pagamentos das operações passadas, provisões de futuros recebimentos e pagamentos operacionais esperados, incluindo, no mínimo, variações durante o período em recebíveis e pagamentos pertinentes às atividades operacionais. As empresas são encorajadas a fornecer maiores desdobramentos daquelas categorias que elas consideram mais significativas. Por exemplo, variações em contas a receber de clientes referentes às vendas de produtos e serviços devem ser reportadas separadamente das variações em contas a receber de outras operações.

Quando for usado o método indireto, os montantes de juros pagos (líquidos dos montantes capitalizados) e de imposto sobre a renda durante o período devem ser fornecidos nas respectivas evidenciações.

No método direto, a reconciliação do lucro líquido com o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais deve ser fornecida em um quadro separado.

No método indireto, a reconciliação pode ser apresentada dentro da DFC. Caso a DFC apresente apenas o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais, a reconciliação deverá ser apresentada em quadro separado.

Quando a reconciliação está apresentada na própria DFC, todos os ajustes do lucro líquido para determinar o fluxo líquido de caixa de atividades operacionais devem ser claramente identificados.

Exceto para itens de alta rotatividade e pequeno valor, as entradas caixa de investimentos e financiamento devem ser apresentadas separadamente das saídas, por exemplo:

- as saídas para aquisição de imobilizado devem ser apresentadas separadamente das vendas de imobilizado;
- as entradas referentes a empréstimos tomados devem ser apresentadas separadamente dos pagamentos de dívidas;
- as entradas oriundas da emissão de ações devem ser apresentadas separadamente das saídas para readquirir ações da empresa.

20.13. Apuração dos fluxos de caixa das atividades operacionais

O FASB afirma que, se as informações são suficientemente detalhadas, os principais recebimentos e pagamentos referentes às atividades operacionais podem ser determinadas indiretamente, ajustando-se os montantes das receitas e despesas com as variações, durante o período, das respectivas contas ativas e passivas. O caixa proveniente de clientes pode ser determinado indiretamente ajustando vendas com a variação do período da conta clientes. Da mesma forma, os pagamentos aos fornecedores e empregados podem ser determinados indiretamente ajustando-se os custos das vendas e despesas (excluindo

depreciação, juros e imposto sobre a renda) com a variação do período dos estoques e outras contas operacionais. Esse procedimento requer, todavia, a disponibilização de informações referentes às variações do período nas classes apropriadas de recebimentos e pagamentos.

Para se determinar fluxos de caixa líquidos provenientes das atividades operacionais através do método indireto é necessário que o montante das contas a receber das atividades operacionais esteja disponível. Os valores a receber de atividades de investimento ou de financiamento devem estar segregados. Além disso devem estar disponíveis, separadamente, informações sobre os juros e dividendos. Então, assim é possível determinar indiretamente o caixa proveniente de clientes e os juros e dividendos recebidos.

O mesmo procedimento pode ser usado para determinar os pagamentos para fornecedores e empregados.

Para se determinar os fluxos de caixa líquido das atividades operacionais pelo método direto é necessário a disponibilização do montante dos pagamentos pertinentes às despesas operacionais, e dentro das quais, devem estar separados, os juros e impostos.

Dessa forma, pode-se inferir que o próprio FASB reconhece que para se apurar indiretamente os principais recebimentos e pagamentos das atividades operacionais é necessário nível suficientemente detalhado das informações.

20.14. Atividades de investimento e financiamento sem efeitos no Caixa

O FASB requer que as informações sobre as atividades de investimento e financiamento de uma empresa durante um período que tem efeitos reconhecidos nos ativos ou passivos, mas que não resultaram em transação de caixa, sejam divulgadas. Essa divulgação pode ser descritiva ou em quadros. Se houver poucas transações, o FASB dispõe que é conveniente incluí-las na mesma página da Demonstração de Fluxos de Caixa. A transação pode ser ainda apresentada em outro lugar dos demonstrativos financeiros, claramente identificada com a demonstração dos fluxos de caixa.

Exemplos de transações de investimentos e financiamento sem efeito no caixa: conversão de dívidas em ações, aquisição de ativos pela assunção dos respectivos passivos, obtenção de um ativo mediante arrendamento de capital; permuta de ativos e passivos não-caixa, por outros ativos e passivos também não-caixa.

O FASB dispõe, ainda, que quando as transações forem parte em caixa e parte não-caixa, apenas a parte que for caixa deve ser reportada na DFC.

20.15. Fluxo de caixa por ação

O SFAS 95 dispõe que as demonstrações contábeis não devem reportar o montante de fluxo de caixa por ação. A norma afirma, nem o fluxo de caixa nem

qualquer componente da DFC é uma alternativa para o lucro líquido como indicador da performance da empresa.

Observa-se que, embora o *FASB* não permita a divulgação do montante de fluxo de caixa por ação nas demonstrações contábeis, esta informação é utilizada por analistas financeiros em seus modelos de avaliação de empresa, inclusive para comparar com o valor do lucro líquido por ação.

Pode-se concluir que esse dispositivo do *SFAS 95* evidencia uma preocupação com a substituição do lucro líquido pelo fluxo de caixa, como informação contábil.

Apresenta-se a seguir modelo ilustrativo de Demonstração dos Fluxos de Caixa, pelo método direto e indireto, formulado com base nos critérios de apuração, conforme o *SFAS 95* e emendas.

Quadro 13 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto conforme FASB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dólares mil	Data do encerramento do exercício		
	19X2	19X1	19X0
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Caixa recebidos de clientes			
Caixa pago a fornecedores			
Caixa pago a empregados			
Dividendos recebidos			
Juros recebidos			
Juros pagos (líquido do montante capitalizado)			
Imposto de renda pago			
Outros pagamentos não definidos como de investimento e financiamento			
Outros recebimentos não definidos como de investimento e financiamento			
Recebimento de Indenização de seguros ref. ativ. operacionais.			
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Recebimento de venda de ativo imobilizado			
Recebimento de venda de participações acionárias			
Recebimento de venda de instrumentos de dívidas de terceiros			
Recebimento de empréstimo feitos pela empresa			
Aquisição de ativo imobilizado			
Aquisição de participações em outras empresas			
Aquisição de instrumentos de dívidas de terceiros			
Desembolsos referentes a empréstimos feitos a terceiros			
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Recebimentos por emissão de ações			
Empréstimos/financiamentos tomados (curto e longo prazos)			
Resgate de ações			
Pagamentos de empréstimos/financiamentos (curto e longo prazos)			
Pagamentos de leasing (e outros referentes a aquisição de imobilizado)			
Pagamentos de dividendos e outras distribuições.			
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES			
CAIXA E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO ANO			
CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO ANO			

Conforme o SFAS 95, no método direto deve ainda ser fornecida em quadro separado uma reconciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais, demonstrado a seguir:

Quadro 14- Reconciliação do lucro líquido com fluxo de caixa líquido das atividades operacionais

	\$	
Lucro líquido		xxxxxx
Ajustes que não representam entrada ou saída de caixa		
(+) Depreciação/amortização/exaustão	xxx	
(+) Provisão para Perdas com Devedores Duvidosos	xxx	
(+/-) Resultado com Equivalência Patrimonial	xxx	
(+/-) Outras contas que não afetaram o caixa	xxx	
(+/-) Resultado na venda de imobilizado	xxx	
(+/-) Outros resultados de atividades de investimento e de financiamento	xxx	
(+/-) Aumento/Diminuição em Fornecedores	xxx	
(+/-) Aumento/Diminuição em Outras Contas a Pagar	xxx	
(-/-) Aumento/Diminuição em Outras Contas a Receber de Clientes	xxx	
(-/-) Aumento/Diminuição em Estoques	xxx	
(-/-) Aumento/Diminuição em Outras Contas a Receber	xxx	
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		xxxx

20.16. Notas explicativas e Informações Suplementares

a. Política contábil para Equivalentes de Caixa: a Companhia deve informar a política adotada para os equivalentes de caixa. Por exemplo, a companhia considera todos os investimentos de alta liquidez, com prazo de vencimento de até três meses como equivalentes de caixa. Além disso, se houver mudança na política adotada, os seus efeitos deverão ser divulgados.

b. Atividades de financiamento e investimento sem efeitos no caixa: a empresa deve informar essas transações, se houver, em quadro suplementar, ou em notas, detalhando valores e eventos. Exemplo: aquisição de bem através de leasing, conversão de dívidas em capital, aquisição de ativos, através da assunção de dívidas.

Quadro 15 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto conforme FASB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Data do encerramento do exercício		
Dólares mil		19X2	19X1	19X0
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Lucro líquido				
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com os fluxos das atividades operacionais				
(+) Depreciação/amortização/exaustão				
(+) Provisão para Perdas com Devedores Duvidosos				
(+/-) Resultado com participação, não distribuídos				
(+/-) Outras contas que não afetaram o caixa				
(+/-) Resultado na venda de imobilizado				
(+/-) Outros resultados (de investimento e de financiamento)				
(+/-) Aumento/Diminuição em Fornecedores				
(+/-) Aumento/Diminuição em Outras Contas a Pagar				
(-/+ Aumento/Diminuição em Outras Contas a Receber de Clientes				
(-/+ Aumento/Diminuição em Estoques				
(-/+ Aumento/Diminuição em Outras Contas a Receber				
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
Recebimento de venda de ativo imobilizado				
Venda de participações acionárias				
Recebimento de venda de instrumentos de dívidas de terceiros				
Recebimento de empréstimo feitos pela empresa				
Aquisição de ativo imobilizado				
Aquisição de participações em outras empresas				
Aquisição de instrumentos de dívidas de terceiros				
Desembolsos referentes a empréstimos feitos a terceiros				
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
Recebimentos por emissão de ações				
Empréstimos/financiamentos tomados (curto e longo prazos)				
Resgate de ações				
Pagamentos de empréstimos/financiamentos (curto e longo prazos)				
Pagamentos de leasing (e outros ref. a aquisição de imobilizado)				
Pagamentos de dividendos e outras distribuições.				
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES				
CAIXA E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO ANO				
CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO ANO				

20.17. Notas explicativas e informações suplementares - Método Indireto

No método indireto, a empresa deve apresentar quadro com o montante de juros pagos e de imposto sobre a renda, além das notas explicativas e informações suplementares sobre a política contábil para os componentes de Caixa e Equivalentes de Caixa e sobre as transações de financiamento e investimento sem efeitos no caixa.

20.18. Conclusão sobre as normas do FASB

O FASB ressalta que o objetivo da DFC é subsidiar os investidores e credores na avaliação da capacidade de pagamento e previsão dos fluxos de caixa futuros, devendo as transações serem classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento, a fim de alcançar aquela finalidade. Além disso, a DFC tem o objetivo de evidenciar os motivos das diferenças entre o lucro líquido e a geração de caixa operacional.

Assim, o FASB, ao introduzir a DFC, teve como finalidade complementar as informações contábeis disponibilizadas, atendendo aos anseios do mercado que observava que altos lucros nem sempre significavam solvência.

Os padrões contábeis norte-americanos objetivam proteger os investidores, estabelecendo regras claras e de alta qualidade técnica. Observa-se que as normas do SFAS 95, especialmente, quanto à classificação dos fluxos de caixa

em atividades operacionais, de investimento e de financiamento são bem definidas, não permitindo diferentes critérios para os fluxos de caixa referentes a juros e dividendos pagos e recebidos, preservando, dessa forma, a comparabilidade dos montantes dos fluxos de caixa de cada atividade entre diferentes empresas.

Todavia, quanto à classificação de certos investimentos de curto prazo, destaca-se que o *FASB* permite, desde que evidenciada na política contábil, que as empresas definam quais investimentos serão considerados equivalentes de caixa ou atividades de investimento. Embora, a norma defina o que é equivalente de caixa, as empresas podem adotar classificações diferentes para uma mesma transação.

21. Normas Contábeis Brasileiras

21.1. Introdução

No Brasil, a normatização referente à matéria contábil é estabelecida pelo setor público, através de lei. As principais fontes legais brasileiras de normas contábeis são:

- ✓ a **Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404, de 15/12/1976** - Principal fonte legal e a mais detalhada. No capítulo XV dispõe sobre exercício social e demonstrações financeiras. No artigo 177, parágrafo 3º, dispõe que as demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e
- ✓ a **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)** - Autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, instituída pela Lei n.º 6.385, de 07/12/1976, cujas atribuições são a normatização, regulamentação, desenvolvimento, o controle e a fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários do País. Emite instruções inclusive sobre matéria contábil, em consonância com a Lei 6.404/76.

Define-se companhia aberta como aquela que, através de registro apropriado junto à CVM, está autorizada a ter seus valores mobiliários negociados

junto ao público, tanto em bolsas de valores, quanto no mercado de balcão, organizado ou não.

Além das normas emanadas pela lei 6.404/76 e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a legislação do imposto sobre a renda também impõe procedimentos contábeis às empresas.

O exercício da profissão de contador no Brasil é fiscalizada pelo Conselho Federal de Contabilidade, composto por membros representantes de Conselhos Regionais de Contabilidade.

Uma entidade importante junto aos profissionais de Contabilidade é o Instituto Brasileiro dos Contadores (IBRACON), fundado em 13 de dezembro de 1971, sob a denominação de Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, através da fusão de dois institutos então existentes: o Instituto dos Contadores Públicos do Brasil, fundado em 26 de março de 1957, e o Instituto Brasileiro de Auditores Independentes, fundado em 02 de janeiro de 1968. Em 01 de julho de 1982 assumiu a denominação atual.

O IBRACON congrega profissionais de diferentes atividades com interesse no estudo técnico da contabilidade, na edição de normas técnicas de contabilidade e auditoria e no aprimoramento da profissão no Brasil. É o representante oficial do Brasil junto à Associação Interamericana de Contabilidade (AIC), ao *International Federation of Accountants (IFAC)* e ao *International Accounting Standards Board (IASB)*.

De acordo com seus objetivos⁸ : "O IBRACON é uma entidade eminentemente técnica, cujos objetivos são:

- ⇒ *Fixar objetivos, normas contábeis e procedimentos de auditoria;*
- ⇒ *Zelar pela observância do Código de Ética Profissional de Contabilista;*
- ⇒ *Zelar pela observância dos Princípios Legais que regem o exercício da profissão de contador;*
- ⇒ *Assegurar o prestígio e defender os diretos e prerrogativas do contador;*
- ⇒ *Fomentar, desenvolver e divulgar conhecimentos técnicos e científicos relativos à Contabilidade; e*
- ⇒ *Manter relações com instituições congêneres no exterior"*

⁸ Informações disponíveis no site, <http://www.ibracon.com.br/>, 27.02.2001.

21.2. Demonstrações contábeis brasileiras

Conforme a Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/76, art. 176, ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações contábeis:

- I – balanço patrimonial;
- II – demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III – demonstração do resultado do exercício;
- IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;

De acordo com o Anteprojeto de Reformulação da Lei das Sociedades por Ações, ora em tramitação no Congresso Nacional, as seguintes demonstrações contábeis serão obrigatórias:

- I – balanço patrimonial;
- II – demonstração do resultado;
- III – demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- IV – demonstração dos fluxos de caixa;
- V – demonstração do valor adicionado.

Com relação às alterações previstas na Lei 6.404/76, nos capítulos que tratam de matéria contábil, no item 1 da Exposição Justificativa do Anteprojeto consta, *"embora atento à nossa realidade, procurou-se criar condições para harmonizar as práticas contábeis adotadas no País e respectivas demonstrações contábeis com as práticas e demonstrações exigidas nos principais mercados financeiros mundiais, tendo como arcabouço teórico básico as recomendações do International Accounting Standards Committee (IASC)".* Cabe lembrar, conforme já citado neste trabalho, o IASC foi sucedido pelo IASB.

Observa-se dessa forma que as alterações na Lei têm como preocupação as exigências do mercado mundial quanto à necessidade de harmonização das práticas contábeis, e com esse objetivo, estão sendo adotadas as orientações emanadas do IASB.

Verifica-se, também, como principais inovações, a introdução da Demonstração do Valor Adicionado e da Demonstração dos Fluxos de Caixa, esta em substituição à Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR).

A substituição da DOAR pela Demonstração dos Fluxos de Caixa foi justificada, objetivando seguir "uma tendência internacional, e também em função das demandas internas, principalmente por parte dos analistas de mercado e investidores institucionais", conforme item 3 da Exposição Justificada. Esse aspecto denota a importância da DFC para os usuários da informação contábil, no caso os analistas de investimentos, e a influência do desenvolvimento do mercado brasileiro de capitais nos sistemas contábeis.

21.3. Normas brasileiras sobre Demonstração dos Fluxos de Caixa

O Brasil ainda não tem dispositivo legal que verse sobre o DFC.

De acordo com Art. 15 do Anteprojeto, o artigo 187 da Lei 6.404/76 passa a ter a seguinte redação: "A Demonstração dos Fluxos de Caixa indicará, no mínimo, as alterações ocorridas no exercício no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregados em fluxos das operações, dos financiamentos e dos investimentos."

21.3.1. Caixa e equivalentes de caixa

Quanto à definição ou composição do caixa e equivalentes de caixa, no item 3 da Exposição Justificada do Anteprojeto consta: "Essa demonstração evidencia as modificações ocorridas no saldo de disponibilidades (caixa e equivalentes de caixa) da companhia em um determinado período, através de fluxos de recebimentos e pagamentos."

Assim, conclui-se que, de acordo com o Anteprojeto, os componentes do caixa e equivalentes de caixa são os itens que fazem parte do grupamento "Disponível" do Balanço Patrimonial.

As normas contábeis sobre DFC previstas no Anteprojeto contemplam apenas os aspectos acima citados, sendo que, após a aprovação da Reforma da Lei, deverá ser editado dispositivo legal disciplinando o assunto.

21.4. Demonstração dos Fluxos de caixa conforme IBRACON

Já em consonância com as mudanças previstas e com o cenário atual em que se insere a Contabilidade, o Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON emitiu o pronunciamento "Normas e Procedimentos de Contabilidade - NPC 20", aprovado pela Diretoria Nacional daquele Órgão, em abril de 1999, dispondo sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

O pronunciamento NPC 20 entrou em vigor a partir de sua publicação. Ele recomenda que, enquanto as disposições legais mantiverem a exigibilidade de preparação da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR, a Demonstração dos Fluxos de Caixa deve ser apresentada como informação complementar.

21.5. Normas e Procedimentos de Contabilidade - NPC 20 do IBRACON

21.5.1. Demonstração dos Fluxos de Caixa – Principais dispositivos

De acordo com o parágrafo 1 da NPC 20:

"A "Demonstração dos Fluxos de Caixa " refletirá as transações de caixa oriundas: a) das atividades operacionais; b) das atividades de investimento; e c) das atividades de financiamento. Também, deverá ser apresentada uma conciliação entre o

resultado e o fluxo de caixa líquido gerado pelas atividades operacionais visando fornecer informações sobre os efeitos líquidos das transações operacionais e de outros eventos que afetam o resultado."

21.5.2. Objetivo da DFC

Conforme o parágrafo 02 do pronunciamento, as informações contidas numa demonstração dos fluxos de caixa, quando utilizadas com os dados e informações divulgadas nas demonstrações contábeis, destinam-se:

- ◆ a ajudar os usuários a avaliar a geração de fluxos de caixa para o pagamento de obrigações e dividendos aos acionistas;
- ◆ identificar as necessidades de financiamento;
- ◆ as razões para as diferenças entre o resultado e o fluxo de caixa líquido originado das atividades operacionais;
- ◆ revelar o efeito das transações de investimentos e financiamentos sobre a posição financeira.

21.5.3. Caixa e equivalentes de caixa

O pronunciamento NPC 20 define fluxos de caixa como ingressos e saída de caixa e equivalentes,. Estes, por sua vez, são definidos como recursos

financeiros que incluem moeda em caixa, depósitos em conta bancária e outras contas que possuem características de liquidez e de disponibilidade imediata. A NPC 20 cita como equivalentes de caixa, as aplicações financeiras com característica de liquidez imediata.

21.5.4. Atividades operacionais

De acordo com o parágrafo 05 do pronunciamento, as atividades operacionais compreendem as transações que envolvem a consecução do objeto social da entidade. Exemplos: recebimento de vendas, pagamento de fornecedores e funcionários etc.

O Pronunciamento NPC 20 especifica que se deve classificar como fluxo oriundo da atividade operacional, o numerário recebido de subsidiárias avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, a título de lucros ou dividendos, e os reembolsos de fornecedores, companhias de seguro, restituição de impostos etc. Adicionalmente, exemplifica que deve ser classificado como saída de caixa da atividade operacional, o numerário pago a fornecedores por compra de material produtivo, empregados, processos, reembolsos a clientes, governos, por impostos e contribuições.

21.5.5. Atividades de investimento

Conforme parágrafo 06 da NPC 20, as atividades de investimento compreendem as transações com os ativos financeiros, as aquisições ou vendas de participações em outras entidades e de ativos utilizados na produção de bens ou prestação de serviços ligados ao objeto social da entidade.

O pronunciamento especifica que as atividades de investimento não compreendem a aquisição de ativos com o objetivo de revenda.

Exemplifica que se deve classificar como fluxo oriundo de atividades de investimento o numerário recebido por venda de ativos permanentes, distribuição de lucros ou dividendos de outros investimentos. E como saída de caixa, o numerário utilizado na aquisição de ativo permanente.

21.5.6. Atividades de financiamento

De acordo com o parágrafo 07 da NPC 20, as atividades de financiamento compreendem a captação de recursos dos acionistas/cotistas e seu retorno em forma de lucros ou dividendos, a captação de empréstimo ou outros recursos, sua amortização e remuneração.

Exemplifica como fluxo oriundo de atividades de financiamento, o numerário recebido por integralização de capital, colocação de títulos a longo prazo (debêntures e equivalentes). E como saída de caixa, o numerário pago a acionistas ou cotistas por lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou reembolso de capital, credores de obrigações por financiamentos.

21.5.7. Transações classificadas em mais de uma atividade

Há determinados recebimentos ou desembolsos que podem ter características tanto de atividades operacionais, financiamentos ou investimentos. O pronunciamento NPC 20 orienta no sentido da classificação levar em conta a atividade predominante na geração do fluxo de caixa. Exemplo: as transações envolvendo imóveis geralmente são consideradas como atividades de investimento, porém, se um imóvel é adquirido com o objetivo de revenda, o fluxo de caixa gerado é considerado como operacional.

21.5.8. Transações de investimento e financiamento sem efeito no caixa

O pronunciamento NPC 20 dispõe que as atividades de investimento e de financiamento que resultaram em reconhecimento de um ativo ou de um passivo, mas que não envolveram desembolso ou recebimento de caixa, devem ser excluídas da demonstração dos fluxos de caixa e apresentadas em local apropriado nas demais demonstrações ou em notas explicativas. Exemplo: aquisição de ativos por meio de empréstimos ou financiamentos.

21.5.9. Métodos de apresentação da DFC

O pronunciamento dispõe que poderá ser utilizado o método direto ou indireto.

Método Direto: conforme o parágrafo 14 da NPC 20, caracteriza-se por apresentar os componentes dos fluxos por seus valores brutos, ao menos para os itens mais significativos dos recebimentos e dos pagamentos.

A NPC 20, parágrafo 15, requer que, neste método, devem ser apresentados, no mínimo, os seguintes tipos de recebimentos e pagamentos relacionados às operações: recebimento de clientes, pagamentos a fornecedores e empregados, juros pagos, imposto de renda pago e outros recebimentos e pagamentos.

Método indireto: conforme parágrafo 16 "d" NPC 20, caracteriza-se por apresentar o fluxo de caixa líquido oriundo da:

- ✓ movimentação líquida das contas que influenciam na determinação dos fluxos de caixa das atividades operacionais, tais como estoques, contas a receber e contas a pagar;
- ✓ a movimentação líquida das contas que influenciam a determinação dos fluxos de caixa das atividades de investimento e de financiamento.

A NPC 20 requer que a conciliação do resultado com o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais seja demonstrada tanto pelo método direto como pelo método indireto. Menciona que todos os ajustes de conciliação entre o resultado e o caixa gerado pelas atividades operacionais devem ser claramente identificados como os itens de conciliação.

O pronunciamento dispõe, ainda, que entidades sujeitas a órgãos reguladores devem utilizar, se houver, modelos estabelecidos pelos respectivos órgãos.

21.5.10. Conclusão sobre a NPC 20

A NPC 20 do IBRACON, embora disponha sobre os conceitos básicos de uma demonstração dos fluxos de caixa, não traz definição clara, ou mesmo discussão, dos pontos polêmicos, especialmente, quanto aos equivalentes de caixa e classificação dos juros e dividendos pagos.

Quanto ao objetivo da DFC, a definição do IBRACON é bastante similar ao FASB.

Quanto à definição de equivalentes de caixa, cita que podem ser assim ser consideradas, as aplicações financeiras com característica de liquidez imediata, não definindo o que é liquidez imediata.

Juros pagos: a norma cita no parágrafo 07 que as atividades de financiamento incluem a captação de empréstimos ou outros recursos, sua amortização e remuneração. Conforme esse dispositivo entende-se que os juros pagos sobre os empréstimos são fluxos de caixa classificados como atividade de financiamento. Todavia, no parágrafo 15, cita que os juros pagos estão relacionados com as operações. Ou seja, não está claramente definido, qual deve ser a classificação.

Juros recebidos: a norma cita, no modelo de DFC, pelo método direto, que os juros recebidos de contratos de mútuos são atividades de investimento, porém, nesse modelo também cita que os juros recebidos de empréstimos, são atividades de financiamento. Ou seja, a norma não é clara. Não há dispositivo no corpo da norma sobre juros recebidos.

Dividendos pagos: cita no parágrafo 07 que as atividades de financiamento incluem a captação de recursos dos acionistas ou cotistas e seu retorno em forma de lucros ou dividendos, reforçando no paragráfo 23 que se deve classificar na atividade de financiamento o numerário pago a acionistas ou cotistas por lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou reembolso de capital. Dessa forma, para o IBRACON, os fluxos de caixa referentes a dividendos pagos são classificados como atividades de financiamento.

Dividendos recebidos: a norma dispõe no parágrafo 20 que se deve classificar como atividades de investimento, os numerários recebidos por distribuição de lucros ou dividendos de outros investimentos. Todavia, no modelo de DFC, pelo método direto, os recebimentos de lucros e dividendos de subsidiárias são classificados como atividades operacionais, bem como, no parágrafo 18, exemplifica que se deve assim classificar o numerário recebido de subsidiárias avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, a título de lucros ou dividendos. Assim, pode-se concluir que há distinção entre dividendos recebidos referentes a investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os demais investimentos, todavia, a norma não dispõe, ou fundamenta claramente nos seus dispositivos essa distinção.

Conclui-se que em termos de normas e critérios brasileiros para elaboração de DFC ainda é necessário avançar nas discussões, a fim de se obter procedimentos de qualidade e em conformidade com as normas internacionais.

22. Critérios propostos para apuração da DFC no modelo brasileiro.

O "Boletim IOB", Caderno Temática Contábil e Balanços, publicou os seguintes artigos recentes sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa, que teve como objetivo analisar aspectos controversos sobre a DFC, bem como contribuir para a definição do modelo que vier a ser adotado no Brasil:

- ◆ N.º 14/1999: "Demonstração de Fluxos de Caixa: uma reflexão sobre a objetividade (ou a falta de) do Fluxo de Caixa", do Professor Ariovaldo dos Santos e Paulo Roberto B. Lustosa;
- ◆ N.º 21/1999: "Demonstração dos Fluxos de Caixa, Alternativas para tratamento dos estoques - atividades operacionais ou de investimentos?", do Professor Ariovaldo dos Santos e Paulo Roberto Lustosa;
- ◆ N.º 39/1999: "Juros e Dividendos pagos: onde classificá-los na Demonstração dos Fluxos de Caixa?", do Professor Ariovaldo dos Santos e Paulo Roberto B. Lustosa;
- ◆ N.º 18/2000: "Recebimentos de Juros e dividendos na Demonstração de Fluxos de Caixa: Atividades Operacionais ou de Investimentos?", do Professor Ariovaldo dos Santos e Paulo Roberto B. Lustosa.

De acordo com o artigo n.º 14 do IOB, os Professores Santos e Lustosa afirmam (1999 : 1), [...]:

"Um dos principais argumentos utilizados na defesa da DFC em relação a outras demonstrações de fluxos (DOAR e até mesmo DRE) é a sua (suposta) objetividade. Infelizmente, nem mesmo o caixa é tão objetivo quanto pode parecer à primeira vista. Há aspectos controversos, sobre os quais inexiste consenso, que podem levar a demonstrações completamente diferentes, conforme se adote um ou outro ponto de vista.

Dentre eles, destacam-se:

- a) *tratamento das transações de investimento e financiamento sem efeito no caixa (transações virtuais de caixa);*
- b) *tratamento dos investimentos de curto prazo de altíssima liquidez, os chamados equivalentes-caixa;*
- c) *método direto ou indireto para apurar o Fluxo de Caixa das atividades operacionais;*
- d) *classificação de certas movimentações (juros e dividendos, pagos e recebidos, liquidação das compras e vendas a prazo etc.) pelos três grupos de atividades;*

e) *tratamento das entradas e saídas de caixa das transações de desconto de duplicatas.*"

Como se observa diversos aspectos de uma demonstração de fluxos de caixa foram objetos de reflexão pelos acadêmicos, bem como recebem proposta de tratamento alternativo ao que está previsto nas normas do IASB e FASB.

Apresenta-se a seguir, as sugestões dos ilustres professores.

22.1. Transações de investimento e financiamento sem efeitos no caixa

No tocante ao tratamento das transações de investimento e financiamento sem efeito no caixa, como por exemplo a aquisição de imobilizado através de leasing ou financiado diretamente pelo vendedor do bem, sem transitar pelo caixa, os Professores Santos e Lustosa propõem que essas transações recebam tratamento virtual de caixa, em que há uma entrada (ou saída) com simultânea saída (ou entrada) de dinheiro, registrando-as no corpo da DFC.

No modelo proposto pelos autores, no exemplo da aquisição de imobilizado com financiamento direto do fornecedor, registrar-se-ia a aquisição do imobilizado em "Atividade de Investimento e a obrigação, em Atividade de Financiamento", procedendo da mesma forma, quando da amortização da dívida.

Raciocínio análogo deve ser feito com conversão de dívidas em capital, aumento de capital com bem, doação, troca de dívidas e anistia.

O FASB, o IASB e o IBRACON dispõem que essas transações não devam ser apresentadas no corpo da DFC, porém, devam ser divulgadas em notas explicativas ou quadros anexos.

22.2. O Componente financeiro das transações a prazo

Os Professores Santos e Lustosa afirmam que o FASB não enfoca o componente financeiro das transações a prazo, sendo que a venda/compra a prazo dos ativos operacionais são classificados somente no momento do recebimento ou pagamento. Eles levantam a seguinte questão: "*será que o poder informativo da DFC aumentaria se o aspecto financeiro da transação a prazo fosse separado do seu componente operacional?*"

Para embasar a decisão, eles apresentam o seguinte raciocínio: vendas a prazo são o mesmo que financiar o cliente para que ele compre o produto da empresa. É o mesmo que, no ato da venda, entregar dinheiro ao cliente para que ele simultaneamente pague pelo produto que está comprando.

Na compra a prazo, o raciocínio é inverso. O fornecedor financia o comprador, ou seja ele fornece o dinheiro para que ele compre o produto, portanto, a empresa não deve mais o produto comprado, mas o dinheiro que o fornecedor emprestou.

Dessa forma, os Professores Santos e Lustosa propõem o seguinte modelo:

- nas vendas a prazo: registra-se o valor como recebimento de vendas, em atividades operacionais, e o mesmo valor como empréstimos a clientes, em atividade de investimento;
- nas compras a prazo: registra-se o valor como pagamento de compras, em atividades operacionais, e o mesmo valor como financiamento de fornecedores, em atividades de financiamento.

Raciocínio análogo é feito com a venda financiada de ativos de longo prazo, porém, as transações deverão ser classificadas em atividades de investimento. Esse procedimento também consiste em fazer constar no corpo da DFC as transações virtuais de caixa, porém dentro do aspecto financeiro da transação.

22.3. Alternativas para tratamento dos estoques - "Atividades Operacionais" ou de "investimentos"?

No Boletim IOB n.º 21, os Professores Santos e Lustosa propõem tratamento alternativo para os estoques. Observando que parece uma tendência natural a classificação das transações com estoques na atividade operacional, pois a utilização de matérias-primas, mercadorias, materiais de embalagens faz parte do processo produtivo, e portanto, do fluxo operacional, mas, considerando que o conceito utilizado pelos economistas de que a formação de estoques, bem como a construção de novas fábricas, casas etc. fazem parte dos investimentos, os autores propõem o seguinte tratamento para os estoques na DFC:

- ▶ os acréscimos ou diminuições de estoques devem ser classificados como atividade de investimentos, da mesma forma que o são as aquisições de imobilizados;
- ▶ estoques financiados pelos fornecedores: as compras a prazo devem ser classificadas como atividade de financiamento, similarmente ao que foi proposto pelas vendas a prazo.

No modelo proposto pelos autores, os estoques consumidos no período, os quais fazem parte do Custo das Mercadorias Vendidas (CMV), são classificados como atividade operacional, enquanto o saldo das compras do período menos o CMV é classificado como atividade de investimento, ou seja, apenas os acréscimos nos estoques de um período para outro são considerados investimentos. E quando as compras forem a prazo, a transação (valores a pagar/fornecedores) deverá ser classificada como atividade de financiamento recebido do fornecedor, ou seja trata-se de uma transação virtual de caixa, como já visto anteriormente.

22.4. Juros e dividendos pagos

Os Professores Santos e Lustosa comentam que a classificação dos fluxos de caixa referentes aos juros e dividendos pagos é um dos itens mais controversos. O *FASB* preconiza que os juros pagos sejam classificados como

atividades operacionais (exceto os que tenham sido capitalizados, os quais são atividades de investimento), enquanto os dividendos pagos são classificados nas atividades de financiamento. O IASB prevê que juros e dividendos pagos sejam classificados em atividades operacionais ou de financiamento, alternativamente.

Salientam, ainda, que o Reino Unido adotou um grupo específico dentro da DFC - "Retorno sobre Investimentos e Serviço da Dívida" -, na qual estão classificados os fluxos de caixa referentes aos juros e dividendos.

Os Professores Santos e Lustosa propõem a seguinte alternativa, a ser estudada, por ocasião da implantação da DFC no Brasil: considerar tudo o que for pago de juros, independentemente de uma parte ser capitalizada ou não, nas atividades de financiamento.

Fundamentam a posição, citando que, segundo o SFAS 95, a classificação das entradas e saídas de caixa devem, em geral, vincular-se à natureza da decisão que representar a fonte predominante dos fluxos de caixa de cada item. Afirmam que os ônus (juros e dividendos pagos) ou bônus (juros e dividendos recebidos) dessas decisões deveriam ficar atrelados à natureza da decisão original, como por exemplo: pagamento de dividendos (transação original, financiamento, transação derivada, financiamento). Todavia, no caso de pagamento de juros, conforme o FASB, a transação original financiamento, e a derivada, operacional).

22.5. Impacto da despesa financeira no Imposto de Renda

Os Professores Santos e Lustosa discutem ainda se seria o caso de classificar o benefício fiscal decorrente da utilização de capital de terceiros, nas "Atividades de Financiamento". Quando uma empresa tem despesas financeiras, reduz seu lucro tributário, pagando menos imposto de renda, portanto há uma saída operacional de caixa menor por utilizar capital de terceiros. A proposta seria fazer um registro virtual na Demonstração dos Fluxos de Caixa, correspondente ao benefício fiscal gerado pela despesa financeira da seguinte forma: lançar-se-ia uma saída (virtual) de caixa no valor do benefício fiscal, em atividade operacional, e uma simultânea entrada (virtual) na atividade de financiamento.

O objetivo seria aumentar a comparabilidade das DFC, na análise da geração de caixa operacional, entre empresas que utilizam capital de terceiros e as que utilizam capital próprio.

22.6. Recebimentos de juros e dividendos

O SFAS 95 dispõe que os juros e dividendos recebidos devem ser classificados como atividades operacionais. Já o IASB permite que os mesmos sejam classificados como "Atividades Operacionais" ou de "Investimentos".

Receita financeira: os Professores Santos e Lustosa apresentam as seguintes propostas para classificação das receitas financeiras provenientes de:

- a) aplicações de curto prazo, em títulos de alta liquidez isentos de risco (equivalentes de caixa): "Atividades Operacionais", visto serem as sobras diárias de caixa que a empresa precisa proteger de eventuais perdas de poder aquisitivo;
- b) aplicações em financiamentos a clientes (vendas a prazo): "Atividades Operacionais", já que faz parte das atividades operacionais;
- c) aplicações em financiamentos a empregados e coligadas: "Atividades de investimento"; são menos recorrentes e normalmente de prazo mais longo;
- d) aplicações em outros títulos não patrimoniais emitidos por outras entidades (títulos do governo, debêntures, *commercial paper*), subdivididos em duas categorias:
 - d.1.) mantidos até o seu vencimento, independentemente das flutuações na taxa de juros, em "Atividades de investimento"; normalmente de prazo mais longo;
 - d.2.) títulos renegociados no mercado antes de seu vencimento, em "Atividades Operacionais", pois possuem a intenção de revenda no curto prazo.

Dividendos recebidos: os Professores Santos e Lustosa, similarmente às aplicações, propõem que os investimentos em títulos patrimoniais (participações

acionárias) sejam divididos em duas categorias, e os respectivos dividendos recebidos sejam classificados da seguinte forma:

- a. aplicações em participações societárias adquiridas com a intenção de revenda
 - "Atividades Operacionais";
- b. aplicações em participações societárias adquiridas sem a intenção de revenda - "Atividades de investimento".

22.7. Outras propostas/opiniões

Os Professores Roberto Braga e José Augusto V. da C. Marques efetuaram estudo, comparando as demonstrações de fluxos de caixa de quatro empresas brasileiras, que as publicaram de forma espontânea, com as normas do FASB.⁹ Referidos professores observaram que todas utilizaram o método indireto. O estudo concluiu ainda que tratamento referentes a dividendos e juros não segue exatamente a norma do FASB. Os dividendos pagos são registrados pelas companhias como atividades de financiamento, conforme exige aquela norma; os dividendos recebidos algumas vezes permanecem como atividades de investimento, enquanto que, para o FASB, são atividades operacionais.

⁹ A demonstração de fluxos de caixa no Brasil: uma comparação entre as normas de divulgação norte-americanas e os formatos utilizados no Brasil, publicada na Revista de Contabilidade em setembro de 2000. O estudo foi baseado nas demonstrações dos fluxos de caixa das empresas "Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG", Cia. Vale do Rio Doce, Espírito Santo Centrais Elétricas - ESCELSA e Metalúrgicas Gerdau S.A.

Os Professores Braga e Marques sugerem, a fim de se evitar distorções comparativas em análises financeiras da DFC, que a classificação de todos os efeitos no caixa associados aos recebimentos de juros e dividendos sejam registrados como atividades de investimento, e todos os efeitos no caixa ligados aos pagamentos de juros, e dividendos sejam classificados em atividades de financiamento. Entendem que o método direto, juntamente com a classificação acima citada, evitaria ambigüidades, além de facilitar a compreensão dos usuários.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, através da publicação *Contabilidade no Contexto Internacional* (1997 : 120), sugeriu que "o modelo em estudo de fluxo de caixa no Brasil deveria estar de acordo com as normas internacionais de contabilidade, porém não pode deixar de refletir as peculiaridades da realidade brasileira."

CAPÍTULO III

COMPARAÇÃO ENTRE AS NORMAS DO *IASB*, *FASB* E *IBRACON*

1. Introdução

O *IASB*, o *FASB* e o *IBRACON* requerem que os recebimentos e pagamentos de caixa sejam apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa e sejam classificados em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Os três Órgãos são unâimes na opinião de que a DFC, quando utilizada em conjunto com as demais demonstrações contábeis, auxiliam os usuários na avaliação da capacidade da empresa em gerar fluxos de caixa futuros. Ou seja, nenhuma momento, é afirmado que a DFC é superior a qualquer demonstração contábil e sim que a mesma complementa as demais demonstrações.

O *IASB* cita ainda que a DFC aumenta a comparabilidade dos relatórios do desempenho operacional das empresas, pois elimina os efeitos decorrentes do uso de diferentes tratamentos contábeis para as mesmas transações e eventos, conforme disposto no parágrafo 4 da NIC 7. Quanto a este aspecto, as normas para elaboração da DFC também permitem tratamentos diferentes para um mesmo fluxo, afetando, dessa forma, a comparabilidade das demonstrações.

2. Principais similaridades e divergências

Apresenta-se a seguir os critérios e/ou definições para apuração da Demonstração de Fluxos de Caixa dos principais itens dos três Órgãos pesquisados nesse trabalho.

2.1. Equivalentes de caixa

Quadro 16 - Equivalentes de caixa - comparação entre IASB, FASB e IBRACON

EQUIVALENTES DE CAIXA - DEFINIÇÃO		
IASB	FASB	IBRACON
<p>-equivalente de caixa deve ser prontamente conversível em um montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor.</p> <p>-qualifica-se como equivalente de caixa quando os investimentos têm vencimento a curto prazo, por exemplo três meses ou menos, a contar da data da aquisição.</p>	<p>-prontamente conversível em um montante conhecido de caixa.</p> <p>-tão perto do vencimento que apresente risco insignificante de variação de valor devido à mudanças em taxa de juros, geralmente, apenas investimentos com vencimento original em três meses ou menos).</p>	<p>-contas que possuem características de liquidez e de disponibilidade imediata.</p> <p>-aplicações financeiras com característica de liquidez imediata devem ser consideradas como equivalentes de caixa.</p>

2.2. Comentários - Equivalentes de caixa

Como se pode observar não há diferença significativa entre o IASB, FASB e IBRACON em relação às definições de "equivalentes de caixa", embora as do Órgão brasileiro seja mais genérica, não definindo prazo específico para as

aplicações consideradas de liquidez imediata. Por outro lado, o IBRACON especifica que as contas com características de disponibilidade imediata, portanto classificadas dentro do "Disponível" que inclui as rubricas Caixa, Bancos e Aplicações de Liquidez Imediata do Balanço Patrimonial, devem ser consideradas Caixa e Equivalentes de Caixa.

Pode-se concluir que os valores considerados "equivalentes de caixa" têm como características principais o fato de se realizarem a curto prazo e possuírem risco residual mínimo de mudanças de valores, devido a variação nas taxas de juros e risco de crédito.

A grande controvérsia quanto aos itens assim classificados fica por conta das diferentes interpretações de vencimento a curto prazo, bem como da percepção de risco insignificante. O prazo de três meses para se considerar um investimento como de curto prazo, numa economia altamente inflacionária, pode ser muito, e para uma estável, pode não o ser.

Todavia, para o usuário externo, a falta de comparabilidade entre DFCs em função de diferentes interpretações do que se considerar "equivalentes de caixa" pode ser amenizada por outras disposições das normas do IASB e FASB.

O IASB requer que seja reconciliado os saldos da conta caixa e equivalentes de caixa da DFC com os mesmos itens do balanço patrimonial, bem como divulgados os seus componentes, enquanto o SFAS 95 requer que os saldos daqueles itens da Demonstração sejam iguais aos do Balanço e divulgada a política de quais itens são tratados como "equivalentes de caixa". Portanto, de

acordo com os dois órgãos, o usuário externo conhece o que é definido como equivalentes de caixa.

O *FASB* menciona ainda que, se uma companhia possui elevado montante de investimentos a curto prazo e de alta liquidez, pode decidir tratá-los como atividades de investimento, em vez de "equivalentes de caixa". Como se pode observar, o *FASB* aprofunda-se mais em detalhes que, embora não sejam tão comuns, podem ser relevantes em determinadas empresas.

A *NIC 7* faz ainda distinção entre empréstimos bancários e *overdrafts bank* (saque bancário a descoberto), argumentando que estes, em alguns países, fazem parte do gerenciamento de caixa da empresa, sendo considerado como um componente do caixa e equivalentes. O *SFAS 95* não discorre especificamente sobre *overdrafts bank*, porém, considera todos os empréstimos bancários como Atividade de Financiamento.

3. Forma de apresentação (Método Direto e Indireto)

Tanto o *IASB* como o *FASB* encorajam as empresas a apurarem o fluxo de caixa das atividades operacionais pelo Método Direto, todavia ambos permitem o Método Indireto.

IASB, FASB e *IBRACON* requerem que no Método Direto os fluxos de caixa sejam apresentados iniciando-se pelas maiores classes de recebimentos (clientes) e pagamentos (fornecedores e empregados). Já no Método Indireto, apura-se o fluxo de caixa das atividades operacionais ajustando-se o lucro/prejuízo líquido,

excluindo ou incluindo valores que transitaram na demonstração do resultado e não afetaram o caixa.

Ressalta-se que a DFC, em que os fluxos das atividades operacionais sejam apresentados pelo Método Direto, é muito mais objetiva e clara, visualizando o caixa operacional líquido, resultante da confrontação dos principais recebimentos e pagamentos.

Há, todavia, pequenas diferenças entre os três órgãos, no que se requer em cada um dos métodos, conforme quadro abaixo:

Quadro 17 - Método Direto - diferenças entre IASB, FASB e IBRACON

Forma de apresentação - Método direto		
IASB	FASB	IBRACON
não exige reconciliação dos fluxos de caixa operacionais com o lucro líquido.	exige reconciliação em quadro complementar.	exige reconciliação (todos os ajustes devem ser claramente identificados).

Quadro 18 - Método Indireto - diferenças entre IASB, FASB e IBRACON

Forma de apresentação - Método Indireto		
IASB	FASB	IBRACON
<p>a) apurar o fluxo de caixa operacional líquido, a partir do lucro/prejuízo líquido;</p> <p>b) reconciliação do fluxo de caixa operacional com o resultado do exercício;</p> <p>c) juros e dividendos recebidos e pagos, e imposto de renda pago devem ser divulgados separadamente, no corpo da DFC.</p>	<p>a) apurar o fluxo de caixa operacional ajustando o lucro líquido/prejuízo dentro do corpo da DFC ou em quadro complementar;</p> <p>b) idem ao IASB</p> <p>c) montante de juros pagos e imposto sobre a renda divulgados em notas explicativas.</p>	<p>a) ajustar o resultado do exercício;</p> <p>b) idem ao IASB.</p> <p>c) não dispõe sobre o assunto</p>

3.1. Comentários - Método Direto e Indireto

Embora o *FASB* e *IASB* encorajem a adoção do Método Direto, as empresas têm preferido o Método Indireto, conforme já registrado neste trabalho.

O *FASB* e o *IBRACON* exigem que, no Método Direto, o fluxo de caixa operacional seja reconciliado com o lucro/prejuízo líquido em quadro complementar. A adoção do Método Indireto pelas empresas pode ser reflexo dessa exigência, já que neste método a apuração do fluxo de caixa operacional consiste nessa reconciliação.

As normas emanadas do *IASB* requerem a discriminação dos montantes de juros e dividendos pagos e recebidos, bem como do imposto sobre a renda pago no corpo da DFC nos dois Métodos (Direto e Indireto), enquanto as normas do *FASB* requerem que sejam divulgados apenas os montantes de juros pagos e imposto sobre a renda em notas explicativas, somente se o Método Indireto for usado.

Essas exigências vêm suprir deficiência do Método Indireto, principalmente pelos dispositivos do *FASB*, uma vez que nesse método não são disponibilizadas no corpo da DFC informações sobre os juros pagos/recebidos e dividendos recebidos. Quanto aos dividendos pagos, o *FASB* requer que sejam classificados como Atividade de Financiamento, assunto discutido em item adiante.

Dessa forma, observa-se que na apuração dos Fluxos de Caixa Operacional através do Método Indireto, as normas do *IASB* possuem informações

qualitativas superiores às do FASB, ao exigir informações sobre juros e dividendos pagos e recebidos dentro do corpo da DFC.

4. Instrumentos financeiros

Os contratos de futuros, contratos a termo, contratos de opção e "swaps" são alguns dos "instrumentos financeiros" conhecidos (também denominados de derivativos, pois derivam de um ativo objeto). São adquiridos ou vendidos com a finalidade da empresa proteger-se (*hedging*) dos riscos de mercado aos quais seus ativos e passivos estão expostos, tais como variações de preços de *commodities*, de ações, taxas de juros e taxas de câmbio etc. Exemplo: uma empresa torrefadora de café que assume um compromisso de compra, através de contrato futuro, de uma certa quantidade de café em grãos, a um preço pré-estabelecido pode proteger-se dessa forma do aumento do custo de sua principal matéria-prima, através de um contrato de "hedge".

Além disso, uma empresa pode adquirir/vender instrumentos financeiros com a finalidade especulativa, ou seja, o objetivo não é proteger-se de uma posição (*hedging*), mas obter ganhos com as variações de preços e taxas dos ativos objeto do instrumento financeiro. Portanto, as transações com objetivos especulativos possuem características de investimento.

Quadro 19- classificação dos instrumentos financeiros conforme IASB, FASB e IBRACON

INSTRUMENTOS FINANCEIROS - classificação		
IASB	FASB	IBRACON
<p>a) atividade de investimento;</p> <p>b) os fluxos de caixa referentes a contratos contabilizados como proteção (<i>hedge</i>) de uma posição identificável são classificados do mesmo modo que os fluxos da posição que está sendo protegida (*).</p>	<p>a) de acordo com a natureza da transação (operacional, investimento, financiamento);</p> <p>b) idem ao IASB, porém, o FASB exige que seja divulgada a política contábil (**).</p>	não cita no pronunciamento.

(*) exemplo, fluxos de caixa referentes a contrato para proteção contra variação da taxa cambial de valores a receber de clientes do exterior são classificados da mesma forma que os fluxos de caixa referentes a clientes, ou seja, atividade operacional.

(**) Conforme FASB, os fluxos de caixa de contratos de futuros, contratos a termo, opções, ou swaps, incluindo antecipação, que são contabilizados como *hedge* de uma transações ou eventos identificável, podem ser classificados na mesma categoria dos fluxos de caixa dos itens protegidos (*hedging*) desde que a política contábil seja evidenciada. Ou seja, mesmo tratamento dado pelos critérios do IASB.

Depreende-se que os fluxos de caixa referentes aos instrumentos financeiros podem ser classificados como atividade operacional, de investimento ou de financiamento tanto conforme IASB como FASB, de acordo com a origem da transação.

Para as atividades de *hedging*, tanto as normas emanadas do IASB como as do FASB permitem que os fluxos de caixa sejam classificados na mesma categoria que os fluxos de caixa dos itens que estão sendo protegidos, embora a norma americana requeira que seja divulgada a política contábil.

5. Aspectos que apresentam grandes divergências

Um dos pontos divergentes entre as normas do *IASB* e *FASB* diz respeito aos dividendos e juros pagos e recebidos. Cabe mencionar que estudiosos brasileiros de Contabilidade estão apresentando sugestões alternativas para o problema, como já visto neste trabalho. Apresenta-se abaixo a posição de cada um dos três órgãos aqui estudados.

5.1. Juros pagos

Quadro 20- Juros pagos - classificação conforme IASB, FASB e IBRACON

Juros pagos - classificação		
IASB	FASB	IBRACON
atividades operacionais ou atividades de financiamento	atividades operacionais (*)	não há posicionamento definido (**)

(*) ainda conforme o *FASB*, os pagamentos para adquirir ativos incluem os juros capitalizados como parte do custo desses ativos e são classificados como saídas referentes às atividades de investimento.

(**) o *IBRACON* cita apenas que no método direto os juros pagos devem ser apresentados como relacionados às operações, porém, citando, posteriormente, que os juros sobre o capital próprio devem ser classificados em atividade de financiamento. Além do mais, no exemplo de modelo de Demonstração dos Fluxos de Caixa, pelo método direto e método indireto, cita juros pagos por empréstimos e os juros recebidos de empréstimos em atividades de financiamento.

5.2. Juros recebidos

Quadro21 - Juros recebidos - classificação conforme IASB, FASB e IBRACON

Juros recebidos - classificação		
IASB	FASB	IBRACON
atividades operacionais ou atividades de investimento	atividades operacionais	(*) não há posicionamento.

(*) o IBRACON, no exemplo de modelo de Demonstração dos Fluxos de Caixa, pelo método direto e método indireto, cita os juros recebidos de empréstimos e juros pagos por empréstimos em atividades de financiamento. Todavia, no exemplo pelo método direto, o IBRACON cita que os juros recebidos de contratos de mútuo devem ser classificados em atividades de investimento.

5.3. Dividendos pagos

Quadro22 - Dividendos pagos - classificação conforme IASB, FASB e IBRACON

Dividendos pagos - classificação		
IASB	FASB	IBRACON
atividades operacionais ou atividades de financiamento	atividades de financiamento	atividades de financiamento

Obs.: o FASB cita pagamento de dividendos e outras distribuições aos proprietários. O IBRACON cita lucros distribuídos, dividendos e juros sobre o capital próprio.

5.4. Dividendos recebidos

Quadro 23- Dividendos recebidos - classificação conforme IASB, FASB e IBRACON

Dividendos recebidos - classificação		
IASB	FASB	IBRACON
atividades operacionais ou atividades de investimento	atividades operacionais	<p>a) atividades operacionais: lucros ou dividendos recebidos de subsidiárias avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.</p> <p>b) atividades de investimento: lucros ou dividendos recebidos de outros investimentos.</p>

5.5. Comentários sobre os juros e dividendos pagos e recebidos

Conforme as normas emanadas do FASB, os juros pagos e recebidos e os dividendos recebidos são fluxos de caixa das atividades operacionais, enquanto os dividendos pagos são fluxos de caixa de atividade de financiamento.

De acordo com o SFAS 95, os fluxos de caixa oriundos das atividades operacionais são geralmente os efeitos de caixa das transações e outros eventos que entram na determinação do lucro líquido. Assim os juros pagos e recebidos e os dividendos recebidos transitaram na demonstração do resultado do exercício, portanto, são atividades operacionais. Enquanto os dividendos pagos não afetam

o resultado do exercício, trata-se de distribuição após a apuração do lucro do exercício.

Para o IASB, os fluxos de caixa relativos a juros e dividendos pagos e recebidos podem ser classificados como atividades operacionais, fundamentando que os juros pagos e recebidos e os dividendos recebidos entram na determinação do resultado líquido do exercício. Os dividendos pagos não transitam pela Demonstração do Resultado, mas também podem ser classificados como atividades operacionais, com a finalidade de ajudar os usuários a determinar a capacidade de a empresa pagar dividendos com o caixa gerado nas operações.

Alternativamente, as normas do IASB permitem a seguinte classificação para os fluxos de caixa referentes aos:

- ◆ juros e dividendos pagos: atividade de financiamento, pois são custos de obtenção dos recursos provenientes de financiamento;
- ◆ juros e dividendos recebidos: atividade de investimento pois são retornos sobre os investimentos.

Embora as normas do IASB sejam flexíveis, deixando a critério das empresas optarem por um ou outro critério, destaca-se que a NIC 7 requer que os montantes de juros e dividendos pagos e recebidos sejam divulgados separadamente e classificados de forma uniforme de período a período. Dessa forma, a comparabilidade das demonstrações de fluxos de caixa de diferentes empresas não fica prejudicada, pois os usuários têm como ajustar as

demonstrações por um único critério, desde que as informações necessárias sejam fornecidas.

Já as normas do IBRACON sobre a DFC em geral são bastante genéricas, não descendo a detalhes técnicos que são controversos. Todavia, quanto à classificação dos dividendos recebidos, o órgão brasileiro faz distinção bastante fundamentada, pois dispõe que lucros ou dividendos recebidos de subsidiárias avaliadas pelo método de equivalência patrimonial são fluxos de atividades operacionais.

Conforme as normas brasileiras vigentes, o ativo permanente é subdividido em investimentos, imobilizado e diferido. Os investimentos são classificados em participação em controladas e coligadas e outros investimentos.

Normalmente, quando uma empresa possui investimentos em controladas e coligadas, faz parte de seu objeto social a participação em outras empresas. Além disso, pelas normas brasileiras os investimentos são avaliados pelo método da equivalência patrimonial quando são relevantes, ou seja, todos os investimentos em controladas e coligadas que correspondem a mais de 20% do capital social.

Dessa forma, o IBRACON entende que, para os retornos sobre os investimentos avaliados pela equivalência patrimonial que transitem na demonstração do resultado como operacional, devem assim também ser classificados.

Como se observou há intensa controvérsia quanto à classificação de juros e dividendos recebidos e pagos, sendo que os conceitos de Atividades Operacionais, de Investimento e de Financiamento existentes para a DFC estão

se misturando com os conceitos de receitas e despesas operacionais da demonstração de resultado. Esse assunto será retomado no capítulo em que se faz uma contribuição para o modelo de DFC.

6. Outras similaridades e pequenas diferenças

Apresenta-se a seguir as principais similaridades, pequenas diferenças dos principais critérios, normas, formas de apresentação, apuração e divulgação etc. entre os três órgãos aqui estudados em relação à Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Quadro 24 - Similaridades e diferenças entre IASB, FASB e IBRACON

Similaridades/pequenas diferenças	IASB	FASB	IBRACON
divulgar a política que adota para determinar a composição da conta caixa e equivalentes.	sim (1)	sim (1)	não cita
divulgar qualquer mudança na política para os componentes da conta caixa e equivalentes.	sim	sim	não cita
impostos sobre a renda, atividade operacional	sim (2)	sim	sim (3)
investimentos em títulos quando são adquiridos para revenda são fluxos de atividades operacionais.	sim	sim	(4)
recebimentos/pagamentos referentes a processos legais e seguros (exceto os relacionados com atividades de investimento ou financiamento) são atividades operacionais.	sim apenas para seguros	sim	sim apenas para seguros
transações em moeda estrangeira devem ser apresentados usando taxas de câmbio da data da transação. Na impossibilidade poderá ser usada taxa média do período.	sim	sim	não cita
os efeitos das variações nas taxas de câmbio sobre caixa e equivalentes mantidos em moeda estrangeira devem ser apresentados em separado.	sim	não cita	não cita
fluxos de caixa dos itens extraordinários devem ser divulgados separadamente e classificados na atividade que originou a transação	sim	não requer	não cita
atividades de investimento e financiamento sem efeitos no caixa: não são reportadas na DFC, mas devem ser divulgadas.	sim	sim (5)	sim
divulgação de fluxo de caixa por ação	não cita	proíbe	não cita
consolidação proporcional: a investidora deve apresentar demonstração de fluxos de caixa de sua parte.	sim	não cita	não cita
divulgação sobre saldos de caixa e equivalentes que não estejam disponíveis para o grupo	sim	não cita	não cita
divulgação sobre fluxos de caixa por segmento industrial e geográfico.	encoraja	não requer	não cita
divulgação sobre empréstimos disponíveis para futuras atividades operacionais, indicando restrições se houver, para o uso.	encoraja	não requer	não cita
montantes dos fluxos de caixa de cada uma das atividades referentes à <i>joint ventures</i> reportados na consolidação proporcional.	encoraja	não requer	não cita
divulgação dos montantes de fluxos de caixa que representam aumento na capacidade operacional, separadamente dos fluxos que são necessários para manter a capacidade operacional	encoraja	não requer	não cita
entidades sujeitas a órgãos reguladores devem utilizar, se houver, modelos estabelecidos pelos respectivos órgãos	não cita	não cita	permite

(1)o NIC 7 requer a divulgação dos componentes de caixa e equivalentes, a fim de atender a NIC 1 que trata da divulgação da política contábil. Já o FASB requer a divulgação da política adotada para os equivalentes de caixa.

(2) especifica que devem ser divulgados com fluxos de caixa operacionais, separadamente, a não ser que possam ser identificados como relacionados com atividades de financiamento ou de investimentos. Quando alocados em mais de uma classe de atividade deve ser informado o total dos impostos pagos.

(3)cita apenas no método direto.

(4) cita que as atividades de investimento não compreendem a aquisição de ativos com objetivo de revenda.

(5)o FASB especifica que devem ser divulgadas através de notas ou quadros.

CAPÍTULO IV

PROPOSTA DE MODELO DE DFC, INCLUINDO NORMA E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

Como já exposto anteriormente, a preparação e divulgação da Demonstração dos Fluxos de Caixa ainda não é obrigatória no Brasil, embora já esteja prevista no Anteprojeto de Reforma da Lei das Sociedades Anônimas. Além disso, cada vez mais há empresas brasileiras publicando espontaneamente a DFC, tendo inclusive o próprio IBRACON já emitido pronunciamento a respeito de normas e procedimentos de Contabilidade para a confecção de DFC (NPC 20), conforme já visto neste trabalho.

Apresenta-se, a seguir, algumas contribuições que se julga possam ser úteis na discussão do modelo de Demonstração dos Fluxos de Caixa a ser adotado no Brasil. As sugestões referem-se notadamente aos itens que apresentam divergências entre as normas do FASB, IASB e IBRACON (NPC 20), conforme apurado nos "quadros comparativos" e "quadro de similaridades e pequenas diferenças" do capítulo anterior.

2. Equivalentes de Caixa

Na literatura atual não há definição clara do que se considera como Equivalentes de Caixa.

Como já definido neste estudo, os Equivalentes de Caixa são os valores que são prontamente conversíveis em caixa e incluem contas correntes em bancos e aplicações de liquidez imediata, que formam as disponibilidades. As disponibilidades são mantidas para efetuar os pagamentos já esperados, eventuais contingências, ou então aproveitar oportunidades negociais.

No dia-a-dia, as sobras de caixa são, normalmente, aplicadas, a fim de proteger o poder aquisitivo da empresa, ou mesmo auferir ganho financeiro.

Pode-se definir dois tipos de sobra de recursos financeiros: "caixa operacional" e "caixa excedente". O "operacional" são recursos que fazem parte do gerenciamento de caixa, sendo que a aplicação dos mesmos no mercado financeiro são geralmente a curto prazo, priorizando a liquidez. Já o "caixa excedente" geralmente são aplicados a prazo mais longo e prioriza o ganho financeiro.

Assim sendo, é necessário adotar critérios para uniformizar o que se pode considerar como Equivalentes de Caixa, por faz parte do gerenciamento do caixa. Dois aspectos necessitam ser bem definidos: o prazo para conversão em caixa e o risco de perda ou de oscilação de valor.

O componente risco envolve as variáveis tempo e retorno. Quanto maior o tempo e o retorno, maior o risco.

A economia brasileira, após a implantação do Plano Real (em 1994), tem apresentado baixas taxas de inflação, o que tem permitido que as instituições financeiras ofereçam aplicações financeiras de renda fixa, com liquidez que varia de um dia até 720 dias. Observa-se que o fator tempo, é o maior risco na realização de tais valores.

A definição do prazo de vencimento para uma aplicação financeira ser considerada Equivalentes de Caixa é o ponto crítico do problema. Entende-se que o prazo de vencimento de uma aplicação de renda fixa em 30, 60 ou 90 dias não tem grande alteração no risco de perda ou de oscilação de valor, em função do tempo.

Por outro lado, é necessário determinar um prazo aceitável para todas as empresas, dentro do qual, as aplicações financeiras são consideradas como parte do gerenciamento de caixa ("caixa operacional").

Dessa forma, entende-se que o prazo de 90 dias atende aos aspectos de baixo risco, bem como define-se um horizonte de tempo, no qual as aplicações financeiras são "caixa operacional".

Dever-se-ia, pois, considerar como Equivalentes de Caixa as aplicações financeiras de liquidez imediata e em títulos e valores mobiliários, com vencimento original em até 90 dias, que possuem natureza de renda fixa e risco mínimo de crédito e de oscilação de valor. A avaliação do risco de realização do crédito deverá pautar-se no risco da instituição financeira ou da entidade captadora dos recursos.

Infere-se que as aplicações financeiras com finalidade especulativa (geralmente, aplicações em fundos de alto risco e renda variável) não devam ser consideradas Equivalentes de Caixa, pois não devem fazer parte do "caixa operacional".

Assim, os fluxos de caixa relativos aos investimentos com essa finalidade deveriam ser considerados como Atividades de investimento, como proposto mais adiante.

3. Classificação dos fluxos de caixa

Como já exposto nesse trabalho, as atividades empresariais envolvem decisão de fazer investimentos, obter os recursos e conduzir as operações, ou seja identifica-se três grandes grupos que poderiam aglutinar as atividades de uma empresa. As demonstrações contábeis refletem esses eventos de alguma forma: no Balanço Patrimonial estão evidenciadas as origens dos recursos (passivo e patrimônio líquido) e as aplicações (ativos). Já a Demonstração do Resultado do Exercício evidencia o desempenho operacional do período (receitas e despesas), enquanto que a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia os pagamentos e recebimentos do período das três atividades (operacionais, investimento e financiamento).

A classificação dos fluxos de caixa dos recebimentos e pagamentos em Atividades Operacionais, Atividades de investimento e Atividades de Financiamento já está consagrada nos meios acadêmicos, e na prática

empresarial, embora o Reino Unido adote a classificação em cinco grupos (atividades operacionais, retornos sobre investimentos e despesas de financiamento, impostos, atividades de investimento e atividades de financiamento). Ressalta-se que a existência de um grupamento para classificar as receitas provenientes dos investimentos e as despesas referentes aos financiamentos é uma alternativa para solucionar as divergências quanto à classificação das receitas financeiras, despesas financeiras, dividendos recebidos e pagos, entre as orientações emanadas do *IASB* e *FASB*.

Embora essa alternativa vigente no Reino Unido seja um avanço em termos de objetividade da DFC, vê-se como oportuna a idéia de que o modelo a ser adotado pelo Brasil tenha a mesma classificação prevista no *IASB* e *FASB* (Atividades Operacionais, de Investimento e de Financiamento), a fim de se manter a uniformização dos critérios brasileiros com aquelas entidades, e dessa forma a comparabilidade de diferentes demonstrações contábeis.

A fim de solucionar as divergências na classificação dos fluxos de caixa referentes às receitas e despesas financeiras propõe-se alternativas que serão vistas a seguir.

4. Atividades operacionais

Em termos gerais, para o FASB, fluxos de caixa das atividades operacionais são geralmente aqueles decorrentes das transações que entram na determinação do resultado líquido do exercício, enquanto para o IASB são as atividades geradoras de receitas da empresa.

Para o FASB todos os fluxos de caixa oriundos de eventos que transitam pela demonstração do resultado como receitas ou despesas operacionais, também, são classificados na DFC como fluxos das atividades operacionais. Assim, os recebimentos e pagamentos de juros e os recebimentos de dividendos são classificados como fluxos de atividades operacionais, enquanto os pagamentos de dividendos, como não transitam pelo DRE, são fluxos de atividades de financiamento.

A fim de se definir claramente o que deve ser classificado como fluxos de caixa das atividades operacionais propõe-se que a norma sobre fluxos de caixa, no Brasil, estipule que todos os recebimentos e pagamentos oriundos da atividade principal e das acessórias da empresa que transitaram na demonstração do resultado do exercício como receitas e despesas operacionais, excluindo as receitas e despesas de juros oriundas das atividades de investimento e financiamento e os resultados de participação societárias e outras (debêntures e partes beneficiárias) sejam classificados como fluxos de caixa operacionais.

Dessa forma, os fluxos de caixa referentes às receitas e despesas financeiras, dividendos pagos e recebidos, que tiveram como origem as atividades

de investimento e financiamento, não devem ser incluídos como atividade operacional. Também não são os fluxos de caixa oriundos de resultados não operacionais, ou seja, receitas e despesas eventuais, geralmente provenientes de venda de bem do ativo permanente.

5. Fundamentação conceitual para a classificação dos fluxos de caixa

Conforme legislação brasileira em vigor (Lei 6.404/76, art. 186 e 187), as rubricas da Demonstração do Resultado do Exercício são classificadas em receitas/despesas operacionais e não operacionais, como sintetizado no exemplo a seguir:

Quadro 25 - Classificação das contas na DRE

Vendas/Receitas de Serviços
(-) Custos dos Produtos/Serviços Vendidos
(=)Lucro Bruto
(-) Despesas Operacionais <ul style="list-style-type: none"> • Despesas Comerciais • Despesas Gerais e Administrativas
(-/+) Outras Despesas/Receitas Operacionais <ul style="list-style-type: none"> • Resultado Financeiro (Receitas menos Despesas Financeiras) • Resultado de equivalência patrimonial • Outras despesas/receitas operacionais
(=) Lucro/Prejuízo Operacional
(+/-) Resultados não operacionais <ul style="list-style-type: none"> • Receita não operacional • Despesa não operacional
(=) Lucro/Prejuízo antes do imposto de Renda/Contrib. Social/Participações
(-) Imposto/Contribuição e Participações
(=) Lucro/Prejuízo Líquido

Os resultados não operacionais costumam ser compostos por basicamente lucros ou prejuízos auferidos na venda ou baixa de bem do Ativo Permanente (imobilizado e investimentos).

Já, conforme o IASB e o FASB, a Demonstração do Resultado do Exercício apresenta as contas classificadas em receitas/despesas de atividades continuadas, receitas/despesas de operações descontinuadas, receitas/despesas de itens extraordinários e efeitos cumulativos de mudanças nos princípios contábeis.

Cabe registrar ainda que conforme Anteprojeto de Reforma da Lei 6.404/76, art. 14, o art.186 da Lei 6.404/76, passa a ter a seguinte redação: A *Demonstração do Resultado do Exercício evidenciará, de forma segregada e, no mínimo:*

- I - a receita bruta das atividades, discriminada conforme a sua natureza; as suas deduções: os impostos incidentes sobre a receita bruta e a receita líquida;*
- II - o custo dos produtos e serviços ou de atividades geradoras da receita bruta, discriminado na forma do inciso I;*
- III - o resultado das participações societárias avaliadas na forma do artigo 248;*
- IV- as despesas, divididas nos seguintes grupos: despesas com vendas, administrativas, financeiras e outras despesas e perdas;*
- V- as receitas financeiras e demais receitas e ganhos;*

- VI- os ajustes a valor presente e os efeitos decorrentes da variação no poder aquisitivo da moeda, quando não alocados diretamente às contas a que se referem;
- VII- a provisão para imposto de renda e demais impostos e contribuições sobre o lucro;
- VIII- os itens extraordinários e os ajustes de exercícios anteriores, líquidos dos efeitos fiscais;
- IX- as participações no lucro, tais como: debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias;
- X- o lucro líquido ou prejuízo do exercício e o seu montante por ação.

Conforme parágrafo 2º do Art. 14 do Anteprojeto, "como itens extraordinários serão considerados aqueles relativos a eventos ou transações relevantes de natureza inusitada e rara probabilidade de se transformar em recorrente."

Observa-se que as alterações previstas na DRE, assim como a introdução da DFC, conforme o Anteprojeto, têm a finalidade de aproximar conceitualmente as normas brasileiras às internacionais e norte-americanas.

Assim sendo, considerando que a introdução da Demonstração dos Fluxos de Caixa deverá ocorrer juntamente com as modificações na Demonstração do Resultado do Exercício, alternativamente, propõe-se que a norma defina como fluxos de caixa operacionais, todos os pagamentos e recebimentos que transitaram na demonstração do resultado do exercício, excetuando aqueles

relativos as receitas e despesas financeiras, a participações societárias e no lucro e aos itens extraordinários oriundos de atividade de investimento e financiamento.

Justifica-se a exclusão dos itens acima citados, pois entende-se que o conceito de resultados operacionais para a DRE não se aplica completamente para a DFC, visto que esta tem suas atividades classificadas em operacionais, de investimento e financiamento, enquanto aquela em resultados operacionais e não operacionais, conforme as normas brasileiras em vigor.

Assim, embora os resultados financeiros, de participações societárias, nos lucros e itens extraordinários sejam operacionais na Demonstração do Resultado do Exercício, entende-se que os fluxos de caixa originários desses eventos deveriam ser classificados de maneira análoga à classificação dos eventos que os originou. Exemplificando: as receitas financeiras originam-se, basicamente, das atividades de investimento, assim como os dividendos e participações. Já as despesas financeiras (juros) e os dividendos pagos originam-se, principalmente, das atividades de financiamento.

Propõe-se, ainda, que os fluxos de caixa relativos a receitas e despesas financeiras derivadas das atividades operacionais sejam classificadas como fluxos das atividades operacionais. Exemplo desses fluxos: descontos obtidos e concedidos sobre duplicatas a pagar e os juros das aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa, as quais fazem parte do gerenciamento de caixa da empresa, portanto, atividade operacional.

6. Atividades de investimento

Pode-se inferir pelo *FASB* e pelo *IASB*, que os fluxos de caixa das atividades de investimento são os decorrentes:

- ◆ de compra e venda de bens/direitos pertencentes ao ativo permanente, o qual, conforme normas brasileiras incluem imobilizado, investimento e diferido;
- ◆ de direitos classificados, geralmente, como realizáveis a longo prazo, como os recebimentos e desembolsos referentes a empréstimos concedidos a terceiros pela empresa, não relacionados com as atividades operacionais (por exemplo, vendas a prazo a clientes). São exemplos desses direitos: empréstimos a controladas, coligadas, sócios e outros; aplicações em títulos e valores mobiliários, geralmente, a longo prazo (*debêntures*, *commercial papers*). Todavia, os fluxos de caixa relacionados com investimentos em títulos e valores mobiliários adquiridos com objetivo de revenda são classificados como atividades operacionais.

Vê-se oportuno que adicionalmente às disposições do *FASB* e *IASB*, os fluxos de caixa referentes aos retornos sobre as atividades de investimento, como juros e dividendos recebidos sejam classificados como atividades de investimento, pois os mesmos são oriundos daquelas atividades, e devem ser classificados da mesma forma que a transação original.

Como já mencionado anteriormente, embora as receitas financeiras e os resultados de participações sejam itens classificados como operacionais na

Demonstração do Resultado do Exercício, entende-se que o conceito de "operacional" não se aplica totalmente à classificação dos fluxos de caixa, que possui outros dois grupamentos (investimento e financiamento).

Além dos juros e dividendos recebidos, sugere-se, ainda, que os fluxos de caixa referentes aos investimentos não equiparados à equivalentes de caixa sejam classificados como atividades de investimento. Assim, devem-se ser classificadas como atividade de investimento, as aplicações financeiras e em títulos e valores mobiliários, com vencimento acima de 90 dias, mesmo com intenção de revenda.

Em síntese, entende-se que, para as empresas industriais e comerciais, os investimentos em ativos financeiros de curto ou longo prazo, não equiparados a equivalentes de caixa, bem como os investimentos em obras de arte, imóveis não de uso, terrenos e participações acionárias, mesmo com intenção de revenda, são atividades de investimento, a não ser que essas transações sejam objeto social da empresa, como por exemplo, a aquisição de títulos e valores mobiliários com intenção de revenda nas instituições financeiras.

Ressalta-se, conforme já proposto neste trabalho, que os juros recebidos de aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa são classificados como atividade operacional, por fazer parte do gerenciamento do caixa da empresa.

7. Atividades de financiamento

Os fluxos de caixa das atividades de financiamento são os relacionados com a obtenção de recursos que estão financiando os investimentos (dos sócios e

através de financiamentos/empréstimos). Conforme *FASB* e *IASB*, são as atividades de obtenção de recursos de proprietários e os retornos, recebimentos e pagamentos de empréstimos e financiamentos bancários ou de terceiros.

Adicionalmente ao proposto pelo *FASB* e *IASB*, sugere-se que as saídas de caixa referentes aos retornos pagos aos proprietários/acionistas, como dividendos, juros sobre o capital próprio e distribuição de lucros, bem como os juros pagos referentes aos empréstimos e financiamentos sejam classificados como atividade de financiamento.

Justifica-se que juros, distribuição de lucros e dividendos pagos originados das atividades de financiamento devem, por analogia, ser classificados como atividades de financiamento.

8. Juros e dividendos pagos e recebidos

Como já foi exposto neste trabalho, os fluxos de caixa listados a seguir apresentam divergências quanto às suas classificações:

- ◆ os juros recebidos;
- ◆ os juros pagos;
- ◆ os dividendos e outras distribuições recebidos;
- ◆ os dividendos e lucros distribuídos pagos;

Neste trabalho foi sugerido que, diferentemente do preconizado pelo *FASB* e *IASB*, os montantes de juros e dividendos recebidos originados de atividade de

investimento e os juros e dividendos pagos oriundos de atividade de financiamento sejam alocados no mesmo grupamento da atividade da transação original (investimento e financiamento, respectivamente). Ver modelo proposto no final deste capítulo (quadro 27 e 28).

Todavia existem receitas financeiras e despesas financeiras que são oriundas de atividades operacionais, como por exemplo, os descontos obtidos e os concedidos sobre duplicatas a pagar e receber, respectivamente.

Assim, propõe-se que os juros pagos e recebidos oriundos das atividades operacionais, quando possível identificá-los, devem ser classificados como fluxos de caixa das atividades operacionais. Ver modelo proposto no final deste capítulo (quadro 27 e 28).

Propõe-se, ainda, que os montantes de juros pagos e recebidos, os dividendos pagos e recebidos e outras distribuições sejam apresentados separadamente em quadro complementar com discriminação detalhada dos pagamentos e recebimentos e das origens dos mesmos.

9. Sugestão de quadro complementar

Quadro 26- Informação complementar de juros/dividendos/participações

FLUXOS	Fonte 1 (BANCOS)/ OUTROS	Fonte 2 EMPRESAS/PESSOAS LIGADAS	Fonte 3 (CLIENTES/ FORNECEDORES)	TOTAL
Recebimentos				
Juros				
Dividendos				
Participações				
Pagamentos				
Juros				
Dividendos				
Participações				

Justifica-se o quadro pela necessidade de informações detalhadas sobre a geração de caixa das empresas, por serem relevantes no processo de gestão e avaliação empresarial.

As empresas podem ter seu caixa impactado por diversos motivos, como por exemplo, desempenho operacional deficiente, isto é, geração de caixa operacional antes dos efeitos dos juros negativa (despesas e custos maior que receitas), ou pela estrutura patrimonial desequilibrada, gerando despesas financeiras elevadas. Além disso, há empresas com ganhos no mercado financeiro, principalmente, em países que remuneram com altas taxas de juros, encobrindo desempenho operacional deficiente.

Outro aspecto importante, para os usuários da informação contábil, são os critérios que serviram de base para apuração dos fluxos de caixa operacionais,

visto que esta é uma informação primária, a partir da qual são feitas as avaliações, como por exemplo, apuração de risco e atratividade do investimento, em função da capacidade de pagamentos de dividendos, juros, empréstimos e fazer reinvestimentos.. Entende-se que com a simultânea divulgação, em quadro suplementar, dos montantes de juros e dividendos pagos e recebidos, com respectivas origens, os usuários dessa informação contábil tenham plena condição de efetuar as avaliações, bem como fazer ajustes que julgar necessários para uniformizar DFCs de diferentes empresas em diferentes países, a fim de torná-las comparáveis.

10. Formas de apresentação (método direto e método indireto)

Similarmente ao proposto pelo *FASB* e *IASB*, considera-se oportuno que as empresas devam preferencialmente apresentar os fluxos de caixa das atividades operacionais pelo método direto.

No método direto, propõe-se que, no mínimo, os seguintes fluxos brutos devem ser discriminados no corpo da DFC, adicionalmente, às disposições do *FASB* e *IASB*:

- ▶ outros recebimentos por aluguéis, licenças, comissões e de outras receitas operacionais (atividades secundárias);
- ▶ recebimentos de juros de atividades operacionais;
- ▶ pagamentos de juros de atividades operacionais;

Caso a empresa opte pelo método indireto, sugere-se que, no mínimo, os seguintes itens devem ser discriminados no corpo da DFC, complementando os requeridos pelo FASB e IASB :

- ▶ outros resultados não operacionais (baixa de bem do ativo permanente);
- ▶ despesas financeiras de atividade de financiamento (adicionar);
- ▶ receitas financeiras de atividade de investimento (excluir);

Sugere-se, ainda, que as empresas devem apresentar nível de detalhamento dos fluxos sempre que os valores forem expressivos, divulgados em linha separada, tanto no método direto como no indireto.

11. Outras divulgações sugeridas

Sugere-se a divulgação das seguintes notas explicativas e quadros complementares que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Caixa e equivalentes de caixa - apresentar os saldos, separadamente, de caixa, bancos e aplicações financeiras, informando as modalidades de aplicações, vencimento e taxas de juros;
- b)** Atividades de investimento: apresentar notas explicativas sobre as aquisições e vendas realizadas no período de itens do ativo permanente, detalhando valor e bem, bem como dos empréstimos efetuados a terceiros, controladas e coligadas, discriminando valor e tomador;

- c) Atividades de Financiamento: apresentar notas explicativas sobre os empréstimos de longo prazo tomados, discriminando valor, taxa de juros, finalidade, prazo de vencimento;
- d) Transações de investimento e financiamento que não afetam o caixa: apresentar cada operação realizada e o valor, inclusive a aquisição de equipamentos através de *leasing* e os financiados direto pelo vendedor;
- e) Instrumentos financeiros: apresentar nota explicativa ou quadro complementar sobre os fluxos de caixa dos instrumentos financeiros, discriminando a transação e o valor do respectivo fluxo de caixa;
- f) Fluxo de caixa por ação: informar juntamente com o lucro por ação, o fluxo de caixa por ação, a fim dos acionistas compará-las.

Estas outras divulgações sugeridas têm como finalidade complementar os dispositivos destacados no "Quadro de similaridades e pequenas diferenças entre IASC, FASB e IBRACON", notadamente quanto aos itens: "divulgar a política que adota para determinar a composição da conta caixa e equivalentes", "atividades de investimento e financiamento sem efeitos no caixa" e "fluxo de caixa por ação".

12. Modelo Proposto

Apresenta-se a seguir modelo proposto, pelo método direto e indireto, o qual deve ser acompanhado dos quadros complementares, notas explicativas e informações acima sugeridas.

Quadro 27- Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto - Modelo Proposto

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
R\$	Data do encerramento do exercício	
	19X1	19X0
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Caixa recebido de clientes por venda de produtos e prestação de serviços		
Caixa recebido de aluguéis, licenças e comissões		
Juros recebidos de atividades operacionais (sugestão proposta)		
Outros recebimentos operacionais		
Pagamentos de fornecedores		
Pagamentos a empregados e encargos sociais		
Pagamentos de juros de atividades operacionais (sugestão proposta)		
Pagamentos de outras despesas operacionais		
Imposto de renda pago		
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Recebimento de venda de ativo imobilizado		
Recebimento de venda de participações acionárias em outras empresas		
Recebimento de venda de instrumentos de dívidas de terceiros		
Recebimento de empréstimo feitos pela empresa		
Resgate de aplicações, financeiras e de títulos e valores mobiliários (não equiparados a equivalentes de caixa)		
Aquisição de ativo imobilizado		
Aquisição de participações em outras empresas		
Aquisição de instrumentos de dívidas de terceiros		
Aplicação financeira e em títulos e valores mobiliários (não equiparados a equivalentes de caixa)		
Desembolsos referentes a empréstimos feitos a terceiros		
Recebimento de juros de atividades de investimento (sugestão proposta)		
Recebimento de dividendos e outras distribuição de lucros (sugestão proposta)		
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Recebimentos por emissão de ações		
Empréstimos/financiamentos tomados no curto prazo.		
Empréstimos/financiamentos tomados no longo prazo.		
Resgate de ações		
Pagamentos de empréstimos/financiamentos de curto prazo		
Pagamentos de empréstimos/financiamentos de longo prazo.		
Pagamentos de leasing (e outros referentes a aquisição de imobilizado)		
Pagamento de juros de atividades de financiamento (sugestão proposta)		
Pagamentos de dividendos e outras distribuições (sugestão proposta)		
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES		
CAIXA E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO ANO		
CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO ANO		

Quadro 28 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto - Modelo Proposto

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Data do encerramento do exercício	
R\$		19X1	19X0
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Caixa recebido de clientes por venda de produtos e prestação de serviços			
Caixa recebido de aluguéis, licenças e comissões			
Juros recebidos de atividades operacionais (sugestão proposta)			
Outros recebimentos operacionais			
Pagamentos de fornecedores			
Pagamentos a empregados e encargos sociais			
Pagamentos de juros de atividades operacionais (sugestão proposta)			
Pagamentos de outras despesas operacionais			
Imposto de renda pago			
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Recebimento de venda de ativo imobilizado			
Recebimento de venda de participações acionárias em outras empresas			
Recebimento de venda de instrumentos de dívidas de terceiros			
Recebimento de empréstimo feitos pela empresa			
Resgate de aplic.financeiras/tit.valores mobiliários (não equivalentes de caixa)			
Aquisição de ativo imobilizado			
Aquisição de participações em outras empresas			
Aquisição de instrumentos de dívidas de terceiros			
Desembolsos referentes a empréstimos feitos a terceiros			
Aplic.financeiras/tit.valores mobiliários (não equivalentes de caixa)			
Recebimento de juros de atividades de investimento (sugestão proposta)			
Recebimento de dividendos e outras distribuição de lucros (sugestão proposta)			
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Recebimentos por emissão de ações			
Empréstimos/financiamentos tomados (curto e longo prazos)			
Resgate de ações			
Pagamentos de empréstimos/financiamentos (curto e longo prazos)			
Pagamentos de leasing (e outros referentes a aquisição de imobilizado)			
Pagamento de juros de atividades de financiamento (sugestão proposta)			
Pagamentos de dividendos e outras distribuições (sugestão proposta)			
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES			
CAIXA E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO ANO			
CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO ANO			

CAPÍTULO V

CONCLUSÃO

Este trabalho teve como objetivo principal apurar e discutir itens das normas do IASB, FASB e IBRACON sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a fim de compará-las para verificar similaridades e diferenças. Por sua vez, apresentou-se sugestões com a finalidade de subsidiar as discussões sobre um modelo brasileiro de DFC.

Na Introdução discorreu-se sobre o ambiente econômico mundial, observando que o fenômeno da globalização também tem efeitos sobre os sistemas contábeis. A atuação das empresas nos mercados globais, propiciada pela abertura da economia mundial, fortaleceu a necessidade da harmonização das normas contábeis.

Neste contexto apurou-se que a Demonstração dos Fluxos de Caixa vem apresentando crescimento na sua disponibilização pelas empresas em vários países. No Brasil, está prevista a introdução da DFC em substituição à Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), no Anteprojeto da Reforma da Lei das Sociedades Anônimas (lei 6.404/76).

Além disso, observou-se que diversas empresas vêm publicando espontaneamente a DFC, embora não exista um padrão definido no Brasil, levando a adoção de práticas não uniformes.

Considerando a forte influência das normas contábeis norte-americanas sobre a contabilidade brasileira, emitidas pelo *FASB*, e a importância do *IASB* no seu esforço para harmonizar os padrões contábeis mundialmente, optou-se pelo estudo das normas destes dois órgãos sobre a DFC, a fim de resolver a questão da pesquisa.

Na revisão da literatura sobre DFC, abordou-se o conceito de aplicações e origens de recursos e sua relação com a DFC, concluindo-se que o caixa reflete a variação das demais contas patrimoniais. Este estudo não teve como escopo comparar a DFC com a Demonstração de Origens e Aplicações dos Recursos (DOAR), visto que a tendência mundial é de substituição da segunda demonstração pela primeira, devido a sua facilidade de entendimento pelo mercado em geral.

As decisões empresariais possuem três aspectos, em geral: fazer investimentos, obter financiamentos e conduzir as operações. Os investimentos realizados e os financiamentos obtidos (aplicação e origens dos recursos) estão representados no Balanço Patrimonial, enquanto o desempenho operacional do exercício, na Demonstração de Resultado. A DFC é a demonstração financeira que reporta as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa do exercício dessas três atividades (operacional, investimento e financiamento).

O formato consagrado para a classificação dos fluxos de caixa na DFC é o seguinte, conforme o *IASB*, *FASB* e *IBRACON*:

- ✓ Atividades Operacionais;
- ✓ Atividades de investimento;

✓ Atividades de Financiamento.

Fluxos de caixa operacionais são as entradas e saídas de recursos oriundas de transações que entram na apuração do lucro (vendas, custos e despesas operacionais). Todos os fluxos de caixa que não são classificados como atividades de investimento ou de financiamento, por exclusão são atividades operacionais.

Em atividades de investimento são classificadas as entradas e saídas de caixa relativas ao ativo imobilizado, participações em outras empresas, empréstimos concedidos e aplicações financeiras e outras (exceto equivalentes de caixa).

Em atividades de financiamento são classificados os fluxos de caixa relacionados aos recursos dos proprietários e empréstimos em geral.

Na classificação dos fluxos de caixa, os conceitos de ciclo operacional e financeiro aplicam-se também à definição dos fluxos de caixa das atividades operacionais. Dessa forma, a DFC é uma demonstração que envolve conceitos de contabilidade societária e administração financeira.

O objetivo da DFC é auxiliar os usuários externos na avaliação da capacidade da empresa em gerar fluxos de caixa operacionais positivos, pagar dividendos, pagar empréstimos/ financiamentos e fazer investimentos, apurando-se o risco de insolvência e precificação de seus títulos e ações.

Na apuração dos fluxos de caixa operacionais, o Método Indireto é o mais utilizado. Este método consiste na obtenção dos fluxos de caixa das atividades operacionais, ajustando-se o Lucro Líquido do exercício.

Os fluxos de caixa operacionais derivam dos eventos que entram na demonstração do resultado do exercício, sendo que a DFC tem forte interligação com a DRE. Em alguns modelos de avaliação de empresas, o potencial de geração de caixa é medido com base na DRE, apurando-se o Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre a Renda e Depreciação/Amortização (LAJIDA ou *EBITDA*).

Esta medida não transforma o regime de competência em regime de caixa, mas apura o potencial de geração de caixa na atividade principal da empresa, visto que a longo prazo os fluxos de caixa operacionais antes dos juros e impostos sobre a renda tendem a ser iguais ao lucro operacional antes dos juros e impostos sobre a renda.

Todavia, para uma avaliação de curto prazo da liquidez de uma empresa, a DFC é o instrumento adequado, visto que a transformação do regime de competência para o de caixa dos itens do ciclo operacional (clientes, estoques e fornecedores) e o expurgo dos itens que não afetaram o caixa (além da depreciação/amortização) podem resultar em caixa líquido das atividades operacionais bastante diferentes dos lucros operacionais do período. Além disso, o caixa líquido das atividades de investimento e financiamento também é relevante na avaliação da liquidez, solvência e rentabilidade futura.

Os desembolsos referentes aos investimentos têm a finalidade de manter ou aumentar o poder de geração de caixa, através das receitas operacionais. Os fluxos de caixa das atividades de financiamento alteram a estrutura patrimonial, refletindo no custo do capital e na capacidade de investimento.

Diferenças relevantes entre rentabilidade e fluxos de caixa devem ser analisadas, a fim de se apurar as causas. A adoção de política de redução de estoques, através de vendas à vista com pequenas margens de lucro ou até mesmo negativas, combinada com atrasos nos pagamentos de fornecedores, impostos e outras contas, geram caixa no curto prazo em detrimento da rentabilidade, porém, esta performance não se perpetua.

A DFC é uma medida de liquidez de curto prazo que reflete o efeito no caixa da administração do ciclo operacional e financeiro, porém, na previsão dos fluxos de caixa futuros, o LAJIDA (com base na DRE) é mais adequada.

Assim, conclui-se que a DFC é um instrumento relevante na avaliação da liquidez, complementando as demonstrações contábeis existentes, porém, não substitui a DRE na avaliação de solvência e rentabilidade a longo prazo.

Neste trabalho apurou-se que as normas contábeis para elaboração da DFC apresentam divergências quanto à classificação dos fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Tal como ocorre com as demonstrações contábeis, a avaliação de empresa pode ser feita extraindo-se indicadores econômico-financeiros com base na DFC. A formulação da equação para apurar um indicador requer o conhecimento dos critérios utilizados na preparação da DFC, a fim de se efetuar os ajustes necessários para obtenção de indicadores comparáveis. Os fluxos de caixa referentes aos juros e dividendos pagos e recebidos são itens relevantes no processo de avaliação empresarial, visto que estes são reflexos da estrutura patrimonial, ou seja, das atividades de investimento e financiamento.

Para resolver a questão da pesquisa: "quais são os critérios e métodos de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, as principais similaridades e diferenças entre as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, *Financial Accounting Standards Board (FASB)* e *IBRACON*", optou-se por apresentar primeiramente as normas do *IASB* sobre DFC (NIC 7), comentando-as. Em seguida, os padrões requeridos pelo *FASB* (SFAS 95 e emendas) e, por fim, o Pronunciamento do *IBRACON* (NPC 20).

A pesquisa limitou-se a empresas industriais e comerciais com fins lucrativos, bem como não incluiu normas sobre consolidação de DFC.

As normas do *IASB* apresentam certa flexibilidade, permitindo aos preparadores a escolha de critérios alternativos para classificação dos fluxos de caixa. Tal característica decorre da abrangência mundial dos padrões estabelecidos, porém, acarreta DFC não comparáveis. Os padrões do *FASB* são mais regidos e detalhados. Já o pronunciamento do *IBRACON* é o mais genérico, não apresentando definição clara sobre a classificação dos fluxos de caixa, especialmente, quanto aos juros pagos, juros recebidos e dividendos recebidos.

Os três Órgãos afirmam que, para atender ao objetivo de auxiliar os usuários a fazer avaliações, a DFC deve ser usada em conjunto com as outras demonstrações contábeis.

Com relação aos pressupostos feitos para resolver a questão da pesquisa, conclui-se que existem diferenças entre as normas do *IASB*, *FASB* e *IBRACON*, tendo sido apurados as seguintes diferenças:

- ✓ juros pagos - para o *FASB* são atividades operacionais e para o *IASB* são atividades operacionais ou de financiamento;
- ✓ juros recebidos - para o *FASB* são atividades operacionais e para o *IASB* são atividades operacionais ou de investimento;
- ✓ dividendos pagos - para o *FASB* são atividades de financiamento e para o *IASB* atividades operacionais ou de financiamento. O IBRACON posicionou-se claramente apenas nos dividendos pagos, adotando a mesma classificação do *FASB*;
- ✓ dividendos recebidos - para o *FASB* são atividades operacionais e para o *IASB* são atividades de investimento ou operacionais.

Embora o *IASB* permita adoção de critérios alternativos para a classificação dos juros e dividendos, suas normas requerem procedimento uniforme de período a período, bem como divulgação separada dos montantes de juros e dividendos pagos e recebidos.

O *IASB* permite que as transações referentes a *bank overdraft* (saque a descoberto) sejam consideradas "equivalentes de caixa", pois em alguns países fazem parte do gerenciamento do caixa. O *FASB* dispõe que os empréstimos bancários são atividades de financiamento. Todavia, o *IASB* requer a divulgação da composição dos equivalentes de caixa.

Em geral, nos demais itens não há diferenças significativas entre as normas do *IASB* e *FASB*. Do ponto de vista dos usuários externos, tanto o *FASB* como

IASB requerem divulgações que permitam aos usuários tecnicamente preparados fazer ajustes a fim de tornar diferentes DFC comparáveis.

A fim de subsidiar as discussões sobre um modelo brasileiro de DFC, apresentou-se, neste trabalho, algumas sugestões, especialmente, quanto aos itens nos quais observou-se diferenças relevantes e definições ambíguas, tendo como base os quadros comparativos e quadro de similaridades e pequenas diferenças.

Propôs-se que as entradas e saídas de caixa referentes a juros, dividendos e participações, oriundas de transações que originalmente são atividades de investimento e financiamento, sejam classificadas da mesma forma que a transação original. Além disso, propôs-se a divulgação de quadro complementar, discriminando os montantes de cada um destes fluxos de caixa e respectivas origens.

As sugestões propostas objetivaram trazer benefícios para:

- ✓ os preparadores de DFC, subsidiando a discussão sobre a classificação dos fluxos de caixa, a fim de defini-las claramente;
- ✓ os usuários internos, aumentando a utilidade da DFC como instrumento gerencial, através do fornecimento de informações sobre os fluxos líquidos de caixa de cada Atividade, bem como os efeitos dos juros, dividendos e participações na variação do caixa do período;
- ✓ os usuários externos, através da existência de critérios claramente definidos para a classificação dos fluxos de caixa, além da divulgação de informações adicionais, para subsídios aos modelos de avaliação de risco.

Este trabalho não objetivou esgotar o assunto, visto a amplitude do mesmo, bem como sua relação com outras disciplinas, como Contabilidade Gerencial e Finanças, sendo que pesquisas futuras são desejáveis para aprofundamento da discussão sobre a DFC, visando seu aperfeiçoamento. E finalmente, conclui-se que a introdução da DFC pelas normas contábeis brasileiras significa uma evolução, dada as vantagens que a mesma proporciona como instrumento de avaliação de liquidez e solvência das empresas, bem como pela facilidade de seu entendimento pelos usuários da informação contábil.

APÊNDICE

Apuração dos fluxos de caixa operacionais pelo método direto: exemplo:

Lembrando-se, conforme foi mencionada neste trabalho, com base nos dois últimos balanços patrimoniais, demonstração de resultado, demonstração das origens e aplicações de recursos e notas explicativas pode-se apurar os fluxos de caixa de uma empresa. Apresenta-se a seguir exemplo de técnica¹⁰ para apurar os fluxos de caixa operacionais pelo **método direto**:

a) valores recebidos de clientes no período

Saldo inicial da conta Clientes	xxxxx
(+) Vendas do período	xxxxx
(-) Perdas do período	xxxxx
(-) Saldo final da conta Clientes	xxxxx
(=) Valores recebidos de Clientes no período	xxxxx

b) apuração de valores a receber inadimplentes no período (perdas)

Saldo inicial de Provisão p/ Devedores Duvidosos	xxxxx
(+) Provisão do Período	xxxxx
(-) Baixas do período	xxxxx
(=) Saldo final da Provisão p/ Devedores Duvidosos	xxxxx

¹⁰ Técnica adaptada de exemplo do livro: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. Contabilidade no Contexto Internacional. 1^a Ed. São Paulo : Atlas, 1997. p.117/118.

c) **valores pagos aos fornecedores**

Saldo inicial da conta Fornecedores	xxxxx
(+) Compras do período	xxxxx
(-) Saldo final de Fornecedores	xxxxx
(=) Valores pagos a Fornecedores no período	xxxxx

d) **apuração dos valores desembolsados com compras no período**

Saldo final da conta Estoques	xxxxx
(+) Custo da Mercadoria/Produto Vendido	xxxxx
(-) Saldo inicial de Estoque	xxxxx
(=) Valores pagos das compras no período	xxxxx

e) **valores pagos de salários e encargos**

Saldo inicial de Salários a Pagar/Encargos	xxxxx
(+) despesa com Salário/Encargos no Período	xxxxx
(-) Saldo final de Salários/Encargos a Pagar	xxxxx
(=) Valores pagos de Salários/Encargos no Período	xxxxx

f) **valores pagos de impostos**

Saldo inicial da conta Impostos a Pagar	xxxxx
(+) Impostos pagos no período	xxxxx
(-) Saldo final da conta de Impostos a Pagar	xxxxx
(=) Valores pagos de Impostos no período	xxxxx

g) **outras contas:** a apuração de outras entradas (outras valores recebidos, como aluguel, etc.) ou de saídas de caixa (imposto de renda/contribuição social, outros valores pagos) podem ser apurados conforme modelo acima.

Exemplo de apuração de Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exemplo de demonstração dos fluxos de caixa pelo método direto e indireto, dado o balanço abaixo, demonstração do resultado do exercício e notas explicativas:

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	19X0	19X1	PASSIVO	19X0	19X1
CAIXA	100	80	FORNECEDORES	120	200
			EMPREST BANC C.PRAZO	130	50
CONTAS A RECEBER	180	220	IMPOSTOS/SALÁRIOS/OUTROS	80	100
ESTOQUES	120	100			
EQUIPAMENTOS	200	320	CAPITAL	200	200
(-) DEPREC ACUM	(20)	(40)	LUCROS ACUMULADOS	50	130
TOTAL	580	680		580	680

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	x0	x1
VENDAS	500	700
CUSTOS	280	380
DEPRECIAÇÃO	20	20
DESPESAS OPERACIONAIS	150	220
LUCRO LÍQUIDO	50	80

Notas explicativas:

Informações necessárias para apuração dos fluxos de caixa pelo método indireto e direto:

- aquisição de equipamentos no valor de \$ 120, no último dia de 19X1. Depreciação do equipamento existente: 10% ao ano (\$ 20 ao ano);

- b) empréstimo no início de 19X1: \$ 130. No final de 19X1: \$ 50. Liquidado no período: \$ 80.
- c) as despesas operacionais incluem salários, impostos e outras.

Demonstração dos Fluxos de Caixa - método indireto

Cálculos necessários para apuração dos fluxos de caixa pelo método indireto:

APURAÇÃO DAS ADIÇÕES/DEDUÇÕES - MÉTODO INDIRETO

RUBRICAS	EXERCÍCIO ANTERIOR (X.0)	EXERCÍCIO ATUAL (X.1)	AUMENTO	DIMINUIÇÃO	ADIÇÃO AO LUCRO LÍQUIDO	DEDUÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
Contas a Receber	180	220	40			40
Estoques	120	100		20	20	
Fornecedores	120	200	80		80	
Impostos/Salários/Outros	80	100	20		20	

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Lucro líquido	20	80
(+) Depreciação	(40)	20
(-) Aumento das contas a receber	20	
(+) Diminuição de estoques	80	
(+) Aumento de fornecedores	20	
(+) Aumento de imposto/salário/outras	180	
(=) Caixa líquido das atividades operacionais		180

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

(-) Aquisição de imobilizado	(120)	(120)
(=) Caixa líquido das atividades de investimento		(120)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

(-) Pagamentos de empréstimos	(80)	(80)
(=) Caixa líquida das atividades de financiamento		(80)
(=) Diminuição líquida de caixa	(20)	
(+) Saldo inicial de caixa	100	
(=) Saldo final de caixa e equivalentes		80

Demonstração dos Fluxos de Caixa - método direto

Cálculos necessários para apuração dos fluxos de caixa pelo método direto:

a) **Recebimentos de clientes:**

	700
Vendas no período	
(-) Saldo final de clientes	(220)
(+) saldo inicial de clientes	180
(=) Valores recebidos de vendas no período	660

b) **Compras no período:**

Custo das mercadorias vendidas = estoque inicial + compras - estoque final

Compras = Estoque inicial + Custo das mercadorias vendidas - Estoque final

Estoque inicial	100
(+) Custo da mercadoria vendida	380
(-) Estoque final	120
(=) Compras no período	360

c) **Pagamento de fornecedores**

Saldo inicial da conta fornecedores	120
(+) Compras do período	360
(-) saldo final da conta fornecedores	(200)
(=) Pagamentos efetuados no período	280

d) pagamento de impostos/salários/outros

Saldo inicial da conta	80
(-) Saldo final da conta	(100)
(+) despesas com impostos/salários/outros	220
(=) Valores pagos no período	200

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Recebimento de clientes	660
(-) Pagamento de fornecedores	280
(-) Pagamento de Impostos/Salários/Outros	200
(=) Caixa Líquido das atividades operacionais	180

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

(-) Aquisição de imobilizado	(120)
(=) Caixa líquido das atividades de investimento	(120)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

(-) Pagamentos de empréstimos	(80)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	(80)
(=) Diminuição líquida de caixa	(20)
(+) Saldo inicial de caixa	100
(=) Saldo final de caixa e equivalentes	80

GLOSSÁRIO

ALCA	Associação de Livre Comércio das Américas
APEC	Asia-Pacific Economic Cooperation
ASEAN	Association of Southeast Asian Nations
CACM	California Association of Community Managers,
CARICOM	Caribbean Community and Common Market
CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
CMV	Custo das Mercadorias Vendidas.
CRC	Conselho Regional de Contabilidade.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa.
DOAR	Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício.
EBITDA	Ernings Before Interestes, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization.
EU	European Union.
FASB	Financial Accounting Standards Board.
IBRACON	Instituto Brasileiro de Contadores.
IASB	International Accounting Standards Board.
IASC	International Accounting Standards Committee.
IAS	International Accounting Standards.
IFAC	International Federation of Accountants.

IOSCO	International Organisation of Securities Commissions.
ISAR	International Standards of Accounting and Reporting.
LAJIDA	Lucro antes do Juros, Impostos (sobre renda), Depreciações/Exaustões e Amortizações.
MERCOSUL Mercado Comum do Sul	
NAFTA	Acordo de Livre Comércio da América do Norte
NIC	Normas Internacionais de Contabilidade.
NPC	Normas e Procedimentos de Contabilidade.
OECD	Organização para o Desenvolvimento e Cooperação Econômica.
OMC	Organização Mundial do Comércio.
ONU	Organização das Nações Unidas.
PL	Patrimônio Líquido
SAC	Standards Advisory Council.
SFAS	Statements of Financial Accounting Standards.
SIC	Standing Interpretations Committee.
UE	União Européia

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRAGA, Roberto, MARQUES, José A.V.C. Avaliação da Liquidez das Empresas através da Análise da Demonstração de Fluxos de Caixa. *Revista de Contabilidade & Finanças*, FIPECAFI - FEA -USP. v.14, n.25 jan/abr2001, p.6-15.

_____ .Avaliação da Liquidez das Empresas através da Análise da Demonstração de Fluxos de Caixa. *Revista de Contabilidade & Finanças*, FIPECAFI - FEA -USP. v.14, n.25 jan/abr2001, p.22.

BANCO CENTRAL DO BRASIL, *Investimentos Diretos*. <http://www.bcb.gov.br>. 14.06.2001.

BRASIL. Anteprojeto da Reforma da Lei nº 6404/76 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Item 1, item 3, art.14 e art.14 § 2º.

CASTRO NETO, José Luís de. *Contribuição Ao Estudo Da Prática Harmonizada Da Contabilidade Na União Européia*. Doutoramento em Contabilidade - Universidade de São Paulo, 1998, p.58.

CHOI, Frederick D.S., FROST Ann Carol, MEEK Gary K. *International Accounting*.3^a ed. New Jersey: Prentice Hall International, Inc, 1999, p.248

_____ *International Accounting*. 3^a ed. New Jersey: Prentice Hall International, Inc, 1999.p.140-141.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. *Contabilidade no Contexto Internacional*. colaboração IBRACON – Instituto Brasileiro de Contadores. 1^a Ed. São Paulo:Atlas, 1997.p.120.

DAMODARAN, Aswath. *Avaliação de Investimentos*. 1^a ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1997, p.98.

ECO, Umberto. *Como se faz uma tese*. 15^a ed. São Paulo: Perspectiva, 1999. p. 22

FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. *Current Text Accounting Standards*, edition 1998/1999. As of June 1, 1998. Volume 1. New York: John Wiley & Sons, Inc. p.6251-6266

FRANCO, Hilário. *A Contabilidade na Era da Globalização*. 1^a ed. São Paulo : Atlas, 1999. pág. 23

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 3^a ed. São Paulo: Atlas, 1996, p. 45.

_____. *Como elaborar projetos de pesquisa.* 3^a ed. São Paulo: Atlas, 1996, p. 48.

Hoskin Robert E., *Financial Accounting A User Perspective.* 2^a Ed. New York: John Wiley & Sons, Inc. Pag. 222.

HENDRIKSEN, Eldon S., VAN BREDA, Michael F. *Teoria da Contabilidade.* Tradução da 5^a ed. Americana por Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999, p. 178.

_____. *Teoria da Contabilidade.* Tradução da 5^a ed. americana por Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999, p. 177.

IBRACON - Instituto Brasileiro de Contadores. *Normas Internacionais de Contabilidade.* 1^a ed. São Paulo: Atlas, 1998. p.1.

_____. *Normas Internacionais de Contabilidade,* 1^a ed. São Paulo: Atlas, 1998. p. 1-2.

_____. *Normas Internacionais de Contabilidade,* 1^a ed. São Paulo: Atlas, 1998. p. 8.

_____, *Normas Internacionais de Contabilidade*, 1^a ed. São Paulo: Atlas, 1998. p. 87-106.

_____, *Normas e Procedimentos de Contabilidade – NPC20*. p.5-14

INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES. *Objetivos*,
<http://www.ibracon.com.br>, 27.02.2001

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS COMMITTEE. *About the Constitution, Foundation and REstruturation*, <http://www.iasb.org.uk>, 29.06.2000, 24.06.2001 e 15.07.2001.

IUDÍCIBUS, Sérgio de, MARTINS Eliseu, GELBCKE, Ernesto Rubens. *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações*. 5^a ed. São Paulo: Atlas, 2000, p.356

KIESO, Donald E., WEYGANDT, Jerry J., *Intermediate Accounting*. 9^a ed. New York: John Wiley & Sons, Inc, 1998, p.1274.

_____, *Intermediate Accounting*. 9^a ed. New York: John Wiley & Sons, Inc, 1998, p.1289.

_____, *Intermediate Accounting*. 9^a ed. New York: John Wiley & Sons, Inc, 1998, p.228.

LUSTOSA, Paulo Roberto Barbosa. *DOAR - Uma Morte Anunciada*. Caderno de Estudos FIPECAFI, v.9 - Jul/Dez.1997, p.31.

MARION, José Carlos. *Contabilidade Empresarial*. 4^a ed. São Paulo: Atlas, 1998. p.381.

MARTINS, Eliseu. *Contabilidade versus fluxo de caixa*. São Paulo: IOB - Informações Objetivas, Boletim Temática e Balanços, nº 20, 3^a semana de maio de 2000. p. 1.

_____, *Contabilidade versus fluxo de caixa*. São Paulo: IOB - Informações Objetivas, Boletim Temática e Balanços, nº 20, 3^a semana de maio de 2000. p. 5.

_____, *Contabilidade versus fluxo de caixa*. São Paulo: IOB - Informações Objetivas, Boletim Temática e Balanços, nº 20, 3^a semana de maio de 2000. p. 6.

PALEPU, Krishna G., BERNARD Victor L., HEALY Paul M. *Business Analysis & Valuation*, Cincinnati, Ohio, International Thomson Publishing Company, 1996, p.4 - 20.

RADEBAUGH, Lee H., GRAY, Sidney J. *International Accounting and Multinational Enterprises*. 4^a ed. New York: John Wiley & Sons, Inc, 1997, p.262.

SANTOS, Ariovaldo, COSTA, Ana Paula Paulino. Demonstração dos Fluxos de Caixa: uma reflexão sobre a prática adotada no Reino Unido. *Revista de Contabilidade*. São Paulo: CRC, ano II, n.6, p.27, nov. 1998.

SANTOS, Ariovaldo, LUSTOSA, Paulo Roberto. Demonstração de Fluxos de Caixa: uma reflexão sobre a objetividade (ou falta de) do Fluxo de Caixa. *Boletim IOB*, Caderno Temática Contábil e Balanços, n.14/1999. p.1-8.

_____, Demonstração de Fluxos de Caixa: uma reflexão sobre a objetividade (ou falta de) do Fluxo de Caixa. *Boletim IOB*, Caderno Temática Contábil e Balanços, n.14/1999. p.1.

_____, Demonstração dos Fluxos de Caixa: Alternativas para tratamento dos estoques - atividades operacionais ou de investimentos?. *Boletim IOB*, Caderno Temática Contábil e Balanços, n.21/1999. p.1-8

_____, Juros e Dividendos pagos: onde classificá-los na Demonstração dos Fluxos de Caixa?. *Boletim IOB*, Caderno Temática Contábil e Balanços, n.39/1999. p.1-7

,Recebimentos de juros e dividendos na demonstração de fluxos de caixa: atividades operacionais ou de investimentos?. *Boletim IOB*, Caderno Temática Contábil e Balanços, n.18/2000.p.1-6.

STICKNEY, Clyde P., WEIL Roman L. *Financial Accounting*. 8^a Ed. Orlando: Harcourt Brace & Company, 1997. p.216.

BIBLIOGRAFIA

ASSAF, Alexandre Neto. *Estrutura e Análise de Balanços*. 5^a ed. São Paulo : Atlas, 2000.

BRAGA, Roberto, MARQUES, José A.V.C. Avaliação da Liquidez das Empresas através da Análise da Demonstração de Fluxos de Caixa. *Revista de Contabilidade & Finanças*, FIPECAFI - FEA -USP. v.14, n.25 jan/abr2001.

_____, A demonstração de fluxos de caixa no Brasil: uma comparação entre as normas de divulgação norte-americanas e os formatos utilizados no Brasil. *Revista de Contabilidade*, nº 13, ano IV, set/2000.

BANCO CENTRAL DO BRASIL, *Investimentos Diretos*. <http://www.bcb.gov.br>.

BRASIL. *Anteprojeto da Reforma da Lei nº 6404/76*. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

_____, *Lei nº 6404/76*. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

CAMPOS, Ademar Filho. *Fluxo de Caixa em Moeda Forte*, 2^a ed. São Paulo: Atlas, 1993.

CASTRO NETO, José Luís de. *Contribuição Ao Estudo Da Prática Harmonizada Da Contabilidade Na União Européia*. Doutoramento em Contabilidade - Universidade de São Paulo, 1998.

CLARKE, Carol M., *The IASC-U.S. Comparison Project: A report on the similarities and differences between IASC Standards and U.S. Gaap*, 2^a ed. Connecticut: Carrie Bloomer.

COPELAND, Tom, KOLLER Tim, MURRIN, Jack. *Avaliação de Empresas "Valuation", Calculando e gerenciando o valor das empresas*. McKinsey & Company, Inc. Tradução: Maria Cláudia S.R. Ratto. 1^a ed. São Paulo: Makron Books do Brasil, 2000.

CHOI, Frederick D.S., FROST Ann Carol, MEEK Gary K. *International Accounting*. 3^a ed. New Jersey: Prentice Hall International, Inc, 1999.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. *Contabilidade no Contexto Internacional*. colaboração IBRACON – Instituto Brasileiro de Contadores. 1^a Ed. São Paulo: Atlas, 1997.

DAMODARAN, Aswath. *Avaliação de Investimentos*. 1^a ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1997.

ECO, Umberto. *Como se faz uma tese*. 15^a ed. São Paulo: Perspectiva, 1999.

FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. *Current Text Accounting Standards*, edition 1998/1999. As of June 1, 1998. Volume 1. New York: John Wiley & Sons, Inc.

FRANCO, Hilário. *A Contabilidade na Era da Globalização*. 1^a ed. São Paulo : Atlas, 1999.

FRIDSON, Martin S. *Financial Statement Analysis*. 2^o edition. New York: John Wiley & Sons, Inc., 1995.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 3^a ed. São Paulo: Atlas, 1996,

HARTMAN, Bart P., HARPER Robert M., KNOBLETT, James A. et al *Intermediate Accounting*. 3^a ed. EUA: South-Western College Publishing

HENDRIKSEN, Eldon S., VAN BREDA, Michael F. *Teoria da Contabilidade*. Tradução da 5^a ed. Americana por Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999.

IBRACON - Instituto Brasileiro de Contadores. *Normas Internacionais de Contabilidade*. 1^a ed. São Paulo: Atlas, 1998.

_____, *Normas Internacionais de Contabilidade*, 1^a ed. São Paulo: Atlas, 1998.

, Normas e Procedimentos de Contabilidade – NPC20.

INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES. *Objetivos,*
<http://www.ibracon.com.br>, 27.02.2001

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS COMMITTEE. *About the Constitution, Foundation and REstruturation,* <http://www.iasb.org.uk>, 29.06.2000, 24.06.2001 e 15.07.2001.

IUDÍCIBUS, Sérgio de, MARTINS Eliseu, GELBCKE, Ernesto Rubens. *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações*. 5^a ed. São Paulo: Atlas, 2000.

KIESO, Donald E., WEYGANDT, Jerry J., *Intermediate Accounting*. 9^a ed. New York: John Wiley & Sons, Inc, 1998.

KING, Thomas E., LEMBKE, Valdean C., SMITH John H., *Financial Accounting: A decision - Making Approach*, 1^a ed. New York. John Wiley & Sons., Inc, 1997.

LUSTOSA, Paulo Roberto Barbosa. *DOAR - Uma Morte Anunciada*. Caderno de Estudos FIPECAFI, v.9 - Jul/Dez.1997.

MARION, José Carlos. *Contabilidade Empresarial*. 4^a ed. São Paulo: Atlas, 1998.

MARTINS, Eliseu. *Contabilidade versus fluxo de caixa*. São Paulo: IOB - Informações Objetivas, Boletim Temática e Balanços, nº 20, 3^a semana de maio de 2000. p. 1-7

MATARAZZO, Dante C. *Análise Financeira de Balanços*. 5^a ed. São Paulo: Atlas, 1998.

PALEPU, Krishna G., BERNARD Victor L., HEALY Paul M. *Business Analysis & Valuation*, Cincinnati, Ohio, International Thomson Publishing Comapny, 1996.

POHLMANN, Marcelo Coletto. *Harmonização Contábil no Mercosul: a Profissão e o Processo de Emissão de Normas - Uma Contribuição*. Tese de Mestrado em Controladoria e Contabilidade, Universidade de São Paulo, Faculdade de Economia e Administração, 1994.

RADEBAUGH, Lee H., GRAY, Sidney J. *International Accounting and Multinational Enterprises*. 4^a ed. New York: John Wiley & Sons, Inc, 1997.

ROSS, Stephen A., WESTERFIELD, Randolph W., JAFFE, Jeffrey F.

Administração Financeira Corporate Finance. Tradução: Antonio Zoratto Sanvicente. 1^a ed. 3^a tiragem. São Paulo: Atlas, 1995.

SANTOS, Ariovaldo, COSTA, Ana Paula Paulino. Demonstração dos Fluxos de Caixa: uma reflexão sobre a prática adotada no Reino Unido. *Revista de Contabilidade.* São Paulo: CRC, ano II, n.6, nov. 1998.

SANTOS, Ariovaldo, LUSTOSA, Paulo Roberto. Demonstração de Fluxos de Caixa: uma reflexão sobre a objetividade (ou falta de) do Fluxo de Caixa. *Boletim IOB*, Caderno Temática Contábil e Balanços, n.14/1999.

_____, Demonstração de Fluxos de Caixa: uma reflexão sobre a objetividade (ou falta de) do Fluxo de Caixa. *Boletim IOB*, Caderno Temática Contábil e Balanços, n.14/1999.

_____, Demonstração dos Fluxos de Caixa: Alternativas para tratamento dos estoques - atividades operacionais ou de investimentos?. *Boletim IOB*, Caderno Temática Contábil e Balanços, n.21/1999

_____, Juros e Dividendos pagos: onde classificá-los na Demonstração dos Fluxos de Caixa?. *Boletim IOB*, Caderno Temática Contábil e Balanços, n.39/1999.

_____, Recebimentos de juros e dividendos na demonstração de fluxos de caixa: atividades operacionais ou de investimentos?. *Boletim IOB*, Caderno Temática Contábil e Balanços, n.18/2000.

SILVA, José Pereira. *Análise Financeira das Empresas*. 2^a ed. São Paulo: Atlas, 1990.

STICKNEY, Clyde P., WEIL Roman L. *Financial Accounting*. 8^a Ed. Orlando: Harcourt Brace & Company, 1997. p.216.

TELES, Egberto Lucena. A demonstração do Fluxo de Caixa como forma de enriquecimento das demonstrações contábeis exigidas por lei. *Revista Brasileira de Contabilidade*. São Paulo, ano 26, nº 105, jul/1997.